

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria Jurídica, Administrativa e Judicial  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES, INSCRITO PELO CNPJ n.º 01.492.692/0001-06, saiu vencedora no item: 01; com valor total de

R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente, para deliberação superior.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**49048F37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CIRUFARMA**COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)**ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:**03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00****03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00****VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.249,04** (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). **Assinaturas** em 30/05/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**,  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**,  
CPF: Nº 260.809.234-91.**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**B6797FDE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** F WILTON**CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 182.751,80** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **Assinaturas** em 30/05/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO,**  
CPF: Nº 097.319.694-70.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1BCF713B

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** KIREI TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 377.256,00** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **Assinaturas** em 30/05/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** José Benedito de Oliveira Miranda, CPF: Nº 282.241.084-49.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**14AF5A7A

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**03.001.10.301.0026.2.095.3390.30.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 511.128,10** (quinhentos e onze mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos). **Assinaturas** em 30/05/2019

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**BITAMAR LOPES DE ARAÚJO,**  
CPF: nº 267.131.014-53.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**066B91FE

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 035/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 28.932.954/0001-51,** Vencedora dos itens: 4579, 5350, 5351, 5352, 5353, 5354, 5355, 5356, 5358, 5361, 5362, 5363, 5365, 5367, 5368, 5370, 5371, 5372, 5373, 5376, 5379, 5382, 5383, 5385, 5388, 5390, 5393, 5394, 5395, 5396, 5398, 5399, 5642, 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5769, 7095, 7096, 7099, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7110, 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7118, 7155, 9163 e 9164. **Total Fornecedor: R\$ 156.314,50** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29,** Vencedora dos itens: 5357 e 5384. **Total Fornecedor: R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais). **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37,** Vencedora dos itens: 5387, 5389 e 5392. **Total Fornecedor: R\$ 3.991,00** (três mil, novecentos e noventa e um reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 162.345,50** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 11/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**0C54A761

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 035/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019..**

#### CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 28.932.954/0001-51, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29 e PAULO ALEXANDRE MARTINS DA**

**SILVA 06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37.,** convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 11/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**7ED9B1A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019**

**LICITAÇÃO Nº 022/2019– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA**  
**PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DE**  
**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA QUADRA MUNICIPAL**  
**DO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE**  
**AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas**  
**nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **MEDEIROS & SILVA**  
**EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-**  
**61,** Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos  
pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções  
estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura  
Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 11/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**12B01FB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066, 11 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para o gerenciamento financeiro, **Extensão de**  
**Poderes** para movimentação de recursos a serem recebidos do  
Governo do Estado do RN, através do Fundo Estadual de Assistência  
Social, para o Financiamento das ações de Proteção Social Especial de  
Média Complexidade. A responsabilidade da movimentação da conta  
ficará sob-responsabilidade da Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social, **Sonnara Cristyne de Souza Leles Vale**, CPF:  
064.808.234-27, e da Coordenadora financeira, **Betânia Clementino**  
**de Melo Ramos**, CPF: 720.611.624-87. conjuntamente com o Senhor  
Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal ou o Senhor  
Jakson do Nascimento Silva, Tesoureiro do Município. As  
Movimentações financeiras serão assinadas em conjunto, com  
exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultadas  
de forma individual. A conta para movimentação financeira já havia  
sido aberta em outra oportunidade com a denominação de “FMAS  
PSEMC”, Agencia: 0142-2, Conta: 13.220-9. Os poderes são os  
Seguintes:

Emitir Cheques

Abrir contas de depósito

Autorizar cobrança

Utilizar o crédito aberto na forma e condições

Receber, passar recibo e dar quitação

Solicitar saldos e extratos

Requisitar talonário de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operação

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Requisitar cartão eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques- conta corrente

Efetuar saques- conta poupança

Efetuar transferências por meio eletrônico

Consultar contas/aplicação de programas, repasse e recursos

Liberar arquivos de pagamentos no AASP

Solicitar saldos/extratos, exceto investimento

Solicitar saldos/extratos, de investimentos

Solicitar saldos/extratos, de operações de crédito

Emitir comprovantes

Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico

Encerrar contas de depósito

Consultar obrigações do débito direto autorizado

Efetuar pagamentos

Autorização de pagamentos

Parágrafo 2º - Deverão atuar conjuntamente apenas dois dos aludidos  
supracitados, para a efetivação de pagamentos com receitas  
provenientes deste Fundo Municipal de Assistência Social, sendo uma  
delas a Senhora **Sonnara Cristyne de Souza Leles Vale**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas  
todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**9AFB9FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 11/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu  
Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho  
de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações  
posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de  
Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-  
Objeto: Possível aquisição de ar condicionado e prestações dos  
serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados,  
bebedouros, freezers, geladeiras, carros das secretarias do município  
de Água Nova. . - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:  
15:00 do dia 24/06/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água  
Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos  
interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das  
14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 10/06/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**CBF8AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**2ª CHAMADA**  
Pregão nº 10/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de Natal e Mossoró, com o objetivo de tratarem de saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/06/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 10/06/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**8EE9BFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 399, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 19/06/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C569DB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 400, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 35, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DALVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 750.528.144-53, Matrícula n.º 42-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 06 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**45EEC503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 401, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Conselheira **ALZIRA CARLOS FERNANDES**, membro do Conselho de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à Natal/RN, a importância de R\$ 362,000 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 88.300.293-0, referente à diária no período de 11 a 13 de junho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 9ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**32638734**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Conselheira **GERISMAR BATISTA PEDROSA**, membro do Conselho de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.242-7, referente à diária no período de 11 a 13 de junho, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 9ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B4AFD0C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Senhor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, Enfermeiro do PSF, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período de 11 a 13 de junho, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 9ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**65F58977**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 404, DE 10 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 404, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 11 a 13 de junho, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 9ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**FA7F20A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 405, DE 11 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 405, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **DNAMERICA DE OLIVEIRA MELO XAVIER**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JUNHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**958FC9EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 406, DE 11 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 406, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **SHEYLA SIMONE DE OLIVEIRA LIMA PAIVA**, Matrícula n.º 547, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E5530442

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

#### PORTARIA Nº 407, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JUNHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0DF5DD64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo Aditivo nº 001.LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO**, celebrado entre o município de ANGICOS/RN

e a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 14.928.383/0001-77, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 14.928.383/0001-77, neste ato, representado pelo Sr. **José Valterlanio de Souza**, cadastrado no CPF sob o nº 025.947.664-10, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/05/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 036/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTO:** este aditivo é fundamentado nos artigos de nº 58, inciso I e 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

**JUSTIFICATIVA:** o presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal de Transpores e Obras Públicas, apensa a este termo

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem a seguinte finalidade:

1 – Acréscimo de 9,99% (nove virgula noventa e nove pontos percentuais) no valor global inicialmente contratado, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO			
Valor total do contrato			RS112.428,00
ITEM A SER ADITIVADO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	QUANT DE VEICULOS SER ACRESCIDA POR UM MÊS	VALOR ADITIVO
VEICULO PESADO 01 CAMINHÃO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE com capacidade mínima de 4 m³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Destinação veículo para serviços de coleta regular de lixo sólido.	RS 3.745,00	3	RS 11.235,00
Valor Percentual acrescido			9,99%

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 11.235,00

2 – Fica o contrato de nº 036/2018 alterado seu valor global de R\$ 112.428,00 para 123.663,00

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, em 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	V & T Locações E Construções LTDA-ME
CNPJ Sob o Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.928.383/0001-77
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA</b>
CPF Sob o Nº 230.782.274-72	CPF: 025.947.664-10
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**76718D18

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE CIVIL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na confecção de Fardamentos para os Alunos do 1º ao 9º ano, da Escola Municipal José Inácio de Carvalho, e pra os Alunos do EJA da Escola Municipal Perpetua Amorim de Carvalho, do Município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KAIO LENNON DE OLIVEIRA - R\$ 5.280,00.

Antonio Martins - RN, 11 de Junho de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:1A601226

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN. Praça Boa Esperança, 84 Centro CNPJ: 08.348.989/0001-30. **CONTRATADA:** R&N- Empreendimentos Imobiliário e Serviço Ltda, CNPJ: 17.604.005/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogado por o prazo previsto na Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 14/06/2019, com término em 14/12/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.:

Antônio Martins-RN, 03/06/2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:93374E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 04060001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 04060001/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Solicitação para trâmites administrativos referentes à assessoria e consultoria para compensação das contribuições previdenciárias, conforme autorização nos autos do processo de Nº 0804633-74.2014.4.05.8400.

**VALOR TOTAL:** R\$ 525.058,13 (quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO:** 1238 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339093 - Indenizações e Restituições.

**VIGÊNCIA:**04/06/2019 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:37777753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05060003/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**Locação de veículo tipo utilitário ou similar 4x4, a diesel, motor 3.0 turbo, 07 portas, com no máximo 6 anos. Em bom estado de conservação, sem motorista, cujo consumo de combustível, manutenção e reparos ocorrerão por conta da contratante Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40), objetivando Locação de veículo tipo utilitário ou similar 4x4, a diesel, motor 3.0 turbo, 07 portas, com no máximo 6 anos. Em bom estado de conservação, sem motorista, cujo consumo de combustível, manutenção e reparos ocorrerão por conta da contratante, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 05/06/2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:818AF91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº05060003/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40), referente à Locação de veículo tipo utilitário ou similar 4x4, a diesel, motor 3.0 turbo, 07 portas, com no máximo 6 anos. Em bom estado de conservação, sem motorista, cujo consumo de combustível, manutenção e reparos ocorrerão por conta da contratante.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 05/06/2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:8BC31BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº05060003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 05060003/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** Locação de veículo tipo utilitário ou similar 4x4, a diesel, motor 3.0 turbo, 07 portas, com no máximo 6 anos. Em bom estado de conservação, sem motorista, cujo consumo de combustível, manutenção e reparos ocorrerão por conta da contratante.

**VALOR TOTAL:**R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 747 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:**05/06/2019 a 05/05/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**39D259CB

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6721A837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 035/2019**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde se-consagraram vencedoras as empresas: RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, foi vencedora dos itens 3, 5, 8, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 35, 37, 39 com o valor global de R\$ 34.017,00 (trinta e quatro mil e dezessete reais); Empresa: ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 36, 38, 41, 42, 43, 45 com o valor global de R\$ 122.837,77 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); Empresa: H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, foi vencedora dos itens 14, 16, 30, 32, 33, 40, 44 com o valor global de R\$ 12.546,06 (dose mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Empresa: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA – ME, CNPJ: 16.676.833/0001-07, foi vencedora dos itens 10, 11, 34 com o valor global de R\$ 104.401,18 (cento e quatro mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos). Valor global da Licitação R\$ 273.802,01 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e dois reais e um centavo).

Apodi/RN, 11 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7A2668EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público, a retificação do resultado da **Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 001/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NA CIDADE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. A empresa: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 02.314.871/0001-05**, foi declarada inabilitada por não atender plenamente ao item 8.4.5 do edital. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, pois a pessoa que assinou a declaração não estava qualificada para assumir essa responsabilidade, **O Sr. Presidente da Comissão de Licitação declara a licitante Habilitada**, pois encontra-se no credenciamento a procuração que dá o direito total do representante, representar a licitante em todas as fases processo licitatório. Mantendo se não houver recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas no dia 18/06/2019 às 14Horas.

Apodi/RN, em 11 de Junho de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1242/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 60,00 (sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Antônio eron da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Parnamirim/RN, no(s) dia(s), 13 e de junho de 2019, para participar de reunião nas dependências da EMPARN, para ratar de assuntos relacionados a revitalização da Unidade de Processamento e profissionalização da área de pescado em Apodi/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Ailton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9D1922B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1241/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a), **Elton Rosemberg Silveira da Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Parnamirim/RN, no(s) dia(s), 13 e de junho de 2019, para participar de reunião nas dependências da EMPARN, para ratar de assuntos relacionados a revitalização da Unidade de Processamento e profissionalização da área de pescado em Apodi/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ABB8BB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II T. ADITIVO DO CONTRATO DE Nº12120001/2018, TP015/2018.**

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO Nº12120001/2018, TP015/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA : R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA., CNPJ N.º 217.604.005/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12/06/2019 A 12/0/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 12120001/2018, TP Nº 015/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 04/06/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**64401485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, concernente à **contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Arez/RN**, o qual declarou vencedoras do certame, as empresas **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA – ME** (CNPJ: 07.212.081/0001-32), com desconto total de **160,50%**, **I L DE AGUIAR SANTOS – ME** (CNPJ: 28.802.384/0001-85), com desconto total de **66,00%** e **WM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** (CNPJ: 04.104.764/0001-88), com desconto total de **110,00%**.

Arez/RN, 11 de junho de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**2244A32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 264700009/2019 CONVITE Nº. 001/2019**  
**DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 109, §4º. da Lei nº. 8.666/93; **CONSIDERANDO**, que o Procurador do Município, opinou pela reforma na decisão da Presidente da CPL, conhecendo e dando provimento ao recurso. **DECIDO:** Conhecer do Recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60), tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, para reformar a decisão da Presidente da CPL, e declarar inabilitada a empresa LÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 17.691.872/0001-46).

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Arez/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1E6CF9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS E CALÇADAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 845088/2017/MCIDADES/CAIXA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 21 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 11 de junho de 2019.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**500A641E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 136/2019, 11 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

**CONSIDERANDO** que Selo Unicef é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de elaborar um diagnóstico da situação da população de 0 a 18 anos incompletos e um Plano Municipal de Ação para enfrentar os principais problemas que afetam essa população nos territórios, sempre de forma participativa;

**CONSIDERANDO** que ao participar do Selo Unicef os municípios se comprometem a desenvolver ações nas áreas de saúde, educação, proteção e participação social de crianças e adolescentes e a monitorar os resultados alcançados por meio de indicadores e de debates em fóruns comunitários;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e

adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

## RESOLVE

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Edição 2017 – 2020 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Márcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano

**II – Secretaria Municipal de Saúde**  
Gilmara Cristiane de Sousa Araújo

**III – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Maria José da Silva Bezerra

**IV – Secretaria Municipal de Desporto**  
Luana Luisa Dantas Nascimento

**V – Articulador do Selo Unicef**  
Gylsulleandro do Nascimento Costa

**VI – Mobilizadora do Selo Unicef**  
Maria Edglene Tainara da Silva Sousa

**VII – Conselho Tutelar**  
João Paulo de Melo

**VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lieberty Abreu Batista  
Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art.2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de junho de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FBD0E035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0138/2019**

**Portaria nº 0138/2019**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear interinamente sem remuneração o senhor **Gylsulleandro do Nascimento Costa** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

**Baraúna- RN, 11 de Junho de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**91B69BBA

---

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**018/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2019 - Processo Administrativo nº 093/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 01 de julho de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**3A44999D

---

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (item exclusivo ME/EPP e item ampla concorrência), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 02/07/2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**462B894C**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta, licitação híbrida (item exclusivo ME/EPP e item ampla concorrência), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 08 de julho de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**6D7F0C42**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 03/07/2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**3AC17968**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM"

destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 01/07/2019, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**658A923F**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2019 - Processo Administrativo nº 069/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO/REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 15 de julho de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**5793319B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE SALES DANTAS ME**, objeto de pré-empenhos n.ºs. 195/2019, 199/2019 e 200/2019, datados de 02/05/2019, nos valores de **R\$ 4.102,41 (quatro mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos)**, **R\$ 3.301,90 (três mil, trezentos e um reais e noventa centavos)** e **R\$ 3.042,20 (três mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)**, referente às notas fiscais n.ºs. 000.001.906, 000.002.254 e 000.002.255. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados aos veículos da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 11 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**4ED6607E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 035/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: J. Z Dias Campos, inscrita no CNPJ:70.028.543/0001-00 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FINS DE ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS DEMANDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/ RN, no importe de R\$ 4.547,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).**

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sálva  
**Código Identificador:**8FEFA84C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2019 - GP**

**Portaria nº 136/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF:035.459.694-28 matrículas e vínculo de nº 1304690-1, ocupante do cargo/função de Professor NII-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, no período de 03/06/2019 à 01/09/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/10/2011 à 03/10/2016, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3E5D2E91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2019 - GP**

**Portaria nº 137/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, Sr. GRABIEL INACIO GOMES, inscrito no CPF: 301.170.384-15 matrículas e vínculo de nº 1301357-1, ocupante do cargo/função de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, no período de 04/06/2019 à 02/09/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/05/2000 à 02/05/2005, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**570A4289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 40 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2018 - **CONTRATO Nº 78**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA; CNPJ: 10.561.980/0001-55

**OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 08/2018 do PP 012/2018, referente à aquisição de cestas básicas a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/06 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Deivid Luan Matos; CPF nº 099.383.294-62

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7BBBEF10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 40 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2018 - **CONTRATO Nº 79**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CAVALCANTE & CIA LTDA ME; CNPJ: 10.655.938/0001-01

**OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 08/2018 do PP 012/2018, referente à aquisição de kit de limpeza e kit de higiene, a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/06 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Fausto Cavalcante da Silva Júnior; CPF nº 671.046.224-20

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:F8213DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** THIAGO BATISTA DA COSTA . Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 17.982.607/0001-17. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA. VALOR GLOBAL R\$ 1.531,00 (um mil quinhentos e trinta e um reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:1927A75E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** THIAGO BATISTA DA COSTA . Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 17.982.607/0001-17. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES. SERVIÇO. VALOR GLOBAL R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:0629ACAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000091/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000013/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (P13). SOMENTE LÍQUIDO**, no qual a empresa licitante **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI** (CNPJ: **08.700.130/0001-49**) saiu vencedora do certame no valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Bodó/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JENUÍNO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:9227A2E2

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE Nº 042  
DE 10 DE JUNHO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 042 DE 10 DE JUNHO 2019/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder,2<sup>2</sup> (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**, CPF: . 051.694.134-83, na função de Secretária Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da conferência Estadual de Saúde, realizada em Natal entre os dias 11, 12 e 13.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de junho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:0E58DEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000094/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000014/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO**, no qual a empresa licitante **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50)** saiu vencedora do certame no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Bodó/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JENUÍNO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**93D07E50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº. 043 EM 11 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA DE Nº. 043 EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar o Sra. **IARA MAIA DA COSTA**, CPF de nº. **082.404.664-19**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA** símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Jurídica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**E394ADC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE ABRIL DE 201**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** **LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.068.533.214-48, **OBJETO:** **ASSISTENTE SOCIAL/CREAS**, **VIGÊNCIA:** **04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**3D701FD2

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** **DEYSE VIVIANE GONÇALVES VICTOR**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.114-37, **OBJETO:** **ORIENTADORA SOCIAL / SCFV**, **VIGÊNCIA:** **04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**0F67F273

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** **JENNYFHER PEREIRA GALVÃO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.668.404-08, **OBJETO:** **ORIENTADORA SOCIAL / SCFV**, **VIGÊNCIA:** **04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**C4D8695C

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** **WALDYNEIA VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.073.229.824-52, **OBJETO:** **ORIENTADORA SOCIAL / SCFV**, **VIGÊNCIA:** **04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**79FE61D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) CLEONE ALEXANDRE DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.016.669.174-78, **OBJETO: TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CREAS VIGÊNCIA: 05** de abril a 05 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**9B8F29A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 45 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) LIVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob n.º.061.307.464-58, **OBJETO: ADVOGADA, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CA658ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 44 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) DEISE DAIANE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.082.857.464-29, **OBJETO: PSICOLOGA CREAS, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência

Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**4CB2585A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 43 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) ALEX DANTAS DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.075.808.754-38, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL, VIGÊNCIA: 11** de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 11 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D4856EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 42 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) MARIA LUCIA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.009.555.084-44, **OBJETO: MERENDEIRA, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**97A2ED77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 41 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 41 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ**, inscrito(a) no CPF sob n.º.095.837.364-73, **OBJETO: ENTREVISTADORA DO BOLSAFAMÍLIA, VIGÊNCIA: 04** de

abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**9DBCC063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 40 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** ESTELA TAINA DA SILVA VICTOR, inscrito(a) no CPF sob nº.705.623.704-55, **OBJETO:** TÉCNICO DE NÍVELMÉDIO/CRAS, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**76667826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 39 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** INGRID YASMIM DA SILVA VICTOR, inscrito(a) no CPF sob nº.123.093.024-81, **OBJETO:** FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D92EFC48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 38 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº.701.342.244-42, **OBJETO:** FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2A6D446C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROMULO LUIZ DA PAZ, inscrito(a) no CPF sob nº.054.309.054-02, **OBJETO:** FACILITADOR SOCIAL, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C8855589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº.013.925.974-04, **OBJETO:** BIOQUIMICO, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E7228311

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 35 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº.045.278.674-66, **OBJETO:** ENFERMEIRA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E1FB3516

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 34 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 34 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº.021.705.894-90, **OBJETO:** FARMACÊUTICA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**1BBD3330

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EDUARDO BASTO DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob nº.094.654.804-87, **OBJETO:** MÉDICO CENTRO DE SAÚDE, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E9F8F454

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA RÉGIA MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.878.209.354-72, **OBJETO:** TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.121,30 (um mil, cento e vinte um reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8AF0C015

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº.041.016.644-80, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**02A03D45

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº.369.157.504-87, **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B7B97B0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LIZANDRA LAYANNA PELÓGIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº.098.945.464-98, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A967888E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** TERESA RAKELYNE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.066.327.304-85, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CE73409A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA LUIZA DE MÉLO LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.065.389.764-25, **OBJETO:** ENFERMEIRA ATENÇÃO BÁSICA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil

reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**97175C37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.068.508.834-02, **OBJETO:** PSICÓLOGA/NASF, **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**FDB75DD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 25 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 25 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOÃO FELIX DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº.071.423.524-50, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL/NASF, **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E36DC359

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 24 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 24 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ELIEDSON JOSÉ DE

**MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº.007.564.834-25, **OBJETO: EDUCADOR FÍSICO, VIGÊNCIA: 09** de abril de 2019 a 09 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**68015B8C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALLYSON BERNARDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº.095.440.824-17, **OBJETO: FISIOTERAPEUTA-NASF, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A50DB41A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº.073.837.424-51, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**39CCE10B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CATARINA ABSALÃO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.072.153.344-22, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**63EF0B0D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): BRUNA MARQUES QUITERIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº.385.676.908-03, **OBJETO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS, VIGÊNCIA: 08** de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D12DC072

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº.037.378.924-66, **OBJETO: PROFESSOR DE HISTORIA, VIGÊNCIA: 10** de abril de 2019 a 10 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A90BA99D

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.055.879.874-85, **OBJETO:** PROFESSOR DE HISTORIA, **VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 09 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D2446DE5

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 201**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA DAS DORES FELIX FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.050.650.024-10, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**54BDDFFF

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **LAVINIA DA SILVA JESUINO**, inscrito(a) no CPF sob nº.017.677.994-97, **OBJETO:** PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7E378676

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **YSLANIA DE FREITAS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº.056.098.494-46, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0843CDA3

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAQUEL BRITO DE LIMA MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº.047.760.914-70, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**55B2AC1B

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº.038.082.144-30, **OBJETO:** PROFESSORA PEDAGOGA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F481E06E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSICLEIDE DE FATIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob n.º.009.051.464-50, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Com base no art. II e III da Lei Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 11 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3A2E2475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob n.º.056.387.764-27, **OBJETO: PROFESSORA PEDAGOGA, VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020. Amparada pela Lei de contratação Temporária n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 11 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**1E4012E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ADRIANA CAMPELO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob n.º.055.559.884-51, **OBJETO: PROFESSORA DE LINGUA INGLESA, VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020. Amparada pela a Lei Municipal de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO**

**LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 16 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**622F2785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n.º.474.190.754-68, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela a Lei de contratação temporária Municipal 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**197CD96D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 07 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARICELIA DE ARAUJO LOPES**, inscrito(a) no CPF sob n.º.074.769.174-64, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela a Lei de contratação temporária Municipal de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3F2ADA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 06 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): RONALDO ALEXANDRE DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob

nº.068.427.104-48, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de contratação temporária Municipal de nº251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**85D09715

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 05 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): NIVALDO BRAGA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 073.830.994-00, **OBJETO: COVEIRO, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 04 de abril de 2020. Amparado(a) pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A24A4934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
**Contratada:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME  
CNPJ nº 09.397.355/0001-30  
Processo nº 087/2019 – Dispensa nº 072/2019 – CPL

**Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**

Valor: R\$ 0,00.

Vigência: 03 de junho de 2019 pelo período de 12 (doze) meses.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**74DD3143

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2019 - GP - NOMEAÇÃO - GABRIEL  
JUNIOR FERREIRA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeação do Senhor **GABRIEL JUNIOR FERREIRA,** CPF: 016.628.904-35 no cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁGUAS E ESGOTOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura na data de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5FD5D525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA  
002/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria jurídica do município, perante a Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado a que chegou a Comissão Permanente de Licitação para o processo em epigrafe, conforme JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR. Ainda, nos termos do que dispõe a referida lei, ADJUDICO o objeto do chamamento Público a LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO CPF Nº379.052.444-15, AV. ANTONIO ALVES PESSOA,1443, BREJINHO/RN; itens02 (80kg), 06 (800KG),09 (80KG), 15 (1.000KG),16 (300KG), 22 (2.000KG) E 23 (230KG) no valor global de R\$ 19.930,10 (dezenove mil novecentos e trinta reais e dez centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN – (SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, CPF Nº405.607.404-68, itens 06(200KG), 07(1.000KG),10(20KG),21(200KG),24(2.000KG) no valor global de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais); MATEUS FELIPE SOUZA LIMA-CPF Nº127.648.774-63 itens 12 (2.000 und ),23 (1.770kg) e 25(1.500kg) no valor global de R\$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais); GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR –CPF Nº 008.249.474-60 itens 04(2.000kg),08(1600kg),11(3.000kg) no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); EDVAL OLIVEIRA CAVALCANTE – CPF Nº 651.580.754-68 item 26 (833kg) no valor global de R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais); VALTER CESAR DANTAS LIMA- CPF Nº 060.130.094-73 item 28(1.000kg) no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VIDAL JOÃO DE LIMA- CPF Nº 671.237.404-91item 28(1.000kg) no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); PEDRO MARTINS DA SILVA- CPF Nº 822.199.741-20 itens 01(2.000kg),03 (2.000kg),08(400kg),13(300kg) no valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); JOAO NILSON DO NASCIMENTO- CPF Nº 592.808.754-34 itens 27(1.000kg) no valor

global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); EDMILSON OLIVEIRA CAVALCANTE- CPF Nº 036.616.834-63 item 26 (667kg) no valor global de R\$ 16.008,00 (dezesesseis mil e oito reais); MARCILIO DE SOUZA FIGUEIREDO- CPF Nº 567.106.234-91 itens 05(3.000lts),19(150kg),20(1380kg) no valor global de R\$ 19.944,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais); EDUARDO SIMEÃO DA SILVA- CPF Nº 086.971.364-74 item 18(1.530kg) no valor global de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais); PAULO SEMEÃO DA SILVA- CPF Nº 054.663.084-71item 18(470kg) no valor R\$6.110,00 (seis mil cento e dez reais); MARCIA NUNES DE OLIVEIRA- CPF Nº 011.971.654-28 item14 (1.500kg) no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) E ARLINDO JUSTINO DE LIMA- CPF Nº 429.817.194-91item 29(1.000kg) no valor global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais)..

BREJINHO - RN, 07 de junho de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**DBC78EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (SERVGRAFICA E COPIADORA), CNPJ: 07.805.649/0001-29.

**OBJETO:** Prestação de Serviços para confecção de banners, faixas e artes gráficas, destinados a promoção da identificação de estabelecimentos pertencentes as diversas secretarias no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 11 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E33BA59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**049/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços para confecção de banners, faixas e artes gráficas, destinados a promoção da identificação de estabelecimentos pertencentes as diversas secretarias no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de junho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0CA6B8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190604550 – Pregão Presencial nº 051/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de móveis, incluindo a matéria prima, destinado ao Centro Especializado de Reabilitação - CER**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CRENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 de junho de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)

Caicó/RN, 11 de junho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C3C9CABO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017**  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1707260113

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA; **OBJETO:** Alteração da prorrogação do prazo de vigência e reajuste; **DO REAJUSTE:** Pela execução dos serviços, O item Administração Local, DESMOBILIZAÇÃO, Pintura de Ligação, CBUQ – Usinagem e Aplicação, Transporte – Emulsão Asfáltica RR-1C, Transporte – Cap 50/70, Pintura de Faixa-Tinta b. Acrílica emuls, Água – 2 anos, Pint, Setas/Zebrado – Tinta b. Acríl. Emuls. Água – 2 anos, Cone de Sinalização em PVC flexível, H=70/76 cm (NBR 15071), fica reajustado em 3,9992%, conforme INCC-M, FGV, utilizado o índice acumulado nos últimos 12 meses, até o mês de outubro/2018 (aniversário do contrato). O item Emulsão Asfáltica RR1-C (aquisição), fica reajustado em 64,57%, em razão da variação do seu preço, que no mês de novembro de 2017 era de R\$ 1.173,95 e em fevereiro de 2019 era de R\$ 1.932,00 (conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica – preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos - R\$/kg). O item Cimento Asfáltico de Petróleo – Cap 50/70 (Aquisição), fica reajustado em 67,03%, em razão da variação do seu preço (obtido mediante

somatórios dos aumentos promovidos pela Petrobras, sintetizados na planilha e cartas da Petrobras), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA: tem por termo inicial no dia 11 de junho de 2019 até o termo final no dia 10 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Astenio de Melo Tinoco Junior – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**CF3AA7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 054/2019 - REGISTRO DE PREÇO**  
**PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA**  
**CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.16.0110**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28 de julho de 2019, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 11 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**1CDC3115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.192 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.192 DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Altera a redação da LEI MUNICIPAL Nº 4.263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007 que cria o Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência de Caicó e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV – Reformular e desenvolver ações vinculadas do Município que visem ao aprimoramento e divulgação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

(...)“

**Art. 2º** - Os incisos I e II do ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de forma paritária, por membros escolhidos dentre representantes da Sociedade Civil organizada e integrada do Poder Público Municipal e Estadual, assim estabelecidos;

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c - Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

d - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e - Um representante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Agencia local;

f - Um representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura – DIREC;

**II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

a – Um representante das Pessoas com Deficiência Auditiva;

b - Um representante das Pessoas com Deficiência Visual;

c - Um representante das Pessoas com Deficiência Física;

d- Um representante das Pessoas com Deficiência Mental e deficiências múltiplas;

e - Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA/RN – Representação local;

f - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Caicó/RN;

(...)”

**Art. 3º** - O art. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica determinado que a indicação dos mandatos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Caicó/RN – CMDPCD/Caicó pertence à representação do segmento e não à entidades nomeadas isoladamente.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**56C62A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 634/2019**

**PORTARIA Nº. 634 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EDILZA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 065.690.124-10, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**2075700A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 635/2019**

**PORTARIA Nº. 635 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 262.021.154-91, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**3D910445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 636/2019**

**PORTARIA Nº. 636 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ELIZABETH JORDANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 017.625.934-16, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**CD3D6F2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 637/2019**

**PORTARIA Nº. 637 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 262.021.154-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**16C2F86C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 638/2019**

**PORTARIA Nº. 638 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ELIZABETH JORDANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 017.625.934-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**119B8987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 639/2019**

**PORTARIA Nº 639 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a

servidora **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:3632C5D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 640/2019**

**PORTARIA Nº. 640 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:13066EC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 641/2019**

**PORTARIA Nº 641 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOICE CLEIDE FILHA**, inscrita no CPF nº 099.911.174-40, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1738C81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2,

deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

### DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

### ANEXO I

#### CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
9º	RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:DB7960EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 089/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diária a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 09/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **REVOGAR** a concessão de **01 (uma) diária** no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que teve por beneficiário a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, concedida através da **Portaria nº 087/2019-GP, de 10 de junho de 2019.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:1F6DC22F

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 090/2019-GP

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Delegada da IX Conferência Estadual de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **MARIA SENILDE DE OLIVEIRA FERNANDES, Delegada Suplente Representante dos Usuários de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 199.479.684-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 384.179- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN**, onde irá participar da **IX Conferência Estadual de Saúde**, que se realizará nas dependências do Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, nos dias **11, 12 e 13 de junho de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6348CC76

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**EMENTA:** *Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2017 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que regem a espécie,

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de profissionais para atuação na Junta Médica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2017, de 21 de fevereiro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Junta Médica será composta dos seguintes médicos:  
**MARIA MICHELINE DE ABRANTES** – CRM nº 4.103/RN – Médica Psiquiatra;  
**ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA** – CRM nº 9.350/RN – Médico Clínico Geral;  
**JOSÉ EDSON DA SILVA NETO** – CRM nº 9.606/RN – Médico Clínico Geral.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 08/2017 não abrangidos por este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4158150A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1017, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**LEI Nº 1017, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a denominação do espaço da escola Municipal Francisco Macêdo Dantas, como “Espaço Recreativo Josefa Veneranda Dantas e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **ESPAÇO RECREATIVO JOSEFA VENERANDA DANTAS**, o espaço nas dependências da Escola Municipal “Francisco Macedo Dantas”, localizada na Comunidade Ermo, em Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9EC6A13A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2019- GP, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA 051/2019- GP, de 11 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DESIGNAR** os servidores: **VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS**, matrícula 256, enfermeira; **MAURICÉIA DANTAS MAURICIO**, matrícula 1150, fisioterapeuta; e **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula 41, auxiliar administrativa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.2º** -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de infração funcional pela servidora **CHISTINA FARIAS PEREIRA**, matrícula 1413, ocupante do cargo de Agente de endemias.

**Art.3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revoga-se a Portaria 050/2019- GP

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 11 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**74D7405C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 561 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 561 de 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Jeane Cristina de Oliveira Vital do cargo comissionado de Gestora do Departamento de Monitoramento da Rede, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0AD20A37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 562 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 562 de 10 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Daniella Fagundes de Melo Araújo para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Monitoramento da Rede, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BEB196FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 307 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 307 de 25 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Isaias Eduardo Santa Rosa – matrícula – 931259-5**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor dos Anos Iniciais da Educação Fundamental**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B0DD8479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2019 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 008/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado(a):** “TAURUS ARMAS S.A.”, CNPJ 92.781.335/0001-02

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Base Legal:** Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Valor Global:** R\$ 74.688,60 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

**Vigência do Contrato:** 11/06/2019 à 07/12/2019.

**Assinaturas:**

Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO)  
Pela Contratada: Eduardo Minghelli (Diretor de Vendas e Marketing)  
Marcelo Bervian (Gerente Jurídico)

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hjago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EBC88EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**TIJOLAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**”, CNPJ n.º **08.563.934/0001-43**, para a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO**, no importe de **R\$ 14.499,00 (Catorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
Código Identificador:31EACED2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 84/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução e vigência do Contrato Nº 84/2018, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2019 até 10 de julho de 2019 e 13 de maio de 2019 a 11 de julho de 2019 respectivamente.**BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pelo Fundo Municipal de Saúde: Carlos Magnus Ribeiro Filho  
Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:FB740143**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 072/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária e Prorrogação de prazo contratual.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.507,11(quatro mil, quinhentos e sete reais e onze centavos)**VIGÊNCIADO ADITIVO:** O prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120(cento e vinte) dias, a contar de 15 de maio de 2019 a 11 de setembro de 2019 e 03 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2019.**BASE LEGAL:** art. 65, I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.  
Pela Contratada: Carlos Henrique de Lima e Silva.**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:314DAA52**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2019**, fica **SUSPENSA** para readequação do termo de referência. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:3F31487D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051/2019-GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) Municipal para coordenar as atividades da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:**RESOLVE:**Art. 1º. Designar a servidora **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº 1337, Professora NP-2C, para coordenar as atividades da Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete/ Setor de Recursos Humanos promova as providências de praxe, inclusive dos assentamentos no dossiê da servidora, para que surta os efeitos legais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de junho 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:E5862DF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, para a LOCAÇÃO DE TENDA 6,00 X 6,00 METROS (36M²) COM ILUMINAÇÃO E CURRAL MÓVEL 3,00 X 3,00 METROS 9(M²), DESTINADOS A 9ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais ),

ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**68D7CAFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **PARELHAS GÁS LTDA** CNPJ: 24.206.617/0018-74 no valor total de R\$ R\$ 963.200,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5E45B46B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 018/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **TALIMPO LOCAÇÃO LTDA** CNPJ: 04.663.523/0001-79 no valor total de R\$ R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**81E56F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **PARELHAS GÁS LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **PARELHAS GÁS LTDA**  
CNPJ: 24.206.617/0018-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	4,95	297.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	92.000	3,85	354.200,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	80.000	3,90	312.000,00

Valor total de R\$ 963.200,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de junho de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**37FB18E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 018/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **TALIMPO LOCAÇÃO LTDA**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item Adjudicado para: **TALIMPO LOCAÇÃO LTDA**

CNPJ: 04.663.523/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de um Caminhão Tanque Limpa Fossa, com capacidade para 10.000 litros	Mês	08	11.300,00	90.400,00

Valor total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de junho de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**FD00303F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna pública a **RELAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos inscritos para o processo de escolha para Conselho Tutelar Gestão 2020 – 2024.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
011	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA
030	ANA PAULA SIMÃO DA SILVA
032	ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES
005	BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO -
028	CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO
019	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA
003	EDNA CANDIDA DA SILVA
001	ELIANE ALVES FELIX
014	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE
022	EVANILSON MENEZES DA SILVA FERNANDES
016	FABIANO DA SILVA NUNES
013	FRANCISCA DAIANNE BEZERRA
004	FRANCISCO ALMEIDA AMORIM
031	FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA

025	JAIZA MAURICIO DE LIMA
021	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA
002	JERUZA GOMES CHAVES
017	JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA
023	JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA
010	LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA
026	LUZIANA SOUZA DE AQUINO
029	MANAATE JANUÁRIO DE LIMA
012	MARIA EDILENE DE CARVALHO DA SILVA
008	MARIA JOSE DE JESUS
018	MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA
020	MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES
009	MILENA PEREIRA SILVA
027	MYCHAEEL KEFTELLY DE SOUZA
034	SILVANA OLIVEIRA CARVALHO
035	ROSENO RUFINO DE CARVALHO
036	LUIZA MONNALISA LIMA SOUZA

Coronel João Pessoa/RN 11 de Junho 2019

#### **JOSE SILVANO DE LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5D3B950C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-51. CONTRATADA: QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME, CNPJ/MF sob n°. 07.651.720/0001-66, pelo valor Global de R\$ 8.400,00 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Base legal: Processo n° 055/2019 – Pregão Presencial n° 020/2019. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.044.04.122.0055.2003. Classificação econômica 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 01000. Data: 11/06/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME – Contratado

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**6E00523B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2019**

#### **Ref. Processo Administrativo PMC/ RN N° 061/2019 – INEXIGIBILIDADE N°015/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Serviço de Quarta Revisão Veicular obrigatória de 80.000 km rodados da VAN M. BENZ 2018/2019, Placa QGP 0697.

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2019**

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, para realização de Serviço de Quarta Revisão Veicular obrigatória de 80.000 km rodados da VAN M. BENZ 2018/2019, Placa QGP 0697, inscrito no CNPJ sob n° 02.365.912/0001-92, com endereço Av. Dão Silveira 6000 – Pitimbú- Natal/RN – CEP: 59.066-180, no valor estimado de **R\$ 2.423,84** (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que

emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 11 de junho de 2019.

#### **DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES**

Secretária/Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**6D1244F2

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 125/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos N° 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal N° 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n° 49/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA**, matrícula n° 3087-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 02-EA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2°** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/06/2019 a 03/09/2019.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 29 de maio de 2019.

#### **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**531DEB55

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 126/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos N° 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal N° 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n° 50/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula n° 156-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2°** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/06/2019 a 03/09/2019.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 29 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**839A5D07**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**E2B66125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Marcos Alexandre Costa de Araújo, CPF nº 092.265.944-30.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do contrato por excepcional interesse público de prestação de serviços na função de Professor de Geografia, a ser desempenhado junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, em virtude do afastamento da professora Luzia Josete da Silva e Santos, para continuar o tratamento médico, e considerando a inexistência de profissional especialista no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999.  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/05/2019 a 20/12/2019.

Cruzeta-RN, 11 de maio de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante.  
Marcos Alexandre Costa de Araújo – Contratado.**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E2E9F7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA, inscrito no CNPJ: 03.191.397/0001-34.**Objeto:** Convênio**Nota de liquidação:** 1561/2018, 1729/2018, 83/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do convênio acima citado;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das notas de liquidação 1561/2018, 1729/2018, 83/2019 totalizando um valor de **R\$ 5.297,52** ( cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos ).

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98**Objeto:** Fornecimento de Combustível**Notas de Empenho:** 401.036; 401.037 e 401.038/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1970; 1967 e 1963** liquidadas em **14/05/2019**, totalizando um valor de **R\$ 2.333,70** ( Dois mil, Trezentos e trinta e três reais e setenta centavos )

Cruzeta/RN, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**4D867FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ:05.504.202/0001-94

**Objeto:** Contratação dos serviços de transporte por meio de veículos automotivos.

**Notas de Liquidação:** 1481/2018, 1482/2018, 18/2019, 19/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a contratação dos serviços de transporte por meio de veículos automotivos destinada ao suprimento da necessidade impreterível no serviço de transporte de estudantes da Zona Rural do Município de Cruzeta/RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 117, 134, 181, 182** liquidadas em 19/11/2018 e 09/01/2019, totalizando um valor de **R\$ 9.614,50 (nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**2D2F4C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Maria das Neves Silva Assunção - inscrito no CNPJ:23.248.193/0001-08.

**Objeto:** Serviços de Hospedagem

**Nota de Liquidação nº(s) 989/2018, 990/2018, 991/2018, 1039/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de hospedagem, que são utilizados em virtude de reuniões, encontros e necessidade de prestadores de serviço no exercício de suas funções no Município de Cruzeta(RN)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 19, 20, 21, 26** liquidadas em 21/11/2018 e 06/12/2018 totalizando um valor de **R\$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**27E31DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Pregão Presencial nº 014/2019 - CPL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

**ATA Nº 01.014/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**DETENTOR: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ: 13.190.945/0001-65**

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**

**ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)**

**VIGÊNCIA DA ATA: 11/06/2019 ATÉ 11/06/2020.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**57E1B876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

Ilustríssimo Senhor(a),

Ronaldo Lopes de Figueiredo;

COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP;

CNPJ sob nº 21.391.428/0001-82.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº

02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 04.02/ 2019, A partir dos ofícios enviados pelas secretárias;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 03.04.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.391.428/0001-82, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 11/06/2019, conforme ordem de serviço enviada em 04/06/2019.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A72B291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**165/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2320/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF nº 110.491.494-83, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA BERNADETE XAVIER, no período de 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6907/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**65C72EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2227/2019 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**6634/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede Rua Joaquim Gregório, 2032 - Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, para a finalidade de adquirir peças para realização de manutenção de garantia:

01 Filtro óleo Uno/Siena/PL F/A2, pelo valor unitário de R\$ 40,04 (quarenta reais e quatro centavos)  
01 Filtro Combustível PL FS II, pelo valor unitário de 22,87 (vinte e dois reais e sete centavos)  
01 Elemento Filtro Ar Novo A2 Uno, pelo valor unitário de 50,00 (cinquenta reais)  
03 Óleo M Selenia Performer A3 15 W 40, pelo valor unitário de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos);  
01 Pastilha de Freio, pelo valor unitário de R\$ 288,44 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)  
04 Vela Ignição Uno 1.4 FS II, pelo valor unitário de R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos).  
A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE608118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 1169/2019 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**2479/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Saúde Doctor Comércio LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, Rua Açu, Tirol, Natal/RN, 59020-110, com a finalidade de adquirir:

10 Mangueira dupla para acionamento de equipo odontológico PU 6,3 x 33, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);  
10 Mangueira Tríplice PU, pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
10 MANGUEIRA UNITÁRIA (CINZA) PU 6,3 x 3,30, pelo valor unitário de 26,00 (vinte e seis reais);  
10 MANGUEIRA UNITÁRIA (VERDE) PU 1.2 – ESPAGUETE, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);  
10 MANGUEIRA PARA ÁGUA (VERDE) PU 1.2mm ESPAGUETE, pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);  
10 MANGUEIRA VACO FLEX ½, pelo valor unitário de 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos);  
10 MANGUEIRA VACO FLEX ¾, pelo valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);  
15 Suporte para caneta odontológica completa com válvula para aparelho gnatus - Cód. 40902003301, pelo valor unitário de 190,00 (cento e noventa reais);  
10 Rolamento para caneta odontológica Silent B Safe Push Botton (Dabiatlante), pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais);  
08 Rolamento para caneta odontológica Panamax plus NSK (Pop-subo), pelo valor unitário de R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais);  
10 Rolamento para caneta odontológica Dent Flex - ampact 35, pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais);  
20 Filtro para sugador de equipo Gnatus, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);  
20 Metros Mangueira para sugador do equipo Gnatus PU-10M, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);  
01 Placa eletrônica de comando para cadeira odontológica de marca Gnatus Sicros Pop, pelo valor unitário de 505,63 (quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos);  
25 Fita para seladora, pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos).

E a contratação da empresa Fabio Fernandes da Cunha, inscrita no CNPJ 14.906.443/0001-50, Rua Princesa Isabel, 523, Loja 18, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400, com a finalidade de adquirir:

10 LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO H3, pelo valor unitário de R\$62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos);

10 Lâmpada para Fotopolimerizador 12V 75W, pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais);  
10 Seringa tríplice modelo universal, pelo valor unitário de R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96377292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado – Natal - RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, **ensejo em que participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9ª CES – RN.**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C1D9D5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias a servidora **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 090.214.414.62 e Identidade nº 002.841.718, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado – Natal - RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, **ensejo em que participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9ª CES – RN.**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**93FCF684

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a usuária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias a senhora **MARIA IRIS DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 544.824.884-53 e Identidade nº 871.391, ITEP/SSP/RN, usuária eleita na 5ª Conferência Municipal de saúde de Felipe Guerra, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal - RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, **ensejo em que participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9ª CES – RN.**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A9D1C142

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 199/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 003.846.589, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal - RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, **ensejo em que participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9º CES – RN.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
 PUBLIQUE – SE  
 E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FC18DDE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019, AS 19:30 HORAS, NA RUA SÃO JOSÉ, CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, PARA DELIBERAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO PARA A LDO E LOA DO ANO DE 2020.**

Aos quatro dias do mês de junho de 2019, na Rua São José, centro da cidade do município de Fernando Pedroza/RN, as 19:30 horas, se deu início a Audiência Pública para construção dos projetos de lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e LOA/Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020, do referido Município, quando através de

Comissão de Instrução da Audiência Pública, nomeada pela Senhora Prefeita, através da portaria nº 063/2019 – GP/PMFP, a Coordenadora Geral da Audiência, a Senhora Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro, Secretária de Administração e Finanças do Município, procedeu com o início dos trabalhos do dia, quando, inicialmente, agradeceu a presença dos munícipes locais e servidores municipais, quando em seguida designou o Senhor Tialison Romão Dantas como presidente da sessão, que na oportunidade o delegou a competência do registro de todos os fatos e atos, em ata específica, deliberados na sessão. Prosseguindo com a audiência, o presidente relatou a finalidade desse encontro, que, atendendo as regras definidas pelo Inciso I do Par. 1º do art. 48 da LRF / Lei da Responsabilidade Fiscal, incentiva à participação popular na construção de leis, projetos e planos. Definiu-se o que se trata da LDO e LOA, enfatizando o instrumento de planejamento orçamentário onde deverão ser estabelecidas as prioridades de projetos e ações de governo para o ano de 2020. Em seguida, a comissão convocou os secretários: Josimário de Oliveira da Silva detentor da pasta da Secretaria de Obras e Infraestrutura; Francisco Hudson de Araújo da pasta de Educação, Cultura e Turismo; Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro da pasta de Administração e Finanças; Francimácio Alves Batista detentor da pasta de Agricultura e Meio Ambiente, que por motivos superiores não pode se fazer presente e foi representado pela secretária de administração e finanças Paula Frassinetti C. Ribeiro; Rosane Rayanne Jota Ribeiro da pasta de Saúde e da Secretaria Anúzia Batista Gonçalves da pasta de Assistência Social e Habitação do município, onde apresentaram algumas ações desenvolvidas pelas suas secretarias. A Secretaria de Administração e Finanças Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro esforçou a necessidade da comunidade local participar e sugerir as ações e projetos elencando as prioridades, para que escolhidas em assembleia possam contemplar a LDO e a LOA do próximo ano. Ressaltou ainda que, o objetivo dessas audiências comunitárias é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, cumprindo com os princípios fundamentais de eficiência, economicidade e legalidade. Dando sequência a audiência, a presidência indagou aos senhores e senhoras presentes quais projetos e ações prioritárias deverão ser deliberadas e aprovadas nessa sessão, por setor, para serem inclusos nos projetos de leis do ano de 2020. Com início dos debates, a Secretária de Administração e Finanças, já identificou alguns projetos e ações que estarão contemplados na LDO e LOA 2020.

Em seguida, iniciamos com a identificação das prioridades da população aqui representada, quando aprovados pelos presentes, passarão a serem os seguintes projetos:

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Implantar redes de drenagem em áreas críticas (riachos);
- Recuperar e limpar rios e lagoas;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Realizar desmonte de pedras que impedem a trafegabilidade de algumas ruas do município;
- Construção de minicampo para futebol de areia;
- Continuação da Pavimentação da Rua Joaquim Firmino;
- Aquisição de Poltronas confortáveis para os idosos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Colocar luminária na Rua Geraldo Cunha;
- Ampliar o sistema de iluminação pública.

Estando alcançado o objetivo desta Plenária, quando aqui conhecemos e aprovamos quais prioridades da população junto a ela, seja nos investimentos, seja nos serviços e ações para as áreas da gestão municipal, dar-se por encerrada a presente Audiência, quando assinam a relação de presença os Senhores aqui presentes, e Eu, Tialison Romão Dantas, presidente, lavro a presente Ata assinada em 02 (duas) vias.

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019.

**TIALISON ROMÃO DANTAS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**87A08809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL 01/2019**

Edital nº 01/2019  
2º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza-RN  
Tema: Sopas e Caldos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do II Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza/RN, sob as condições e especificações a seguir:

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O Concurso tem objetivo de estimular e valorizar as preparações criativas e saborosas de sopas e caldos a partir de vegetais, carnes, peixes ou mariscos.  
1.2 Especificamente pretende-se estimular a definição de uma identidade culinária para o município de modo a constituir-se em mais um atrativo para os que constantemente visitam o município.

### 2. DAS MODALIDADES

2.1 Nesta segunda edição do concurso o participante pode se inscrever em até duas modalidades: **sopas e caldos**.  
2.1.1 Sopa é entendida como uma comida líquida ou pastosa, constituída pelos mais variados ingredientes da culinária. Podendo incluir hortaliças, macarrão, farinhas ou féculas, gorduras vegetais ou animais, carnes ou peixes e mariscos.  
2.1.2 Caldos é entendido como ingredientes culinários preparados a partir do cozimento de carne (ou apenas ossos), peixes (ou apenas as cabeças e espinhas), ou vegetais, onde se aproveita principalmente a parte líquida para fazer sopas ou molhos.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do II Concurso de Culinária do Município de Fernando Pedroza-RN, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, ou estrangeiro naturalizado que tenha residência no município de Fernando Pedroza e/ou vínculo familiar no município;
- ser maior de 15 anos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sediada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade – município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 a 17 de junho de 2019 no horário de 8h às 14h.  
4.2 As inscrições são gratuitas.  
4.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso.  
4.3.1 O candidato poderá inscrever uma única receita por modalidade.  
4.3.2 Após análise das inscrições, será publicado uma lista de inscritos no II Concurso no dia 18 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a partir das 10h.  
4.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente cancelada.

### 5. DAS ENTREGAS DOS PRATOS

5.1 Todas as receitas enviadas serão produzidas pelo próprio participante, seguindo rigorosamente os procedimentos e instruções das mesmas.  
5.2 Os pratos devem ser entregues prontos no dia 20 de junho de 2019, às 18h no local informado pela comissão.

### 6. DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo Secretário de Educação, Cultura e Turismo, através de Portaria específica, será formada por

cinco membros, que avaliará os pratos observando os seguintes critérios:

- Adequação ao tema;
- Apresentação do prato (aparência, cor, textura);
- Sabor;
- Originalidade.

6.1.1 Cada critério receberá notas de cinco a dez pontos, não serão utilizadas pontuações com décimos.

6.1.2 A pontuação final será a soma dos quatro critérios avaliativos, sendo vencedor aquele que obtiver a maior nota.

6.1.3 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate: maior pontuação em adequação do tema, permanecendo o empate, maior pontuação em originalidade e seguindo, maior pontuação em sabor caso o empate persista.

### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os três primeiros colocados receberão comendas pelo sucesso no II Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os candidatos receberão certificado de participação.
- A inscrição para participação no evento implica a aceitação das normas deste regulamento.
- As despesas com os produtos e com o preparo da receita ficarão a cargo de cada participante.
- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de utilizar as imagens do concurso e divulgar as receitas inscritas sem que isso gere expectativa de compensação financeira para os participantes.
- Os participantes do Concurso, incluindo contemplados, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela cessão do direito do autor, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- Ao participar do Concurso, nos termos deste Edital o participante estará automaticamente autorizando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses, seu nome, imagem, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet especificamente para a divulgação do Concurso.
- As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela receita que produzir, por sua titularidade, originalidade e palavras nelas escritas, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.
- Considerar-se-á fraude todos os atos praticados, para participação no Concurso, em desacordo com a lei e os termos do presente Edital, bem como que visem à obtenção de benefícios e/ou vantagens de forma ilícita, incluindo plágio, informações não verdadeiras na inscrição, violação de direitos, ofensa à moral e aos bons costumes, e ainda, o não cumprimento de nenhuma das condições estabelecidas neste Edital. Nessas hipóteses, o participante será desclassificado.
- À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reserva-se o direito de, soberanamente e unilateralmente, desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando dolosamente a operação do Concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Edital, sendo esta decisão irreversível.
- São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - Ficha de inscrição.
  - Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
  - Roteiro para redação de receitas culinárias.
  - Termo de Concessão e Responsabilidade.
- Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2019

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO I****II CONCURSO CULINÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_

NOME:  
 ENDEREÇO:  
 NOME DO PRATO:

DECLARO QUE:  
 \_\_\_\_ moro no município de Fernando Pedroza  
 \_\_\_\_ tenho vínculo familiar com pessoas residentes no município de Fernando Pedroza

**ANEXO II****TERMO DE CONCESSÃO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_. Li, concordo e aceito as regras contidas nos termos do Edital 01/2019 deste concurso de acordo com o subitem 8.2. Declaro estar ciente dos itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e assumo responsabilidade de caráter eliminatório pela não observância e não cumprimento integral das atribuições dos direitos reservados.

**ASSINATURA****ANEXO III****MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

De acordo com a Resolução Nº 216/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que se trata das Boas Práticas para Serviços de Alimentação e visando garantir a qualidade higiênico-sanitária das preparações que serão produzidas no Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza/RN, se faz imprescindível que:

Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal (anel, brinco, colar, pulseira, entre outros) e a maquiagem.

Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.

As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

O descongelamento deve ser conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. O descongelamento deve ser efetuado em

condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de micro-ondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção.

Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.

Os meios de transportes do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas e as preparações devem estar devidamente protegidas com tampa ou plástico filme, impedindo o contato com o ambiente.

**ANEXO IV****ROTEIRO PARA REDAÇÃO DE RECEITAS CULINÁRIAS**

Uma receita culinária deve ser clara e objetiva, permitindo que seja bem compreendida. Isso possibilitará a sua boa reprodução, com resultados semelhantes todas as vezes que for preparada.

A receita deve apresentar:

1. Nome fantasia
2. Nome técnico
  - Para descrição da preparação e identificação dos principais ingredientes
3. Lista detalhada dos ingredientes
  - Na ordem em que serão utilizados no preparo.
  - Com as respectivas quantidades em medidas caseiras ou padronizadas (exemplo: colher de sopa, xícara...).
  - Especificação do modo de uso do ingrediente quando necessário (exemplo: cebola picada...)
4. Listagem prévia dos utensílios e equipamentos, com descrição de capacidade e tamanho (exemplo: liquidificador, batedeira, assadeira redonda de 18cm de diâmetro)
5. Descrição detalhada do modo de preparo, de forma clara, objetiva, relatando passo a passo do preparo.
6. Tempo de preparo e pré-preparo.
7. Temperatura de cozimento.
  - No caso de utilização de forno.
  - Grau de dificuldade: fácil, médio ou difícil.

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**E8EEAE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 11 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital 01/2019 de 11 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 2º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º São Membros da Comissão Organizadora:

- I. Felipe Raí Azevedo Freire, coordenador de turismo – CPF: xxx.538.xxx-55;
- II. Fabiana Fernandes de Farias Silva, coordenadora de cultura – CPF: xxx.522.xxx-02;
- III. Edvania Cardoso Macedo, nutricionista – CPF: xxx.639.xxx-69

Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida pelo coordenador de turismo.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. promover a divulgação do concurso e de todas as suas etapas, dentre elas, edital, comunicados, período de inscrições, locais e horários e resultado do concurso;

- II. realizar as inscrições;  
 III. zelar pelo cumprimento do Edital 01/2019;  
 IV. fazer os registros necessários para o arquivamento;  
 V. responsabilizar-se pelas ações necessárias ao sucesso do evento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**3E5A4682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105091/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105091/2019  
**Objeto:** Serviços de coleta, transporte, tratamento termico por inumeração dos residuos dos serviços de saúde do tipo AB e E do municipio de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME (27.003.103/0001-61)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.430,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8AC39BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0105092/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105092/2019  
**Objeto:** Serviços de projetos para revitalização das praças no centro da cidade.  
**Contratado:** Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3ABA78AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105093/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105093/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.442,10  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**278F7803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106006/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106006/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o Saúde Baucal  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**857ED52D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106007/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106007/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** A BANDEIRANTES TECIDOS E ARTEFATOS LTDA ME (24.373.896/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.060,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C05E3669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105094/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105094/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.957,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**330DADEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, reconhece a necessidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO BÁSICO DE INGLÊS NO MUNICÍPIO.**

Considerando que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN** domiciliada a Av. Salgado Filho, 1559 – Tirol / Natal/RN / CEP: 59.015-000, inscrita sob o CNPJ 02.852.277/0001-78, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em

hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.  
Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 11 de junho de 2019.

**GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL**

Presidente  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Carlos

**Código Identificador:**A18B3D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 098/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO BÁSICO DE INGLÊS NO MUNICÍPIO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos

**Código Identificador:**0F3E9DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público que, o Edital do Processo Licitatório nº 51301/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura prevista para o dia 17 de junho de 2019 (segunda-feira) às 09:00 horas. **FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 12 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**66F3705C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 83/2017.

**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:** S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 17.624.502/0001-96

**Objeto:** Fica aditivado o valor de R\$ 9.585,30 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 117.156,92 (cento e dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), com base no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, visando a sua total eficácia, conforme Concorrência nº 1/2017, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

**Data de Assinatura:** 13 de maio de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2049 - Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art.65, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO MARIA NONATO DE MENEZES**

Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D01E7F97

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 4/2019.

**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:** L. T. CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ 06.284.021/0001-62

**Objeto:** Reajuste do valor original do Contrato nº 4/2019.

**Data de Assinatura:** 03 de abril de 2019

**Prazo de Vigência:** 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**Valor do Aditivo:** R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM  
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras,

Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2018

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**62369544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 020/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 020/2019, Processo Nº 3122/2019 originado pelo Memorando nº 100/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. (13.160.859/0001-00), quanto aos ITENS [12, 22, 77, 89], no valor total de R\$ 12.634,10 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60), quanto aos ITENS [4, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 65, 80, 82, 85, 95, 96], no valor total de R\$ 20.972,80 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), DISTRIBUIDORA CDH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (13.626.917/0001/48), quanto aos ITENS [24, 102], no valor total de R\$ 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto aos ITENS [1, 3, 5, 7, 8, 11, 14, 18, 19, 26, 28, 35, 36, 40, 44, 50, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 86, 87, 88, 94, 99, 100, 101, 103], no valor total de R\$ 55.094,55 (cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto aos ITENS [2, 6, 10, 21, 25, 30, 31, 46, 51, 54, 56, 58, 59, 64, 72, 76, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 97, 98], no valor total de R\$ 92.183,32 (noventa e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), VITALIS DIAGNÓSTICO LTDA (01.663.156/0001-15), quanto aos ITENS [9, 39, 41, 69, 71], no valor total de R\$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 182.113,37 (cento e oitenta e dois mil cento e treze reais e trinta e sete centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 11 de Junho de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A9EAC186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2019 - Processo Administrativo nº 3362/2019, originado pelo Memorando nº 2019/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO - DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.**

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fundada na necessidade de verificação e ajustes quanto ao orçamento do Projeto Básico, a CPL/PMG decidiu por **SUSPENDER “sine die” a sessão agendada para o DIA 12 DE JUNHO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência  
[http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Guimarães (RN), 11 de Junho de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**59F43660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 2706/2019 - Originado pelo Memorando nº 010/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 26 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000. O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de

expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**\* REPUBLICAÇÃO**

**GUAMARE / RN, 11 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F3716890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 034/2019 - Processo Administrativo nº 2899/2019 - Originado pelo Memorando nº 293/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 11 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**2C300D02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.193/2019**

Tornar sem efeito a portaria 1.181/2019, servidora **ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria 1.181//2019 que nomeou o (a) servidor (a), **ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**334B858D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.194/2019**

Exonerar, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA** do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**8118ED6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.195/2019**

Nomear, **ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**616800D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.197/2019**

Nomear, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5248B563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DO IELMO JUNINO DA EDUCAÇÃO/2019** visando manter a tradição, valorizando os costumes além de comemorar a tradição junina em atendimento a centenas de alunos, pais, funcionários e comunidade em geral, sendo todos estes envolvidos na construção cultural de um povo que faz e gosta de fazer “cultura”. A ser realizado entre os dias 14 a 19 de Junho de 2019 no Ginásio de Esportes e espaços vizinhos neste Município. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **LUCIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO 00089941454, inscrita no CNPJ sob nº 19.481.112/0001-30**, estabelecida a Rua Grossos, nº 20 A204 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-570, com valor global de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).

Ielmo Marinho/RN, 11 de Junho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**16C9EEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a população para participar de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Ipanguaçu, sito Rua Nossa Senhora Lourdes, 10 - Centro | Ipanguaçu - RN | CEP: 59508-000 - no dia 18/06/2019, às 10:00 horas, para apresentação do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Anexos de Metas Fiscais, para o exercício 2020.**

Ipanguaçu-RN, em 11 de junho de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AEBE27AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – GP, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições conferidas e,

RETIFICA:

Onde se lê: 5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, **nos dias 10 e 11 de junho de 2018 das 08:00 as 12:30 horas.**

Leia-se: 5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, **nos dias 10 e 11 de junho de 2019 das 08:00 as 12:30 horas.**

Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2019.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação de Ipanguaçu

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**19A475FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 03 DE 10 DE JUNHO DE 2019 – GABINETE DA SECRETÁRIA**

*Institui a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**Art. 2º** A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização é composta por:

**I – Professora Esp. Odaílma Siqueira da Silva – Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental Anos Finais na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN;**

**II – Professora Esp. Enilda de Souza Barbalho – Coordenadora Municipal de Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN;**

**III – Professora Esp. Cássia de Fátima Souza Melo – Coordenadora Municipal do Setor de Inspeção Escolar e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**94F5EAB4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA - PORTARIA Nº 172/2019-GP, DE 29 DE MAIO DE 2019

Na edição de nº 0649, de 30 de maio de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 172, de 29 de maio de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 089/2015, celebrado entre o Município de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no processo administrativo nº 4727/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 1257, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Comarca de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Convênio nº 089/2015.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 089/2015.

**Art. 3º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**30240AC7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 176/2019-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2466/2019, a **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, Mat.: 1088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

**Art. 2º** - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de junho de 2019 a 03 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**C46AA60F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 31/2019-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, matrícula funcional nº 5991, CPF nº 838.511604-44, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 11, 12 a 13 de junho do corrente ano, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Democracia e Saúde, na cidade de Natal /RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**02315628

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 26/2019-GP,**  
**DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 24 de maio do corrente ano, durante a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS/RN**, que será realizada no Auditório da EMATER – Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**67D1B6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 29/2019-GP,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5964, CPF nº 019.626.314-00, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 11,12 a 13 de junho do corrente ano, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Democracia e Saúde, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**86AD9C9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2019, realizada em 10/06/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU POR TEMPO DETERMINADO.**

**FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI- CNPJ: 04.751.944/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ipanguaçu/RN, em 11 de junho de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4ABC8F9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 032/2019, realizada em 10/06/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.**

**AJ de Souza Locações Ltda- CNPJ: 11.572.226/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**

**WRC DE ARAUJO VIAJENS E TURISMO- CNPJ: 27.286.345/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais).**

Ipanguaçu/RN, em 11 de junho de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FA029152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N°  
1237/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ Nº 21.869.689.0001.65, no Valor Total de R\$ 53.353,25 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 24.523.276.0001.12 no valor total de R\$ 74.962,55 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.062.419.0001.24 no valor total de R\$ 37.294,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e R. L. DE SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ Nº 03.623.507.0001.90 no valor total de R\$ 73.969,60 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA / RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 11 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9527D5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N°  
1172/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ: 27.029.083.0001.06, com valor global de R\$ 94.501,70 (noventa e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA / RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 28 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D12DD36F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N°  
990/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, com valor total de R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 24 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4A2E8D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 081/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **001.961 R\$ 291,30** (duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 11 de junho de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**948ED4CA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DE PAGAMENTOS DA ORDEM CRONOLÓGICA -  
EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 082/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 001.964 R\$ 2.964,04** (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Itaú/RN, 11 de junho de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**845D990D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 084/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.965 R\$ 6.605,25** (seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Itaú/RN, 11 de junho de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6420F974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE PAGAMENTOS DA ORDEM CRONOLÓGICA - PMI**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 083/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001.963** valores de **R\$ 1.290,40** (Hum mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), **N/F 001.966** valores de **R\$ 6.610,61** (seis mil seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos)e **N/F 001.962** valores de **R\$ 1.829,34** (um mil oitocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos)

Itaú/RN, 11 de junho de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4282CA2C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 265/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 265/ 2019. De 31 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 03 e 04 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Hiago da Silva, no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**61F5ABC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 278/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 278 / 2019. De 04 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**RESOLVE:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 05 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Karla Patrícia de F. R. Alves na CLINICA MULTIMED EM NATAL/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**B0F0AF5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019 PROCESSO Nº.  
89/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MANOEL MOACIR DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 039.184.404-00. OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00(três mil reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE

TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Oelson Costa  
**Código Identificador:**09E15FBC**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019 PROCESSO Nº.  
88/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 16.648.417/0001-03. OBJETO: DESPESA COM DEDETIZAÇÃO PARA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, INSETOS RASTEIROS E DESRATIZAÇÃO PARA ROEDORES EM GERAL.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.494,40(quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Oelson Costa  
**Código Identificador:**B1221925**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109****PORTARIA Nº 109**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 12 de junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BD0ACFD5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110****PORTARIA Nº 110**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA, Tec. De enfermagem, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 13 de junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar como delegada representante dos profissionais de saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4607BB00**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111****PORTARIA Nº 111**

Concede diária a que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL, representante dos usuários do SUS, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 13 de junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar como delegada representante dos usuários do SUS saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BF9CFCCC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112****PORTARIA Nº 112**

Concede diária a que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES, representante da Gestão, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 13 de junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar como delegada representante da Gestão, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F49FF280**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120****PORTARIA Nº 120**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA**, Secretária de Assistência Social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**59C6D48E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 15:00h do dia 24 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 10 de junho de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:6802DB09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº008/2019.**

Transfere o feriado de 12 de junho para o dia 13 de junho de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o feriado do dia 12 de junho de 2019, emancipação política do município, para o dia 13 de junho (quinta-feira).

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:18ED99F7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1711/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo**

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ART DES - SERIGRAFIA – CNPJ Nº 20.082.584/0001-07 Rua Adolfo Maia, 800, Centro Catolé do Rocha PB, CEP 58.884-000, no valor Global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Objeto: Aquisição de camisetas com Logomarca, a serem destinadas aos participantes e organizadores do Programa SAÚDE NA PRAÇA, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduís, 10 de junho 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:2D3957F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO PREGÃO Nº 016/2019 - DESERTO**

O Pregoeiro do Município de JANDUÍ-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 016/2018, no dia 11 de junho de 2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JANDUÍ -RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21 centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, para transporte de paciente para transporte a serviços da Saúde de Janduís, (gasolina/álcool, ar condicionado, alarme, alerta de pressão dos pneus, vidros e travas elétricas, banco de motorista com regulagem de altura, segunda fileira de banco corredeira e com regulagem de inclinação, chave tipo canivete, ajuste de altura da coluna de direção, direção elétrica, indicador de troca de marchas, grade dianteira com abertura ativa, lanternas neblina, repetidores de seta, regulagem de altura de faróis, apoio de cabeça e cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, conforme lei, conter airbags duplos e freios abs), conforme especificações contidas na Edital [www.janduis.rn.gov.br](http://www.janduis.rn.gov.br). Foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Janduís, 11 de junho de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:01EE4C77**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO PP SRP Nº 015/2019 - ADIADO**

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís, torna público que devido FERIADO, COM PONTO FACULTATIVO, dia da Emancipação Política de Janduís, o **Pregão Presencial SRP nº 15/2019, que seria realizado no dia 13 de JUNHO de 2019, às 09:00 horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações. Fica ADIADO para o dia **14 de junho de 2019 as 09:00 horas**, com objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de uso Laboratorial, observadas as especificações aqui estabelecidas, visando aquisições futuras, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís, 11 de junho de 2019.

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**660D7B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº058/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 791, cedido conforme termo de convênio de cessão de servidor público celebrado entre os municípios de Janduís-RN e Venha Ver-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho de 2019, período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019, devendo retornar em 04 julho de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**10EFFCAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO SINDICÂNCIA 01/2019**

**NOTIFICAÇÃO**

Sindicância Administrativa nº 001/2019

A Sua Senhoria a Senhor

**WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**.

Janduís – RN.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2019 que investiga os fatos relatados no OFÍCIO Nº 022/2019, de 29 de março de 2019.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO para apresentar defesa**, sendo-lhe facultado apresentar por procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Considerado que Vossa Senhoria já foi intimado e ouvido, na sala de audiência, na data de **30 de maio de 2019 às 10h00min**, fazer juntada de provas, indicando elementos que dispuser para sua defesa. Aproveite ainda, para intimá-la a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento desta.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sede da Prefeitura Municipal de Janduís, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Janduís, 11 de junho de 2019.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Presidente Comissão

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**08C7DE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr. Leandro Roberto de Medeiros Silva, portador do CPF: 036.075.364-73, ocupante do cargo/função de Agente de Endemias, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 11, 12 e 13 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para Participar da Conferência Estadual de Saúde como delegado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**64476C38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr<sup>a</sup>. Maria Núbia de Pontes Silva, portador do CPF: 478.407.304-34, ocupante do cargo/função de Coordenadora do CRAS, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 11, 12 e 13 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00. para Participar da Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**A33CFE5C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 200/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 11 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para reunião na Fundação José Augusto para interesse do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**98AF64B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 181/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA GP Nº 181/2019****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Tendo sido identificado falha de digitação nas Portarias nº **178, 179 e 180 de 2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 11 de junho de 2019, sob Códigos Identificadores, respectivamente: **1BA0A6E6, AABCBD44 e 43878F1A** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva faz-se necessário a seguinte correção:

**Art.1º** - Onde se lê: “...valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 11 a 13 de julho do corrente ano...”, leia-se: “...valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 11 a 13 de junho do corrente ano...”.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições das portarias retificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**2FE5E2E5**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 182/2019****PORTARIA Nº 182/2019 - GP**

*Dispõe sobre a cessão da servidora Maria do Socorro Sousa Casado ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a) abaixo indicado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora Maria do Socorro Sousa Casado, cargo Professor do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 1996, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão, Unidade de Atendimento de João Câmara, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 3º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

**Art. 4º** Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do(a) servidor(a), mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**8DCCFDB9**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 183/2019 - NOMEIA MEMBROS DO COMAD****PORTARIA Nº 183/2019 - GP**

*Nomeia membros do COMAD e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os membros que constituíram a Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes :**Francisca Derlandia Cosmo – Titular  
Maria José Felipe Câmara – Suplente.

Alexis Lima Maurício – Titular

Sineide da Silva Ferreira – Suplente.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Alexsandro Alencar Pereira – Titular.

Fabiana Jane Bezerra da Silva Severiano – Suplente

**Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Gigliane de Lima Souto – Titular  
Moizés Lucarelle Benedito de Lima - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Andrielle Gomes de Moraes – Titular  
Maria das vitórias Bezerra de Lima – Suplente.

**Representantes de Unidades que Prestam Apoio e Assistência aos Usuários ou Dependentes de Drogas e seus Familiares:****Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Renata Câmara Barreto – Titular  
Débora Carla Bezerra de Lima – Suplente

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Izabela Nobre de Melo – Titular  
Marleide Santino da Silva – Suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Esta portaria tem efeitos retroativos a 31 de maio do corrente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**790836C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 055/2019**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**C3A59F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 055/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Recuperação da quadra coberta da Escola Municipal Monsenhor**

**Walfredo Gurgel**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de R\$ 81.839,07 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**E684D9C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.219, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS DE 2018 E 2019 EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, Edital nº. 001/2019; CONSIDERANDO, que as convocações se darão de forma imediata; CONSIDERANDO, que o candidato, após à convocação dispõe de 30 dias, para tomar posse, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar 001/97, CONSIDERANDO que, após a posse, o candidato possui o prazo de 30 dias, para entrar em exercício, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei Complementar 001/97; CONSIDERANDO, a necessidade de se evitar solução de continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, resolve:

**D E C R E T A R Q U E:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em vigor, realizados em 2018 e 2019, até a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019, devidamente homologado na data de hoje, o que se dará, conforme, os servidores aprovados se apresentem nos órgãos de lotação.

Parágrafo Único: Exclui-se deste Decreto o contrato temporário referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro, tendo em vista que referido cargo não foi ofertado no Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

**Art. 2º** - Os contratados para os cargos de Orientador Social e Cuidador Social, terão seus contratos prorrogados até a contratação dos aprovados no Processo Seletivo, Edital 018/2019.

**Art. 3º** - As contratações mediante processo simplificado para ocupar cargos de servidores em licença, férias e/ou benefício previdenciário terão validade até o período que constar nos respectivos contratos, não havendo qualquer alteração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**002484DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 393/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas”, na operação do Portal Gestor do TC-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

GEFERSON CALADO DE SOUSA

Cargo: Auxiliar de Gabinete

Matrícula: 4167

CPF nº 107.338.974-01

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:DE1C9C57**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 394/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:C76C5AA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA N.º 108/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.794/2019

Dispensa de Licitação n.º 108/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO AS FNS, PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 000108/2019

Dispensa de Licitação nº 65/2019

Credor: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ: 036.857.504-70

Valor Final: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde	
Função	01	Administração	
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO	
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física	
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA	DE 8	UND	2.000,00

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:0A391DA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA N.º 107/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.793/2019

Dispensa de Licitação n.º 107/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00107/2019		
Dispensa de Licitação nº 64/2019		
Credor: VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER		
CPF/CNPJ: 014.140.354-38		
Valor Final: R\$ 3.000,00 (três mil reais)		
0010930 - Enfermeiro para o serviço de atendimento móvel	1	Mês 3.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**CEBF7162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 106/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.792/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 106/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE LIMPEZA DA REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 106/2019			
Dispensa de Licitação nº 63/2019			
Credor: INFO SERVICE & RECICLAGEM			
CPF/CNPJ: 08.430.439/0001-66			
Valor Final: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)			
	0013216 - LIMPEZA EM COMPUTADOR	20	UND 30,00
2	0013217 - REMOÇÃO DE VÍRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	25	UND 40,00
3	0013218 - REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	45	UND 40,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária Mun. De Trab. E Assistência Social

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**9AF8FE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 105/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.789/2019

Dispensa de Licitação n.º 105/2019

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 105/2019		
Dispensa de Licitação nº 62/2019		
Credor: GERALDA ARAÚJO		
CPF/CNPJ: 761.937.304-78		
Valor Final: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)		
0006624 - SERVIÇO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA	2	UND 1.200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi

apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária Mun. De Trab. E Assistência Social

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**610DD505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAUDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2019 – Processo n.º 1.794/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**9122CB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº107/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAUDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2019 – Processo n.º 1.794/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**0E948CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE LIMPEZA DA REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2019 – Processo n.º 1.792/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A8A50045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº105/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2019 – Processo n.º 1.789/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**93BA3E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de julho de 2019, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, do tipo empreitada global por preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de junho de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4CDEB820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PROC.**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 426.002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de junho de 2019**, será disponibilizado o Edital do **Credenciamento que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 12 (doze) meses para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de junho de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:888D7C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 426.001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de junho de 2019**, será disponibilizado o Edital do **Credenciamento que tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 12 (doze) meses para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de junho de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E1FB44F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 15 de maio de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**Considerando** que na data de 10 de junho de 2019, a Sra. **MARCIA MARIA DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 0376, servidora ocupante do cargo efetiva de ASG PAIII do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

**Considerando** que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **ASG PAIII** ocupada pelo Sra. **MARCIA MARIA DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 0376, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:0BEE11BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação nº 344/2019, datada de 10/06/2019, do empenho nº. 603001, no valor de R\$ 22.644,64 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 002966. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:1504CEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 03010003/2019**

**ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 03010003/2019**

A Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na R. PREF FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 16.977.490/0001-10, com sede na Rua. Francisca Lopes Cavalcante, 01, Aluizio Diógenes Pessoa, Apt. 203, Pau dos Ferros/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Consultoria especializada na área de sistema de controle interno com ênfase na análise de processos de comprovação de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para execução do objeto em R\$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais), alterando a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº **03010003/2019** de 03 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo tem o início no dia 30/05/2019 com o término no dia 31/07/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 30 de maio de 2019

<b>MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA</b>	<b>QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA</b>
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 16.977.490/0001-10
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:7D4FB609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:07060002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 07060002/2019**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinado a manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social do Município de José da Penha/RN.**

**Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 15.019,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 07/06/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CABBF000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 261/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 261/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 5 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:006DDC38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 262/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 262/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AAD14F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 263/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 263/2019– Gabinete do Prefeito Em, 7 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 9 de Junho de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**73B4C465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 060 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 060 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. DARLIANE DA COSTA NO CARGO DE COORDENADOR DE ACESSORIA DE INFORMÁTICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Sra. **Darliane da Costa** no cargo de **Coordenador de Assessoria de Informática** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Fica revogado neste ato a portaria nº **013/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A66CD13D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 061 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 061 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. RAYSSA MAIA COSTA NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO CONTABILIDADE E FINANÇAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Sra. **Rayssa Maia Costa** no cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento Contabilidade e Finanças** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Fica revogado neste ato a portaria nº **163/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C284CC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 062 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 062 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. DARLIANE DA COSTA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Sra. **Darliane da Costa** na função de **Fiscal de Contratos** para o exercício de 2019 na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6C10CDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 264/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 264/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 30 de Maio de

2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3D959259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 265/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 265/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 7 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EDA43DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 266/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 266/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7012A534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05310001/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **12 de junho de 2019**, no site: [www.jucurutu.mn.gov.br](http://www.jucurutu.mn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza urbana** será realizada no dia **01 de julho de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E0540045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CC1)**  
CPF: **054.196.004-04**  
MATRÍCULA: **2877**  
DESTINO: **BRASÍLIA-DF**  
JUSTIFICATIVA: **Participar do XXXV Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed anexo, sala 144, Ala B, Zona Cívico-Administrativo, em Brasília-DF.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **02 à 06 de Julho de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**BEE3D3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**  
CPF: **016.800.884-08**  
MATRÍCULA: **8504-9**  
DESTINO: **BRASÍLIA-DF**  
JUSTIFICATIVA: **Participar do XXXV Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed anexo, sala 144, Ala B, Zona Cívico-Administrativo, em Brasília-DF.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **02 à 06 de Julho de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**BC4C6385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Cria a Comissão para Seleção de Bolsista da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, designa membros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando a Lei Municipal nº 944/2019;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para Seleção de Bolsista da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 944 de 27 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, com a atribuição de organizar o processo seletivo para bolsistas da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

**I -** Francisco Canindé de Medeiros Sena - Presidente;  
**II -** Aminadabe Lira Rodrigues - Membro;  
**III -** Renato Marques - Membro.

**Art. 3º.** O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor das Políticas de Educação e Cultura.

**Art. 4º.** Após sua posse, a Comissão terá 30 dias corridos para deflagrar o processo seletivo.

**Art. 5º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A77F2909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 -  
PROCESSO Nº 510003/2019**

**IMPUGNAÇÃO. Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

Trata o presente de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.026.240/0001-40, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, contra os termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, Processo nº 510003/2019, informando o que se segue:

**1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O de pedido de impugnação foi protocolado dia 06 de junho de 2019 no setor de licitações. O Edital traz: 10.1 traz: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório** do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, **desde que protocolem esse pedido no Setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. (grifo nosso)**, assim verifica-se a tempestividade de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

**2. DOS ARGUMENTOS DAS IMPUGNANTES**

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese que seja retirado do edital a exigência prevista no item 5.1, alínea "j", alegando ser uma exigência extravagante, que não encontra amparo em lei ou regulamento e restringe indevidamente a competitividade do certame.

Assim, requer que seja alterado o edital, suspendendo a sessão apazada para o dia 13 de junho de 2019.

### 3. DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Analisando cada ponto discorrido na impugnação apresentada, em confronto com a legislação correlata expomos abaixo as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Pela leitura do instrumento convocatório, podemos concluir que a Administração deste Município buscou confeccionar um edital que definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público sem olvidar os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa.

Seguindo este escopo, optou-se pela modalidade Pregão, onde os licitantes podem ofertar lances para reduzir o valor inicial apresentado.

Ora, de fato, conhecemos das razões apresentadas pelas impugnantes ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019SRP, mesmo que pelos seguintes motivos:

O Art. 3º da Lei nº 10.520/02, elenca:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

A lei 8.666/93 em seu Art. 30, inciso IV, permite a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

A conduta do Pregoeiro pauta-se pela legalidade e princípios norteadores da administração pública, pois bem, a legislação estabelece Normas Reguladoras para comercialização de Produtos de Origem Animal, para o beneficiamento, como também a comercialização das empresas que armazenem e transportem tais produtos.

Trazemos o que dispõe o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal:

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio interestadual ou internacional, de que trata este Decreto, são de competência do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e do Serviço de Inspeção Federal - SIF, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional.

§ 2º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos

respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

**Art. 3º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal serão regidas por este Decreto, quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dispuserem de legislação própria. (grifo nosso)**

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 324, de 29 de março de 2006, que criou o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN), determina sua competência para fiscalização em âmbito estadual:

Art. 22. O inciso I e o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Estadual nº 6.270, de 12 de março de 1992, que dispõe sobre a inspeção industrial, artesanal e sanitária dos produtos de origem animal no Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN), nos estabelecimentos mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII, do art. 3º, que façam comércio intermunicipal; (...)

**Parágrafo único. Nos Municípios que ainda não possuem sistema de fiscalização de produtos de origem animal e dos respectivos estabelecimentos, cabe ao IDIARN exercer tal fiscalização, até que haja serviço municipal próprio”. (NR) (grifo nosso)**

Igualmente, é dever da Administração estabelecer critérios que garantam o mínimo de segurança nas compras públicas, principalmente em se tratando de alimentos que serviram para atender hospitais, escolas e a sociedade em geral.

Certamente, a discricionariedade administrativa constitui-se razoável na medida em que pretende assegurar o valor financeiro a ser empregado nas aquisições como um todo, assim como observar os núcleos essenciais dos princípios da eficiência, da economicidade, na esteira da necessidade com o zelo com o dinheiro público, de forma a pautar sempre o menor preço com a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Frisa-se que, à luz do artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos, convém ressaltar que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; não prevê exigência desnecessária; não envolve vantagem para a Administração e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais, pelo contrário, as exigências são importantes para o êxito da contratação.

Sendo assim, resta necessária a manutenção dos itens impugnados, quanto a fiscalização das empresas que comercializam produtos de origem animal, diante do estabelecido na legislação, haja vista a necessidade da reinspeção.

Dito isso, a impugnante não conseguiu demonstrar qualquer descompasso as exigências ora em discussão.

### 4. CONCLUSÃO

Isto Posto, sem nada mais evocar, mesmo que não apresentada em conformidade com as regras do Edital, conhecemos da impugnação interposta, para no NEGAR-LHES PROVIMENTO, devendo ser mantido o referido Edital, em todos os seus termos, pelos fundamentos acima expostos.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de junho de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DC3FC766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000073/2019**

**Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09**  
**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 72/2019

**Termo de dispensa de licitação:** 000073/2019

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408 - CNPJ: 20.781.849/0001-57.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008069 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES.	Serv.	30,00	300,0000	9.000,00
2 - 0008070 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS.	Serv.	15,00	380,0000	5.700,00
3 - 0008071 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOTEBOOK.	Serv.	6,00	340,0000	2.040,00
<b>Total</b>				<b>16.740,00</b>

**Fornecedor(es):** ANILDO MONTEIRO DE LIMA 05537896435 - CNPJ: 26.363.012/0001-74.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008069 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES.	Serv.	30,00	310,0000	9.300,00
2 - 0008070 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS.	Serv.	15,00	400,0000	6.000,00
3 - 0008071 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOTEBOOK.	Serv.	6,00	350,0000	2.100,00
<b>Total</b>				<b>17.400,00</b>

**Fornecedor(es):** MACEDO E BARAUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.597.640/0001-84

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008069 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES.	Serv.	30,00	310,0000	9.300,00
2 - 0008070 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS.	Serv.	15,00	390,0000	5.850,00
3 - 0008071 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOTEBOOK.	Serv.	6,00	345,0000	2.070,00
<b>Total</b>				<b>17.220,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**74A328CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000073/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408 para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN, no valor global de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**574DAE84

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000075/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PHOSPODONT LTDA para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A CLINICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., no valor global de R\$ 7.653,14 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**9FC24791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.308/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

**CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDENA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NARUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – PENEDO – CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000, CNPJ: 70.166.350/0002-99.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 (TRINTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGR 6H12, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 715,51 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA**

**BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador: 7C51C08A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLN**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0241/2019 de 10/06/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 001/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ 29.288.569/0001-86), **com proposta no valor global de R\$ 213.880,89 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Desse modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos sobre o presente julgamento. O presente julgamento encontra-se apenas aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com)**

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador: 6C78A4B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR.**

**CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, ONDE A EMPRESA A J DE SOUZA LOCAÇÕES - CNPJ: 11.572.226/0001-83, CLASSIFICADA COMO VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO, NÃO CUMPRIU O PRAZO ESTIPULADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCA-SE AS EMPRESAS: IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 CNPJ Nº 28.204.278/0001-08; FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO CNPJ Nº 32.709.369/0001-64; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO CNPJ Nº 29.667.012/0001-56, CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA VISANDO A NEGOCIAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, O QUAL OCORRERÁ NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09H:00M (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO. FICAM DESDE JÁ CONVOCADAS AS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME E OUTROS INTERESSADOS, CONVOCADOS À ACOMPANHAR A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES OS INTERESSADOS DEVEM DIRIGIR-SE PESSOALMENTE A EQUIPE DE PREGÃO OU PROTOCOLAR DOCUMENTO SOLICITANDO INFORMAÇÕES.**

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JUNHO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador: F5E515CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 099/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,**

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 04, 11, 18 e 25 de Maio de 2019, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B16001D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 100/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 02, 03, 06, 08, 15, 16, 20, 23, 28 e 31 de Maio de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2F439EDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 07 de Junho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C182F1B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, matrícula 1223, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do **Seminário Psicomotricidade: Corpo e Afeto em Movimento**, no dia 01 de Junho de 2019, em Recife/PE.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AA1A9196

**GABINETE DO PREFEITO  
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

Fica nula a publicação da “PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019-GP”, referente à concessão de diária a Servidora Luana da Silva Palhares, na qual participaria do evento do 4º Ciclo de Capacitações, destinados aos articuladores dos municípios do Rio Grande do Norte inscritos na edição 2017-2020 do Selo UNICEF.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06/06/2019, edição Nº 2034.

Justificativa: A servidora não compareceu ao evento.

Lajes/RN, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**86D93F53

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 - Nº  
2073/2019**

Processo nº 2073/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **F DE SOUZA SILVA - ME**

OBJETO: Aquisição e recarga de toners e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, da Prefeitura sede e seus órgãos constituintes.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**66E7568F

**PREVLAJES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 003/2019.**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 26º da Lei 8.666/93, e considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 1858/2019, RATIFICO a dispensa de licitação recomendada pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratar a Empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/001-90, objetivando a contratação de Prestação de Serviços de Aquisição de Passagens Aéreas, Translado: Natal/Foz do Iguaçu, Ida/Volta, para participação do 52º Congresso da ABIPEM, entre 25/06/2019 e 29/06/2019, a serem utilizadas a serviço da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES. A presente Ratificação encontra-se amparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 24º, inciso, II. O valor global do contrato é de R\$ 5.313,44 (cinco mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do instrumento contratual e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 11 de junho de 2019.

**REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AB9BAEBE

**PREVLAJES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 004/2019.**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 26º da Lei 8.666/93, e considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 1858/2019, RATIFICO a dispensa de licitação recomendada pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratar a Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM - CNPJ: 29.184.280/0001-17, objetivando o pagamento da taxa de inscrição para participação do 52º Congresso da ABIPEM, entre 25/06/2019 e 29/06/2019, da servidora REJANIA MARIA DA COSTA SILVA, Diretora Executiva do Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES. A presente Ratificação encontra-se amparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 25º, inciso, II. O valor global do contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do instrumento contratual e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes/RN, 11 de junho de 2019.

**REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FB49963A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP**  
**013/2019 - SRP 013/2019 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE**  
**PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 11 de Junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2019, o licitante:

**MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, com valor unitário para o item 23779 - de R\$: 300,00 (Trezentos reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) e para o item 23780 - de R\$: 50,00 (Cinquenta reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um montante global de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Contratação dos serviços de sonorização de pequeno porte, locação de carro de som.**

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Contratação dos serviços de sonorização de pequeno porte, locação de carro de som**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**Lajes/RN, 11 de Junho de 2019.**

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**81B54537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 013/2019 -**  
**SRP 013/2019 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO**  
**PORTE, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 11 de Junho de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2019, o licitante:

**MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, com valor unitário para o item 23779 - de R\$: 300,00 (Trezentos reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) e para o item 23780 - de R\$: 50,00 (Cinquenta reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um montante global de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **Contratação dos serviços de sonorização de pequeno porte, locação de carro de som.**

**Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**17FC2160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 49/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 11 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária a Sra. EMILIANE CRISTINA DOS SANTOS, servidora deste município, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, para participar de uma capacitação para o Programa da Doença de Chagas, no auditório da V URSAP, no período de 10 a 14 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:083165BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 50/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 11 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. LUIZ JERONIMO JUNIOR, servidor deste município, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, para participar de uma capacitação para o Programa da Doença de Chagas, no auditório da V URSAP, no período de 10 a 14 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:BBD3E69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 45/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite a Sra. JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLICIO, presidente do conselho municipal de saúde, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, para a 9ª CES/RN – 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:86A383A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 46/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite a Sra. EUGÊNIA PEREIRA SANTANA, membro do conselho municipal de saúde, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, para a 9ª CES/RN – 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:11E0BAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 47/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite a Sra. JADIANE DE SOUZA CAVALCANTI, membro do conselho municipal de saúde, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, para a 9ª CES/RN – 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**D35110B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 47/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias com pernoite a Sra. SILVANA DUARTE DE PAULA LIMA, membro do conselho municipal de saúde, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, para a 9ª CES/RN – 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 11 a 13 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**F4BA22E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.30.029.004  
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2018.05.30.029.01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança

privada não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em diversos eventos que serão promovidos pelo município, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.30.029RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 07 de junho de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Gilberto Francisco Sobrinho da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8150EC65

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.23.028.002  
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2018.05.23.028.01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming e edição de vídeo de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária

Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 07 de junho de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Cleangelo Allan Felix Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4CEB2DDC

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2019.04.24.022.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.04.24.022**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2019 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 129 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.24.022, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME  
**CNPJ:** 07.115.086/0001-47, **E-MAIL:**  
ADRI\_SON@HOTMAIL.COM, **TELEF:** 9.9614-9777

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE NAZARÉ LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000

**REPRESENTANTE:** ADRIANO DOS SANTOS JALES

**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17 E 18.

**VALOR R\$:** 251.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITENTA REAIS)

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de junho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Adriano dos Santos Jales – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**2DB611F0

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2019.04.24.022.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.04.24.022**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA**  
**11755308400**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2019 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 129 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.24.022, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA  
11755308400

**CNPJ:** 07.115.086/0001-47

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GOMES PASCOAL, Nº S/N, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000.

**REPRESENTANTE:** CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA

**CPF Nº** 030.535.444-23

**ITEM:** 0015.

**VALOR R\$:** 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de junho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Cleangelo Allan Felix Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**95B5171A

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.24.022.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2019 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 129 anos de emancipação política do município, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 82.530,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000, 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 07 de junho de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**0A6E0ABC

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.24.022.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA  
11755308400**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2019 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 129 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000, 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 07 de junho de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Cleangelo Allan Felix Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9EF79F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 2019.06.07.001-0001IN**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: FORRÓ DO BOLE BOM ENTRETENIMENTOS LTDA**

**OBJETIVO:** Contratação direta da empresa exclusiva FORRÓ DO BOLE BOM ENTRETENIMENTOS LTDA, para produção e apresentação de show artístico da Banda Forró do Bole Bole, que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2019, por ocasião das festividades alusivas aos 27 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 26 de junho de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2019: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 - Administração Geral 4 – ADMINISTRACAO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 10 de junho de 2019

**ASSINANTES:**

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
FORRÓ DO BOLE BOM ENTRETENIMENTOS LTDA -  
CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9755422A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 2019.06.07.002-0002IN**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**

**OBJETIVO:** Contratação direta da empresa exclusiva G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, para produção e apresentação de show artístico da Banda GIANNINI ALENCAR, que será realizado em praça pública no dia 26 de junho de 2019, por ocasião das festividades alusivas aos 27 anos de emancipação política de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 26 de junho de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2019: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 - Administração Geral 4 – ADMINISTRACAO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 10 de junho de 2019

**ASSINANTES:**

**Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**8CAB6B66

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2019.03.18.017TP**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.03.18.017TP, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários concernente a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.03.18.017TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016-TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** ATR VIANA CONSTRUTORA - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de

Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, representada pelo Senhor JORDÃO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.566.334-73, portador da Cédula de Identidade nº 1.696.689 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Leão Alves Pinto, nº 90, CEP nº 59.990-000, Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 361.521,51 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 04 de junho de 2019.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
Prefeito de Major Sales/RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C84EDE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2019.03.18.017.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº**  
**2019.03.18.017TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA – LTDA

OBJETIVO: Execução dos serviços necessários concernentes a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.03.18.017TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 -TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 361.521,51 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes da União Federal, através da Fundação Nacional de Saúde, Convênio nº 0661/2017 - FUNASA, transferência Fundo a Fundo, Objetivando a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, no Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); empenhados no exercício de 2017, ug 255000/36211, gestão 0001, programa de trabalho 1051220687652 0001, nd 444042, PLANO INTERNO FSMSDNA, 2017NE801227, DE 08/12/2017, FONTE 6151, CONSIGNADO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019, ATIVIDADES: 02.007.10.304.010.1.49 - CONSTRUÇÃO MELHORIA SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.fl - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 281; 02.007.10.304.017.1.63 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 281; VALORES QUE FORAM SUPLANTADOS POR ANULAÇÃO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 003/2019-GP E CONTRAPARTIDA APORTADA PELA UNIDADE GESTORA NO VALOR DE R\$ 8.818,92 (OITO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019, ATIVIDADES: 02.009.15.452.426.1.74 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 100 e 02.009.15.452.430.1.75 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS -

ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 100, Consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - contratante  
Jordão Fernandes Costa - contratada

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**63300DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PP SRP Nº 09/2019**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP n 09/2019, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, REGIME MAIOR DESCONTO. ABERTURA DA SESSÃO: 24 de junho de 2019 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro, Messias Targino – RN.

MESSIAS TARGINO/RN, 10 de junho de 2019.

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**1CA7F687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 368/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira  
CPF..... : 130.536.044-34  
Matrícula..... :202266  
Quantidade..... :02 (duas) Meias Diárias  
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde.  
Período..... : 11 à 13/06/2019.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**61A25674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o departamento de engenharia do Município protocolou uma errata referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Planilha Orçamentária:

Item 6. Cobertura.

6.2. Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura 6 mm.

Onde de lê, Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura 6 mm, será "Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm.

A data da realização do certame continua marcada para o dia 18 de junho de 2019, às 09:00hs.

**Monte Alegre/RN, em 11 de junho de 2019.**

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD667AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 060/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Socorro Lima (**MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São João, em favor da empresa **MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, CNPJ: 23.893.710/0001-93**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E42A836D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 60/2019**

Processo de Despesa nº: 208/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 60/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Socorro Lima, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de junho de 2018, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**34C9A506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA Nº 118/2019**

Processo de Despesa nº: 211/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 118/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOELSON CASSIANO DE ARAÚJO. Objeto: Contratação dos serviços de coordenação técnica do Festival de Quadrilhas Juninas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período de período de 15 de junho, com previsão de final no dia 29 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 6.160,00(seis mil, cento e sessenta reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**14EBD8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA Nº 119/2019**

Processo de Despesa nº: 212/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 119/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSICLAN VIEIRA DANTAS. Objeto: Contratação dos serviços técnicos de produção e direção geral

do Festival de Quadrilhas Juninas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período inicial de 15 de junho, com previsão para final no dia 29 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**8ED5B01B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 120/2019

Processo de Despesa nº: 213/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 120/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de Câmeras e Suprimentos para monitoramento nas Escolas Municipais: Áureo Lamartine, Aluísio Lamartine, Ana Gonzaga, Antônio Galdino, Onofre Lopes, Presidente Médici e Lindolfo Rufino, as quais atendem alunos do Ensino Fundamental em nosso município.; Preço Global: R\$ 2.755,00(dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**117F4691

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 122/2019

Processo de Despesa nº: 215/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 122/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de Suprimentos para monitoramento nas Creches Municipais: Menino Sapeca, José Matias Xavier e nova creche Tipo "B" a ser inaugurada nesse semestre, as quais atendem alunos da Educação Infantil em nosso município.; Preço Global: R\$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**1EC9CFF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 123/2019

Processo de Despesa nº: 216/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 123/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de Suprimentos para monitoramento nas Creches Municipais: Menino Sapeca, José Matias Xavier e nova creche Tipo "B" a ser inaugurada nesse semestre, as quais atendem alunos da Educação Infantil em nosso município.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**9DAAE409

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DISPENSA Nº 121/2019

Processo de Despesa nº: 214/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 121/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JORGE HENRIQUE DE FREITAS. Objeto: Serviço de forro de pvc para a Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Mato; Preço Global: R\$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais ).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**05EA6F71

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA 116/2019**

Processo de Despesa nº: 209/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 116/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de acessórios de informática para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Augusto Severo, nº 30-A – Centro – Monte Alegre/RN. Cujo detalhamento e especificações técnicas encontram-se abaixo.; Preço Global: R\$ 647,00(seiscentos e quarenta e sete reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**60BESBAD

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 117/2019**

Processo de Despesa nº: 210/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 117/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410, TECNOTRON SEGURANÇA ELETRÔNICA. Objeto: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Augusto Severo, nº 30-A – Centro – Monte Alegre/RN. Cujo detalhamento e especificações técnicas encontram-se abaixo.; Preço Global: R\$ 937,90(novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**A27D5FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20180042 - REPUBLICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001-2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20180042**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 24 de novembro de 2018 até 21 de abril de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**, representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Lima e Silva** – CPF: **761.804.094-04**. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de novembro de 2018

**JAÍLTONFÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**1FF32C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20180042**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001-2018

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20180042**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 22 de abril de 2019 até 18 de setembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**, representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Lima e Silva** – CPF: **761.804.094-04**. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de abril de 2019

**JAÍLTONFÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B0ECC3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20180043**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003-2018  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20180043**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II DO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 22 de fevereiro de 2019 até 21 de junho de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **01.233.506/0001-03**, representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Lima e Silva** – CPF: **761.804.094-04**. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de fevereiro de 2019

**JAÍLTON FÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**BC72B754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01310519**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Junho de 2019.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**3754171C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2019**

**PORTARIA Nº 155/2019**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do

Rio Grande do Norte) e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte)

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, Portaria nº 021/2019, para o término dos trabalhos da tomada de contas especial determinada pelo Tribunal de Contas do Estado no processo nº 008941/2018 – TC;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria nº 021/2019, para dar continuidade aos trabalhos da Tomada de Contas Especial supracitada.

Art. 2º. Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, contados de 15/04/2019, para a conclusão da sobredita Tomada de Contas Especial, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 11 de Junho de 2019.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A4DA14DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº16/2019  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTTIÃO DE 13KG**  
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61.**

Sala das Licitações, 11/06/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**42DA4FEF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº16/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**  
**ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61.**

Nísia Floresta/RN, 11/06/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**353C63F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº16/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado  
**MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/contratante.

Nísia Floresta, 11/06/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BA656112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019061002  
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges  
CONTRATADA: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**  
PROCESSO DE ORIGEM: 2019052903 – 060701 - IN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), ATRAVÉS DA EMPRESA MIKAEL FIRMO DOS SANTOS, CNPJ:33.320.456/0001-98, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR. QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..  
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**280AF342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019061001  
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges  
CONTRATADA: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424**  
PROCESSO DE ORIGEM: 2019052904 – 060602 IN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO DANADO, ATRAVÉS DA EMPRESA JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.394.924/0001-76, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E92361D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019061006  
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges  
CONTRATADA: **DS&A PRODUCOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA**  
PROCESSO DE ORIGEM: 2019052905 – 060601 - IN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LAGOSTA BRONZEADA, ATRAVÉS DA EMPRESA DSEA PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07760316/0001-20, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C9BAD5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019061003  
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges  
CONTRATADA: **FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470**  
PROCESSO DE ORIGEM: 2019052901 – 060702 - IN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO COM ELLA ATRAVÉS DA EMPRESA DE FRANCISCO KLEBER BEZERRA 0124456470, CNPJ 30.060.621/0001-21, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7A8AF512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019061004  
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges  
CONTRATADA: **ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA**  
PROCESSO DE ORIGEM: 2019052902 – 060704 - IN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

**DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA..****VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).****DOTAÇÃO: 610 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019****Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:070FCD38****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019061005****CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges****CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368****PROCESSO DE ORIGEM: 2019053005 – 060703 - IN****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SOCORRO LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ: 23.893.710/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.****VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).****DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/09/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019****Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:21A1CA68****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019**A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,**I - NOMEAR**, para o cargo de Diretor de Defesa Civil – Gabinete Civil da Prefeita – CC4, o Sr. FRANCISCO JEOMAR DE AZEVEDO JACOME, CPF: 067.230.594-17, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:13EB9A4C****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019****A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de

18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2019, de 10 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. EDICARLOS DIAS FERREIRA, ocupante do cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde e Colaborador Eventual, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Conferência Estadual de Saúde.**Local de destino:** Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.**Período do Afastamento:** Dia 11 de junho de 2019 às 04:30hs e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:97C4CFEC****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019****A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 11 de junho de 2019.**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver problemas de Interesse do município de Olho D'Água do Borges no Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova –Natal e Secretaria Estadual de Saúde.**Local de destino:** Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova –Natal e Secretaria Estadual de Saúde.**Período do Afastamento:** Saída dia 12 de junho de 2019 às 05hs, e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**CBFBD589

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 11 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver problemas de Interesse do município de Olho D'água do Borges no Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, e no Tribunal de Contas do RN.

**Local de destino:** Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, e no Tribunal de Contas do RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 12 de junho de 2019 às 05hs, e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**EB30DAF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 024/2019, de 11 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. FRANCISCO HUGO DE FREITAS, ocupante do cargo de Membro Eleito na Conferência Municipal de Saúde e Colaborador Eventual, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Conferência Estadual de Saúde.

**Local de destino:** Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 12 de junho de 2019 às 04:30hs e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**7FB4CF37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
081/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de junho de 2019, às 11:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN, destinados ao atendimento das demandas do Município, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4C901D48

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 007/2019**

REVOGA O DECRETO Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 776, de 05 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 5º, da lei supracitada, facultava ao gestor impor limitações nos subsídios;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 03, de 20 de fevereiro de 2015, assegurando aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete a integralidade do subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 776, de 05 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:AD6B4908

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de maio de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:15C6A356

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de maio de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:0077D4BE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de maio de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:A40121AD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 09 de maio de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito

solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**5F834445

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **14 de maio de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**D2435599

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **14 de maio de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**8937EDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**C5C47F5A

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 193.321,00; FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - R\$ 8.338,00.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**7A777319

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00005/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo da Caiçara - RN 117 - Ruas Projetadas 04 a 08 neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 130.402,42.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**0BABAB32

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00033/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2019, que objetiva: Locação de palco, gerador, banheiros químicos, Grid e sonorização destinados as apresentações artística do VI Arraia do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 7.600,00.

Paraná - RN, 11 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**AF6D24D7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2019. OBJETO: Locação de palco, gerador, banheiros químicos, Grid e sonorização destinados as apresentações artística do VI Arraia do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/06/2019

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**6F6A6C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Paraú/RN, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTO HORÁRIO PROTIVO DE MÁQUINAS [ RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ], DESTINADA A TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM VALAS, TRANSPORTE DE MATERIAL E RECOBRIMENTO DE VALAS DO ATERRO CONTROLADO, DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN..**

**O motivo:**realizar alterações no Projeto Básico, incluindo novos serviços necessários para atender as exigências do Ministério Público.

Paraú - RN, 11 de junho de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**05B349FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019**

PROCESSO 6790/2018

PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO"

**RETIFICAÇÃO 2**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 17/2019, conforme especificações abaixo:

1 – Retifica para fins processuais a numeração do processo no edital, anexos e retificações de acordo com a descrição abaixo:

Onde se lê	Ler-se
PROCESSO 6790/2019	PROCESSO 6790/2018

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:**B0EA5116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019**

PROCESSO 873/2019

PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **28/06/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:[cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:**9FFA753B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

PROCESSO 1442/2019

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **01/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e

seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:[cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**0C66F6FE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 269/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**68D967A9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 270/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA			
MATRÍCULA: 10062821			
DI: 030.223.364-46			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Audiência Pública sobre o tema: "REINSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C7547BA6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 271/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir servidores para participar IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiaamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**06BDC37B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 272/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir servidores para participar IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiaamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**339E52B8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 273/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**ADE49884

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 396/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.743,41.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2036.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**CB0A2EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 339/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 473,52

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de janeiro/2037.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**39CAECAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 411/2019**

*Suspender os efeitos das Portarias nºs: 392/2019 e 393/2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os efeitos das Portarias 392/2019 e 393/2019, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8C3905F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 019/2019-DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022019/02**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Serviços de manutenção em ar-condicionado de escolas públicas municipais e aparelhos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Compreendendo a troca de peças, manutenção de limpeza, para melhoria nas estruturas educacionais deste Ano Letivo.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME, CNPJ:18.257.609/0001-06 vencedora com valor global de R\$5.000 (Cinco mil reais) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 DE MARÇO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:57BFC3FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019 - DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190037

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022019/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME, CNPJ: 18 .257 .609/0001-06

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais deste Município . Serviços de manutenção em ar-condicionado de escolas públicas municipais e aparelhos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Compreendendo a troca de peças, manutenção de limpeza, para melhoria nas estruturas educacionais deste Ano Letivo .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 5 .000 (Cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE JULHO 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0601 .123610188 .2 .026 .3 .3 .90 .39 .00 .3 .3 .90 .17 .0301 .04 .12 .20 .021 .2 .009 .3 .3 .90 .39 .00 .3 .3 .90 .39 .17

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8 .666/93, Art . 22, Inciso II .

Data Assinatura: 15 DE MARÇO DE 2019

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630 .350 .064 - 15

Prefeito Municipal .

Pela Contratada:

**JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES,**

CPF: 072 .511 .714-14

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:04338F75

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 026/2019-DISP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03042019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito

Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais deste Município.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ:05.314.781/0001-02 vencedora com valor global de R\$10.201,00 (Dez mil, Duzentos e um reais) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 DE MAIO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:F8773C1D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 026/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190129

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03042019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 05 .314 .781/0001-02

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais deste Município .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7 .661,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0201 .041220021 .2 .003 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .0301 .041220021 .2 .009 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .0401 .041230031 .2 .017 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .0601 .123610021 .2 .020 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .0901 .206050112 .2 .075 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .1001 .133920247 .2 .076 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .1101 .185410541 .2 .081 .3 .3 .90 .30 .00 .3 .3 .90 .30 .99 .0501 .154510323 .2 .029 .3 .3 .90 .30 .00 .33 .90 .30 .99 .

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8 .666/93, Art . 22, Inciso II .

Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630 .350 .064 - 15

Prefeito Municipal .

Pela Contratada:

**FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA,**

CPF: 627 .247 .384-20

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:D649B543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 026/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190130

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03042019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA,  
CNPJ: 05.314.781/0001-02**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais deste Município.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0802.082440487.2.061.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA,**  
CPF: 627.247.384-20  
Representante Legal

**Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador:DBB1CF54**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 026/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190131

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03042019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA,  
CNPJ: 05.314.781/0001-02**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais deste Município.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.330,00 (Um mil, trezentos e trinta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019**

Pelo Contratante  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada  
**FRANCINALDO DA SILVA BARBOSA,**  
CPF: 627.247.384-20  
Representante Legal

**Publicado por:  
Zé Maria  
Código Identificador:B560D816**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP com o valor de **R\$ 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)**, vencendo no item: 1.*

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 7 de junho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP representado por ANTÔNIO RAILTON ROCHA DA SILVA, com o valor de **R\$ 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)**, vencendo no item: 1.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 7 de junho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**FC86DE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/serviço(s): CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP com o valor de **R\$ 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)**, vencendo no item: 1.

**4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME.

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 07/06/2019, em favor dos vencedores: - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP representado por ANTÔNIO RAILTON ROCHA DA SILVA, com o valor de **R\$ 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)**, vencendo no item: 1.

Dê-se ciência e,

Cumpra-se

Patu/RN, em 07 de junho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**892F63D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0033/2019**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)3361-2211.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP - **CNPJ Nº: 25.250.450/0001-63** - RUA JUVENAL MIGUEL DE MOURA, 37, ESTAÇÃO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9682-3245.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02110-Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 1003 2061-Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Junho de 2019.**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias à partir da assinatura do Contrato.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**610385E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 008/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27**Contratado:** Borges e Renovato Advogados S/C – CNPJ: 06.925.876/0001-25**Objeto:** Autoriza o aditamento por mais 12(doze) meses a Contratação da empresa para prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies). Oriunda da inexigibilidade de licitação nº 008/2018.**Base Legal:** inciso II, nos termos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**Demais Cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.**Assinaturas:** Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Borges e Renovato Advogados S/C – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 22 de Abril de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**F3D57C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de junho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 – Objetivo: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 11 de junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C15B79F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019**

**NOTIFICAÇÃO nº 001/2019**

Pedra Preta/RN, 11 de junho de 2019.

À  
**PHOSPODONT LTDA**

Avenida Airton Sena, nº 526, Neópolis.  
 Natal/RN

**Assunto: Atraso na entrega dos produtos oriundos do Pregão presencial nº 011/2019, referente a ordem de compras nº 106/2019 datada de 24/05/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, por intermédio do secretário subscritor,

Considerando, o item 6.1.c da ata de registro de preços vinculada ao pregão presencial nº 011/2019 da entrega/ recebimento do item objeto; Considerando, a cláusula do instrumento contratual que estabelece as obrigações da contratada;

**NOTIFICA** a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/000-75, através de seus representantes legais, para os produtos constante a ordem de compras de nº 106/2019 datada de 24 de maio de 2019, oriundos do pregão presencial nº 011/2019, em referência e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresente justificativas quanto aos motivos do atraso e apresente data para entrega dos produtos.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E9D43598

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 014/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 001959503 SSP/RN, CPF nº 010.401.244-70; FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveria, Identidade nº 352876 MDCOMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70 valor global da proposta R\$ 97.635,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48 valor global da proposta R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar ao seguintes valores de: DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, valor final global R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, valor final global R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA essa por sua vez micro empreendedor individual fica desobrigada de apresentação de balanço e demonstrações contábeis, após análise de todos os documentos e confirmação das autenticidades das certidões e documentos emitidas via internet, constatou-se que as empresas: DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME com o valor de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h25min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
 Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
 Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
 Apoio

**JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**

Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME

**FRANCISCO NETO DE OLIVERIA**

Francisco Antonio de Lima Borja

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B0C5115F**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 016-2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 861/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda Zona Rural deste município, com abertura marcada para o dia **25/06/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 12 de junho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**95AA55D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019****PROCESSO Nº:** 885/2019**ASSUNTO:** Serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado.**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para prestação de serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.377,21 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 12 de junho de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**E049B3DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2019****EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante, a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado. Especificações do veículo: Ambulância – Placa QGP – 3748, modelo: SAVEIRO ROBUST.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.**VALOR:** R\$ 1.377,21 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 12 de junho de 2019.**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**82CD3774**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO  
CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0631/2019****OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BRASIL NOVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**Considerando** o que dispõe a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;**Considerando** os autos do processo licitatório referente ao Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 0631/2019;**Considerando** que o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, fora desclassificado em virtude de ter repetido a planilha da Rua Projetada 02 e conseqüentemente não exemplificou a planilha da Rua Projetada 04, **publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de maio de 2019, edição nº 2027**;**Considerando** que o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, de forma tempestiva protocolou no Setor de Licitações na data de 30 de maio de 2019, Recurso contra sua desclassificação, conforme consta no art. 109, § 6º da Lei de Licitações);**Considerando** ato contínuo foi realizada ata referente à interposição de recurso e concessão de contrarrazões, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de junho de 2019, edição nº 2033. Os autos ficaram disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.**Considerando** todo o exposto, aberto prazo para oferecimento de contrarrazões conforme publicação em Diário Oficial, nenhum licitante apresentou contrarrazões ao recurso do licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;

**Considerando** o aviso de resultado de decisão de recurso administrativo em que a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, decide pela improcedência do Recurso interposto pela **RECORRENTE RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54 e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis;

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** em que julgou improcedente o recurso da **RECORRENTE RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 10 de junho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**5F126758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) RESULTADO DO  
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO  
CONVITE Nº 001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
631/2019.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 631/2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Convite para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de engenharia visando a pavimentação do Conjunto Brasil Novo em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas preços referente ao Convite nº 001/2019 em 23 de maio de 2019, a qual teve 06 licitantes habilitadas tendo sido suspensa a sessão análise mais detalhada das propostas, com a classificação, desclassificação e ordenação das propostas, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** a ata de fase de julgamento de propostas referente ao Convite nº 001/2019, a qual, de acordo com o julgamento inicial, teve as seguintes licitantes classificadas **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PLANO A SERVIÇOS EIRELE**, sendo desclassificadas as seguintes empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/EPP; LISBOA ENGENHARIA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE e H & M CONSTRUÇÕES LTDA;

**Considerando** que durante a análise das propostas de preços foram usados o critério do julgamento objetivo, sendo todas as propostas analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**Considerando** que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi desclassificada por repetir a planilha da Rua projetada 02 e consequentemente não exemplificou (cotou) a planilha da Rua projetada 04.

Considerando por fim que a após julgamento de desclassificação a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, irressignada com o julgamento interpôs recurso administrativo alegando que foi um erro de digitação e que a empresa está ciente do serviço especificado e assume inteira responsabilidade em executá-la da forma que foi descrita na planilha orçamentária.

**Considerando** com base no princípio do formalismo moderado, que se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Haja vista, as frequentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção de tal princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Finanças, de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, sanando assim, a lacuna existente;

**Considerando** o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”;

**Considerando** que a sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputdo art. 41 da lei 8.666/93, quedispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios;

**Considerando** que “diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário);

**Considerando** o contrário do que ocorre com as regras/normas, que os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: “Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (Acórdão 2302/2012-Plenário);

**Considerando** todo o exposto, esta Comissão **declara desclassificada, mantendo a decisão anterior** o licitante: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter descumprindo os requisitos de elaboração da planilha orçamentária não cotando os preços para Rua Projetada 04.

Diante o exposto e considerando a **desclassificada da licitante** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encaminhe-se os autos para a autoridade superior, a quem caberá a decisão final.

Pedro Velho/RN 10 de Junho de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**MARLIBETH DA SILVA OLIVEIRA**

Membro

**AMANDA CARDOSO DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**C71AEA57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2019-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Srª **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.042.147 SSP/RN, CPF(MF): 113.866.714-52, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de junho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**C5D458FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 28 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **CONNECT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.849.210/0001-06**, com sede na **Rua Japi, nº24, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN**, contratação de empresa especializada em serviços de projetos arquitetônicos de engenharia.

Ao valor de **R\$32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**B90A7FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 07 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.233.506/0001-03**, com sede na **Rua Souza Pinto, 1083, Tirol, Natal/RN**, para a contratação de empresa terceirizada prestadora de serviços em pavimentação, tendo em vista a necessidade de realizar a pavimentação do trecho final da rua da linha, situado no município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$31.473,70** (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Pedro Velho/RN, 07 de junho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**FF35010E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
(REGISTRO DE PREÇOS) Nº 029/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº  
029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 086.**

Objeto: Registro de preços para contratação de clínica especializada, para prestar os serviços de realização de exames laboratoriais de média complexidade, em pacientes deste município, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, o Pregoeiro do Município de Pendências, no uso de suas atribuições torna público que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, às 09h00min do dia 26/06/2019. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda à sexta das 07h00min as 13h00min. INFORMAÇÕES GERAIS: (84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 11.06.2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**1732BA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO  
DE PREÇOS) Nº 030/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº  
030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 087.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para atender às unidades de saúde bucal, agregadas à Secretaria de Saúde do Município de Pendências /RN, O Pregoeiro do município de Pendências, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, às 09h00min do dia 27/06/2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal, de segunda à sexta, das 07h00min as 13h00min. INFORMAÇÕES GERAIS: (84) 3522-2204.

Pendências/RN, 11.06.2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**0CDDD9F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO  
DE PREÇOS) Nº 031/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº  
031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 087**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais para o laboratório, específicos na realização de exames laboratoriais para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas do município de Pendências/RN, O Pregoeiro do município de Pendências, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será

realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, às 09h00min do dia 28/06/2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal, de segunda à sexta, das 07h00min as 13h00min. INFORMAÇÕES GERAIS: (84) 3522-2204.

Pendências/RN, 11.06.2019.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**633C76C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

RESULTADO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 483/2019, certame TP 001/2019, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação da Rua Santa Luzia, localizada na cidade de Poço Branco-RN, torna público o resultado da análise do recurso apresentado pela licitante LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Analisado o recurso, julgamos procedente, e decidimos pela Classificação da proposta 1º colocada, apresentado pela licitante CONSTRUTORA LISBOA ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 166.480,25. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos, o resultado será ADJUDICADO em favor da empresa supracitada.

Poço Branco-RN, 11 de Junho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F53FF8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/19**

Objeto: **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.661,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN:

(84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2A99C263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/19**

Objeto: **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.661,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**39F39724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE**  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE**  
**RECURSO, REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO N.º**  
**000073/19 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

Objeto: Objeto: Locação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos, Guarda Desarmada para a realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN

Participantes: **ALDEMIR GUEDES REGO**, inscrita através do CNPJ 11.927.118/0001-86, **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA** inscrita através do CNPJ 15.343.441/0001-63, **TARCIO DOS SANTOS MENDES**, inscrita através do CNPJ 06.369.584/0001-53, **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, inscrita através do CNPJ 20.891.478/0001-66.

**RECURSO**  
A EMPRESA LICITANTE **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, CNPJ Nº 15.343.441/0001-63, com sede no município de PAU DOS FERROS/RN, MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, ALEGANDO que a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica incompleto, deixando de apresentar seus anexos (cópia de nota fiscal ou contratos) e o atestado é incompatível com o item 02 do termo de referência. Bem como o procurador não poderia dar lances pór a procuração não dar poderes ao mesmo.

A EMPRESA LICITANTE **TARCIO DOS SANTOS MENDES**, CNPJ. 06.369.584/0001-53, com sede no município de Sousa/PB, ALEGA QUE Conforme o item 6.1 do edital o certame deveria ser feito por menor preço global mas foi feito por Item. Alega também que as licitantes concorrentes não apresentaram a certidão simplificada ou declaração assinada pela junta ou contadora para comprovação de microempresa, bem como a proposta da empresa **ALDEMIR GUEDES RÊGO** está em desacordo com o edital conforme item 4.3.4.3.

O PREGOEIRO, INFORMA QUE SE ENCONTRA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS RAZÕES DE RECURSO, ASSIM COMO AOS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES DE RECURSO, CUJO PRAZO, TAMBÉM DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS TEM INÍCIO IMEDIATAMENTE APÓS O PRAZO PARA AS RAZÕES DE RECURSO. O PROCESSO RESPECTIVO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VISTA IMEDIATA DOS INTERESSADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO Nº 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 16H00MIN.

PORTALEGRE/RN, 11 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A025ABEE

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.010.001. -  
REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. Valor total: R\$ 4.650,00. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 11 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ANTÔNIO NEUTON Q. GONCALVES JUNIOR**.

PORTALEGRE/RN, 11 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B86D2FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA NR. 053/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

#### PORTARIA Nº 053/2019 Pureza/RN, 11 de Junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Treinamento Vigiágua**” nos dias 13 e 14/06/2019, na III URSAP.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:BB1559FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 054/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

#### PORTARIA Nº 054/2019 Pureza/RN, 11 de junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lídia Maria Rejo dos Santos, Fiscal de Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Treinamento do Vigiágua**”, a ser realizado na III URSAP, nos dias 13 e 14/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:9CB35B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2019-DISP**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 150401/2019-DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150401/2019-DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pestação de serviço na manutenção de impressoras, computadores e rede de internet da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), em favor de DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 0768673607, CNPJ: 13.315.612/0001-15.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/06/2019.

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa

**Código Identificador:**DAFDBB5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2019-DISP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 150401/2019-DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 0768673607, CNPJ: 13.315.612/0001-15, referente à Pestação de serviço na manutenção de impressoras, computadores e rede de internet da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2019

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa

**Código Identificador:**4B7E1FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2019 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 035/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 035/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 27.400.853/0001-77, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13816 - CAPINA E LIMPEZA	M²	12.000	1,00	12.000,00

MANUAL DE TERRENO Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN.				
---	--	--	--	--

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**71468A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 038/2019**

Portaria n.º. 038/2019-GP

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, LEVADO A EFEITO POR MEIO DO EDITAL N.º. 005/2019-PMRC/SMS, QUE TEM COMO OBJETIVO SELECIONAR DE FORMA TEMPORÁRIA, PROFISSIONAL PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO- ACADEMIA DA SAÚDE, ANTE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA EXIGINDO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85,II alínea “g”, e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º. 0800156-20.2019.4.05.8404, em trâmite perante a 12ª Vara Secção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, no sentido de que seja ratificado o edital do n.º. 005/2019, “para fazer constar nele a exigência de que os candidatos aprovados para o cargo de Educador Físico ostentem o registro profissional perante o concernente Conselho Regional como requisito para investidura no cargo”, cuja intimação se deu em 11.06.2019;

**CONSIDERANDO** ainda, que já foi deflagrado o resultado com a publicação preliminar dos aprovados e, por essa razão, não tem como proceder com a retificação do edital;

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 1º da Lei 9696/98, que prevê que o profissional no exercício das atividades de Educação Física deve estar regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos quando eivado de vício que comprometam a sua legalidade deve ser anulado, com base nas Súmulas n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2019 – Edital n.º 005/2019, que tem o objetivo selecionar, temporariamente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, profissional de nível superior-Educador Físico, para atuar no Programa Academia da Saúde no Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Persistindo o interesse público de contratação do profissional constante no caput do presente artigo, deve constar no próximo edital cláusula prevendo que o referido

profissional demonstre sua inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física e que o candidato seja possuidor de diploma,

fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação como Bacharel em Educação Física.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 11 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**89F171A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 038/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 038/2019 de 10 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr FRANCISCO WALFREDO ALVES DOS SANTOS e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor FRANCISCO WALFREDO ALVES DOS SANTOS CPF: 048.713.644-61, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com consulta medica especializada (neurologista) na cidade de Mossoró e por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**BE28BDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 039/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2019, de 03 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Sobrinho Maia e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor do Senhor Francisco Sobrinho Maia CPF: 837.690.304-79, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico ortopedista especialista em ombro), na cidade de Natal/RN e por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**D2406C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 040/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 040/2019, de 11 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Ramuely de Oliveira Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor Francisco Ramuely de Oliveira Paiva CPF: 703.594.694-26, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada em caráter de urgência (médico especialista em neurologia ), na cidade de Pau dos Ferros/RN e por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**F586FEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2019 – GP**

**Portaria nº 134/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Lucivania Rosino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D8F41017

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2019 – GP**

**Portaria nº 135/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Francisca Arivoneide M. de Pontes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 852.766.694-87 e Registro Geral sob o Nº 1.312.347, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**40D7A205

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2019 – GP**

**Portaria nº 136/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal

de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Joelsa Pinheiro Freire Fernandes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 023.162.444-16 e Registro Geral sob o Nº 1.377.524, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D2110CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2019 – GP**

**Portaria nº 137/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Katia Régia Barbosa da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.574.044-00 e Registro Geral sob o Nº 2.289455, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**33327452

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2019 – GP**

**Portaria nº 138/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Lindsay Faemm de Almeida Torres**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.102.964-30 e Registro Geral sob Nº 1.978.556, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:51306AA9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2019 – GP**

**Portaria nº 141/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Tatiana Leila Peixoto dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.538.584-30 e Registro Geral sob o 1.925.509, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:6B519E31

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2019 – GP**

**Portaria nº 143/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Lucimário Monteiro da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 049.350.034-17 e Registro Geral sob

Nº 2.308.079, **Servidor Profissional, Lotado na Secretaria de Educação - Motorista**, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, uma vez que está transportando servidores para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:263A5C5E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2019 – GP**

**Portaria nº 142/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 671.456.804-59 e Registro Geral sob o 11404297, Coordenador pedagógico, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:F93C752B

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 188/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Swing A3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Swing A3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Inexigibilidade”** para a Contratação de atração musical de renome regional (Swing A3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C6DB608B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 189/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade **“Inexigibilidade”** destinada a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Inexigibilidade”** para a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E6CB2917

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 190/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade **“Inexigibilidade”** destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Forro dos 3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Forro dos 3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Inexigibilidade”** para a Contratação de atração musical de renome regional (Forro dos 3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**276CF4F3

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 191/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade **“Inexigibilidade”** destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Inexigibilidade”** para a Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**09346053

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 192/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Zé do Fole), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Zé do Fole), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome regional (Zé do Fole), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DEC8BBC8

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 193/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Aline e Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Aline e Dayvid), destinado a

apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome regional (Aline e Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EB5CD6F0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 194/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome local (Douglas Gaxinim), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Douglas Gaxinim), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome local (Douglas Gaxinim), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2D4DEF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
014/2019 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 002 - AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 004 - ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

Item: 005 - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 008 - CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 009 - DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Item: 016 - FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Item: 018 - LÂMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Item: 019 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 021 - LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Item: 022 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 17,00 (dezessete reais).

Item: 025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 036 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 30,00 (trinta reais).

Item: 040 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRÁFIA, 10 TESTES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 041 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Item: 042 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 043 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 044 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 045 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 046 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 047 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTR, 300 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Item: 048 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 049 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Item: 050 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTR, 500 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 051 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 052 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 053 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 054 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIM. COLORIM, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Item: 055 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRIC, 500 TESTES

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Item: 056 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 057 - REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 058 - SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Item: 059 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Item: 060 - SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Item: 061 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 062 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 063 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 064 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

Item: 067 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 068 - TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).

Item: 069 - TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 071 - TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 072 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 073 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 074 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 075 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Item: 076 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 078 - TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 083 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Item: 084 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 002 - AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 004 - ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

Item: 005 - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 008 - CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 009 - DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Item: 016 - FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Item: 018 - LÂMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 30  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Item: 019 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 021 - LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML  
Quantidade: 15  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Item: 022 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais).

Item: 025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND  
Quantidade: 24  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 036 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

Item: 040 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOLOGIA, 10 TESTES  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 041 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Item: 042 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 043 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 044 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 045 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 046 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 047 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉT, 300 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Item: 048 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, LÁTEX, 100 TESTES  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 049 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Item: 050 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTR, 500 TESTES  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 051 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 052 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 053 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 054 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIM. COLORIM, 200 TESTES  
Quantidade: 20  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Item: 055 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRIC, 500 TESTES  
Quantidade: 05  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Item: 056 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES  
Quantidade: 02  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 057 - REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 058 - SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Item: 059 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Item: 060 - SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Item: 061 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 062 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 063 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 064 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

Item: 067 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 068 - TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).

Item: 069 - TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 071 - TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 072 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 073 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 074 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 075 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Item: 076 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 078 - TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM  
 Quantidade: 3.000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 083 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL  
 Quantidade: 05  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Item: 084 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL  
 Quantidade: 05  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

O pregoeiro informa ainda que não houve apresentação de propostas para os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 65, 66, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, e 87, sendo os mesmos considerados DESERTOS.

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Junho de 2019

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**76F39B90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**014/2019 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 002 - AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND  
 Quantidade: 12  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 004 - ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML  
 Quantidade: 10  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

Item: 005 - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES  
 Quantidade: 10  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 008 - CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 009 - DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML  
 Quantidade: 15  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Item: 016 - FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Item: 018 - LÂMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 30  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Item: 019 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 12  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 021 - LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML  
 Quantidade: 15  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Item: 022 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML  
 Quantidade: 12  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais).

Item: 025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML  
 Quantidade: 10  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND  
 Quantidade: 24  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 036 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND  
 Quantidade: 12  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

Item: 040 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRÁFIA, 10 TESTES  
 Quantidade: 12  
 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 041 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Item: 042 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES  
 Quantidade: 10  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 043 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 044 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 045 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 046 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 047 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTR, 300 TESTES  
 Quantidade: 20  
 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019  
 Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Item: 048 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 049 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Item: 050 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTR, 500 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 051 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 052 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 053 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 054 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIM. COLORIM, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Item: 055 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 500 TESTES

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Item: 056 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 057 - REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 058 - SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Item: 059 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Item: 060 - SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Item: 061 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 062 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 063 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 064 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

Item: 067 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 068 - TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).

Item: 069 - TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 071 - TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 072 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 073 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 074 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 075 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Item: 076 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 078 - TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 083 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Item: 084 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Não houve apresentação de propostas para os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 65, 66, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, e 87, sendo os mesmos considerados DESERTOS.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**3C51F5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Amarok Trendline AU", marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.626,24 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**66964B42**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 417/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Pública, conforme Solicitação nº **449**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A7D1413C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 416/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora do CREAS, **MÁRCIA LEANDRA A. MAIA COELHO, CPF: 025.578.024-92**, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Pública, conforme Solicitação nº **450**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**137DE7E4**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 415/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social, **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA, CPF: 047.810.334-40**, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Pública, conforme Solicitação nº **451**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**418DB595**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 418/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 418/2019**

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5	LOURIVAL CONFESSOR DE OLIVEIRA NETO ROCHA	125636-7	83,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EEE7D99A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 419/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **AMANDA COSTA BANDEIRA DANTAS, Matrícula: 5287-6**, do cargo de **Bioquímica**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de maio de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0E7F1FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de junho de 2019 (terça-feira), às 09:00 horas, na Rua Ferreira Chaves, 40 - Centro - Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. O Edital encontra-se disponível na rua Ferreira Chaves, 40 – Centro – Santa Cruz/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

**Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D2EA160A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 075/2019**

PORTARIA 075/2019 Santa Maria-RN, 11 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **06/06/2019 a 03/09/2019** a Servidora FABRICIA RIBEIRO DA SILVA SARAIVA, matrícula nº 0000242, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**600689CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06061/2019 DISPENSA**  
**028/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 1616/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** F A DA CUNHA TRANSPORTE (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.543,00 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial o dia 06 de junho de 2019 e pôr termo final o dia 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**63FC6782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06062/2019 DISPENSA**  
**028/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 1616/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LEONARDO CARVALHO DE SOUSA 70000411450 (CNPJ Nº 33.596.857/0001-75);

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial o dia 06 de junho de 2019 e pôr termo final o dia 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**56471875

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28023/2019 DISPENSA Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** AIRTON DA COSTA BATISTA – ME (CNPJ Nº 18.738.798/0001-39);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 161.704,20 (centro e sessenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 31 de maio de 2019 e finaliza em 24 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**4AB1D69F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28021/2019 DISPENSA Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** F A DA CUNHA TRANSPORTE (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.365,80 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 31 de maio de 2019 e finaliza em 24 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**CFDE81AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28024/2019 DISPENSA Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ Nº 30.686.862/0001-80);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 192.292,20 (cento e noventa e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 31 de maio de 2019 e finaliza em 24 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**585C5C72

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28022/2019 DISPENSA Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451 (CNPJ Nº 19.838.451/0001-20);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.062,00 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 31 de maio de 2019 e finaliza em 24 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**C93C570F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº862/2019**

Portaria de diária nº 862/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 10 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**18F4ED21

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº863/2019**

Portaria de diária nº 863/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B2D77694

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº864/2019**

Portaria de diária nº 864/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**27FE56AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº865/2019**

Portaria de diária nº 865/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 11 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C62920F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº866/2019**

Portaria de diária nº 866/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 13 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**215A7467

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº867/2019**

Portaria de diária nº 867/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 10 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**33C400AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº868/2019**

Portaria de diária nº 868/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 11 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7C7228F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº869/2019**

Portaria de diária nº 869/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F26FE695

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº870/2019**

Portaria de diária nº 870/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E5558AEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 871/2019**

Portaria de diária nº 871/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AD8F96B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº872/2019**

Portaria de diária nº 872/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2DA88C33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº873/2019**

Portaria de diária nº 873/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E7E4CC27

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº874/2019**

Portaria de diária nº 874/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2BC5EF05

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº875/2019**

Portaria de diária nº 875/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**40291209

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº876/2019**

Portaria de diária nº 876/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F03D6930

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº828/2019**

Portaria de diária nº 828/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**39571E3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº830/2019**

Portaria de diária nº 830/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. **ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**15B2CB20

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº816/2019**

Portaria de diária nº 816/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MONICA MARIA DAMACENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SEC.MINICIPAL DE SAUDE**, com matrícula Nº 318. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 14ª reunião extraordinária da CIR, a ser realizada na IV URSAP, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**488577E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº827/2019**

Portaria de diária nº 827/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. **ROBSON MICHEL BERTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D8DEB075

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº877/2019**

Portaria de diária nº 877/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver atualizações de documentos junto a 24ª circunscrição de serviço militar, no dia 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**07A644C4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829/2019

Portaria de diária nº 829/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. **WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRASS**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação do Capacita Suas-Proteção Social Básica, na UNP, que ocorrerá do dia 10 a 14 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**168370D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa  
**GEZIO PAULINO DE MACEDO – ME**  
CNPJ: 10.723.096/0001-70  
RUA CEL. JOSÉ TEODORO, Nº 67, CENTRO, ANGICOS/RN

CONVOCAÇÃO

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 031/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**132F0226

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **JOSENILDA FREITAS DE SOUSA**, CPF: 026.694.744-11, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, em substituição da Técnica de Enfermagem **ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**, matrícula nº **2159**, que se encontra afastada do serviço por Auxílio Doença nos termos do Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

Do Valor Global: **R\$ 3.925,47 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **De 03 de junho a 30 de setembro de 2019**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de junho de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JOSENILDA FREITAS DE SOUSA** (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**DDD8329B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 047/19 - PMSS  
PROCESSO Nº 04060004/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO – ÍCONE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME–**  
CNPJ.: 17.473.452/0001-93

**OBJETO:** Contratação de profissional técnico para levantamento e avaliação dos contratos referentes a rede de iluminação pública e predial dos imóveis pertencentes ao município e elaboração de plano para viabilidade de ampliação da rede de iluminação na zona urbana e rural Município de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 07/06/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF N° 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 07/06/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**521682A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 057/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 057/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n° 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Conselheira Tutelar a Srª. **Joadiva de Fátima Oliveira**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Junho de 2019, para participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 057/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**21A8ABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 0203/2019**

**PORTARIA N° 0203/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar n° 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Conselheira Tutelar FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS, Matrícula n° 130205-8, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 12/06/2019 à 11/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B17F86C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 0204/2019**

**PORTARIA N° 0204/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar n° 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Conselheira Tutelar **Francineide Azevedo dos Santos**, Matrícula n° 130205-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D5E2B380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 0324-A/2018**

**PORTARIA N° 0324-A/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar n° 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, Matrícula n° 130208-3, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral, licença para o gozo de Férias no período de 22/10/2018 à 20/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**09DF3FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019  
- PORCESSO 10050019/2019 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.643.897/0001-46- VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FORRÓ CAVALO DE AÇO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo nº 10050019/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0206. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.0206.13.392.0034.2.009 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). - RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - Contratada

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B31FCE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 058/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Srª. **Jeovania Morais Bezerra de Macedo, 03** (três) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, pelo período de 11 à 13 de Junho de 2019, para participar do 9ª Conferência Estadual de Saúde - 9ª CES-RN, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 058/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B53FA1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 059/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Ivanildo Dantas de Souza, 03** (três) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, pelo período de 11 à 13 de Junho de 2019, para participar do 9ª Conferência Estadual de Saúde - 9ª CES-RN, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 059/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**CE3B3149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 060/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal - RN, no dia 12 de Junho de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 060/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D95758D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 048/19 - PMSS

PROCESSO Nº 06050018/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO** - ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Locação de software para o setor de RH, Almoxarifado, Patrimônio, Portal da Transparência, Contabilidade e Licitação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 11/06/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 11/06/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E1F05DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 023/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 023/2019**, objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2019

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**338B97BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 023/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 023/2019**, objetivando a registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01 - Perfazendo o valor total de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais)

Santo Antônio/RN, em 11 de junho de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**B5121DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE-SRP Nº. 023/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 023/2019**, objetivando a registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 05 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, inscrita CNPJ: 26.798.936/0001-01 - Perfazendo o valor total de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais)

Santo Antônio/RN, 11 de junho 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**19CE541D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 023/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

**CNPJ:** 26.798.936/0001-01

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2019 à 11 de junho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 11 de junho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**58BE2108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03819**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03819**

**PROCESSO Nº 0116.04/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de abril de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **06.538.203/0001-12** que CONSISTIRÁ na Contratação de interessado especializado na prestação de serviços de fúnebres para atender as necessidades das famílias carentes do município de São Bento do Trairi/RN. No valor global de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**3BB4DFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0247/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:0A8AB7E5**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0248/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:02C77C81**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0249/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DC7C11C7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0250/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006714, no valor total de R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4113C3D5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0251/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000139, no valor total de R\$ 5.329,80.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4E38A643

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0252/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa Durval da Fonseca Medeiros 70040326470 inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 000100, no valor total de R\$ 3.129,30.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5C0B2AB3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0253/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinho pré-vestibular, situadas na cidade de Caicó, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 33 (trinta e três) pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, no valor total de R\$ 2.211,30 (Dois mil e duzentos e onze reais e trinta centavos).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A63D9881

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0254/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA

05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000084, no valor total de R\$ 4.422,60.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**DD0D1D39

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0255/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000137, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1FAAD405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10010001/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019 3º CONVOCAÇÃO visando à aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, com abertura prevista para o dia 21 de junho de 2019 às 09:00h, **FICA ADIADO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00h**, motivado por contagem de prazo para abertura do certame.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

*São Francisco do Oeste/RN, 11 de junho de 2019*

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**CD9151C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 26 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, do tipo “maior desconto”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexa aos autos, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

*São Francisco do Oeste/RN, 11 de junho de 2019.*

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**40A8BBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 053/2019 – DISPENSA  
Nº 041/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de ajudante na recomposição de manta asfáltica da RN-118 dentro do perímetro urbano do Município de São João do Sabugi/RN, durante 20 (vinte) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ EDISON PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 104.912.864-81, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:722DD0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 054/2019 – DISPENSA  
Nº 042/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de ajudante na recomposição de manta asfáltica da RN-118 dentro do perímetro urbano do Município de São João do Sabugi/RN, durante 20 (vinte) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JADIEL LUÍS DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 054.588.264-85, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:633D2C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 055/2019 – DISPENSA  
Nº 043/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de ajudante na recomposição de manta asfáltica da RN-118 dentro do perímetro urbano do Município de São João do Sabugi/RN, durante 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 026.449.924-78, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:F02F0D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 057/2019 – DISPENSA  
Nº 045/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de ajudante na recomposição de manta asfáltica da RN-118 dentro do perímetro urbano do Município de São João do Sabugi/RN, durante 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JÚNIOR LUAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 116.434.534-67, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:8FF9E761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO I - PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 014/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede à Rua São Jorge, 409, Boa passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.103.854-12, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para execução parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nas máquinas pesadas que compõem a frota do Poder Executivo (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

**Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 25 de abril de 2019.

**Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:7B4EB71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 062/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro

para dois veículos novos da frota própria do municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.462,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**4D132862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTIMAÇÃO - PROCESSO/MSJS/RN Nº 014/2019 – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2019**

PROCESSO/MSJS/RN nº 014/2019  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN torna público para fins de intimação o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas na Tomada de Preços nº 001/2019, nos seguintes termos:

“Ato contínuo, a CPL acolhendo o Parecer Técnico apresentado pelo engenheiro civil Bento Josué de Medeiros Fernandes – CREA 1600289827, que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição, desclassificou as propostas de preços apresentadas pelas empresas: 1) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; 2) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.769.351/0001-43; 3) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.933.413/0001-07; 4) MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.504.211/0001-24; e 5) CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.126.573/0001-05. Feito isso e em nome do princípio da economia processual, a CPL, diante da desclassificação das propostas de preços de todas as empresas habilitadas na sessão pública do dia 11/04/2019, e utilizando da permissão legal estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas ora desclassificadas apresentem novas proposta de preços com base no edital e atentando, todavia, para o conteúdo do parecer técnico já mencionado, sem prejuízo do prazo estipulado no art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventuais recursos, e posteriormente determinou a intimação das empresas pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN”

São João do Sabugi RN, 11 de junho de 2019.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**40FB5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de gozo de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a situação de dificuldade financeira que vive o Município de São José do Campestre/RN;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de contratação de servidores temporários, para substituir servidores efetivos em gozo de licença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o devido funcionamento do serviço público de educação.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica suspensa, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, justificada a necessidade, a concessão de licença prêmio por assiduidade, no âmbito deste Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - A suspensão prevista no caput do presente artigo não se aplica aos servidores readaptados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**70516BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2019, 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de junho de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 07 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:841E7CA0**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2019, 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	07 de junho de 2019	70,00	70,00

**TOTAL**

R\$ 70,00

(x )100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:29D12E0A**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02de 100% e01de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2019	200,00	500,00

**TOTAL**

R\$ 500,00

(x)100%

(x ) 50%

( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:EE3BB783**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA PEREIRA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2019	300,00	750,00

#### TOTAL

R\$ 750,00

(x) 100%

(x) 50%

( ) 35 %

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**EBC70C22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNA KATERINE DA SILVA**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2019	150,00	375,00

#### TOTAL

R\$375,00

(x) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**10F6FECD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2019	150,00	375,00

#### TOTAL

R\$375,00

(x) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9AE41F2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100%	Natal/RN	10 de junho de 2019	125,00	375,00

**TOTAL**

R\$ 375,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8E3A45FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de junho de 2019, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE, destinado a Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de junho de 2019, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São

José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de junho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**59B2EE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de junho de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01314/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DA692F86

**RECURSOS HUMANOS**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 558, De 15 de agosto de 2005, torna pública a RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MARIA SOCORRO DO RÉGO QUEIROZ
02	FRANCISCO PAULO DE SOUZA
03	LENILDA GONÇALVES DE AQUINO
04	GEANE GONÇALVES BARBOSA
05	MARCOS ANTÔNIO TAVARES MORAIS;
06	GLAUDENIO LEITE NEGREITOS
07	MARIA EDILANIA DANTAS
08	JOSINEIDE COSTA DE MACEDO CARVALHO
09	ENDY ANIELY PAULINO DA SILVA
10	FERNANDO DE CARVALHO FREITAS;
11	RAIANE IONELY CARVALHO DE FREITAS
12	FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA

São Miguel, 12 de junho de 2019.

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4C7AC90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 00031/2019 - A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO  
POTENGI/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 00031/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 25/06/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo - água mineral, vasilhames, gás para cozinha e gelo. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 11 de junho de 2018

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**256B9343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE LÊ ARTIGO 24-II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93  
LEIA-SE ARTIGO 24-X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANA MARIA DE MOURA CAMPOS.

CPF –369.824.584-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

VALOR: R\$ O VALOR MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**59299FEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 –X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO:ARQUIDIOCESE DE NATAL/RNPAROQUIA DE SÃO PEDRO APOSTOLO.

CNPJ –08.026.122/0101-21.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ O VALOR MENSAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato de dispensa de licitação deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 11 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**6AEC771C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
013/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 001/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA,</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 009.463.164-65
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**6084DA85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 099/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 099/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA CRISTINA BEZERRIL PADILHA**, inscrita no CPF sob o n.º **069.272.234-36**, RG sob o n.º **002.064.764 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **10067/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua da Lagosta – Corais de Ponta Negra, n.º 466, Ponta Negra, Natal/RN, para exercer a função de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANA CRISTINA BEZERRIL PADILHA**  
CPF: 069.272.234-36  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**703E9C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a publicação de Portaria nº 048/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2019, edição 2037 e Código Identificador: A3AB1269, por motivo de erro de digitação na data da assinatura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2C9E5122

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

**PREGOEIRO:**  
José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

**EQUIPE DE APOIO:**  
Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo – CPF nº 066.032.514-42

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria 003 de 03 de janeiro de 2019.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A0B8415

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019  
– REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, informa que diante do manifesto desinteresse dos servidores públicos, referente a Chamada Pública nº 01/2019 cujo objeto é o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **RESOLVE** declarar a referida Chamada Pública **DESERTA**.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019 – 17h10min.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E06EB4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2019-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 10 de junho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73B6BE5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no dia 06 de junho de 2019, para participar de reunião de coordenação da Operação Carro Pipa, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8FC8F9ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 045/2019-GP**

São Vicente – RN, 10 de junho de 2019.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** Mat. 970, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Edição 2017-2020, realizado no dia 06 de junho de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E517060F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA N.º 023/2019**

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Compareceu ao Museu Câmara Cascudo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 07 de junho de 2019, a fim de tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente, Especificamente da Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD6A03E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 142, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2019, edição 2037:

**Cód. Identificador:** 47BCA2BD – **Empenho** 02050012

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AEFE7152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE 2º LUGAR PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 021/2019 - PROCESSO N.º 402.004/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 009/2019 GP de 11.01.2019, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2019 - PROCESSO N.º. 402.004/2019; Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital.**

Temos a informar o que segue:

Considerando que as empresas:  
**MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME- CNPJ: 18.658.386/0001-99**, classificada em primeiro lugar após a fase de lances no item: 38 Quando convocada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2019. Edição 2026. A licitante não compareceu para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do item 17.1 do edital e Art. 64 da Lei Federal N.º 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

**LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 22.376.235/0001-15**; melhor classificada no item: 38. Para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão.

Serra Caiada/RN, em 11 de Junho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3DFDF8D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN comunica e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública sobre: **A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – 2020 e Prestação de Contas dos Relatórios das Ações e Aquisições realizadas no 2º e 3º Quadrimestre de 2018 no âmbito do Sistema Municipal de Saúde**; que ocorrerá no dia 25 de Junho de 2019, às 9h00 sobre a Saúde e às 11h00 sobre a LDO, no Plenário da Câmara Municipal de Serra Caiada, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro.

Serra Caiada 11 de Junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**CCDD6E28

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2019 - GP - REPUBLICADA POR ERRO DE  
REDAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 100.728.314-12 e Portadora do RG nº 003.082.927/SSP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE TURISMO** lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**03EEF5F3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 039/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039/2019, de 11 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 51207, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 018/2019 celebrado com a empresa: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, para o fornecimento de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residente neste município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**07025A90

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 040/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 040/2019, de 11 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 021/2019 celebrado com a(s) empresa(s): **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME** - CNPJ: 02.795.095/0001-02, **J VIANA DE MEDEIROS** - CNPJ: 28.610.284/0001-57, **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 22.376.235/0001-15, **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME** - CNPJ: 18.658.386/0001- 99 e **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME** - CNPJ: 28.932.954/0001-51, para o

confeção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**AD139243

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 041/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 041/2019, de 11 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2019 celebrado com a(s) empresa(s): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - MECNPJ: 23.446.094/0001-22, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA - ME- CNPJ: 12.633.952/0001- 21, para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**BAAC7F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018202**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, nº 372, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Maio de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO**

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

**NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**

CNPJ 10.250.433/0001-59

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**5AFF995B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 029/2019**

**PORTARIA Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Fica o responsável pela nomeação dos gestores dos contratos administrativos do município de Serra do Mel, a Secretária de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o responsável pela nomeação dos gestores dos contratos administrativos do município de Serra do Mel, a Secretária de Administração e Planejamento, a Sra. Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 29 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**E8A67579

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2019 DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar  
EDITAL Nº 04/2019**

Divulga a relação dos candidatos habilitados à  
concorrer a eleição para membros do Conselho Tutelar

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº209/2004 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, para concorrer a eleição à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 01 – ELIETE PEREIRA
- 02 – MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES
- 03 – FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA
- 04 - AMÓS CESAR SOBRINHO
- 05 – FRANCISCO DE ASSIS GOMES
- 06 - FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS
- 07 – MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
- 08 - EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS
- 09 - RAFAEL LINHARES DA SILVA
- 10 - DIOGO DA SILVA MOURA
- 11 - ROSANE PINHEIRO DA SILVA
- 12 - GISELIA GARCIA DA SILVA
- 13 - AMELIANNE XANDREIA DE ALMEIDA MOURA
- 14 - LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS
- 15 - BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES
- 16 - MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO
- 17 - WILMA MENDONÇA DE SOUZA
- 18 - NATALI SILVA BARROS
- 19 - ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA
- 20 - FRANCISCA NATALIA NETA LOPES
- 21 - FABIO EDUARDO DO NASCIMENTO ROCHA
- 22 - MATEUS PEREIRA DA COSTA
- 23 - MARIA ANATILDE BARBOSA

SERRA DO MEL /RN, 05 de JUNHO de 2019.

**LIDUINA MENDES MARQUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**21C3DB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 033, 11 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 033, 11 DE JUNHO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01

de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal IRAN LOPES DE SOUSA, matrícula nº 223 e CPF nº 029.435.844-79, como representantes da Administração Pública para acompanhar a execução do contrato mencionado a baixo:

**Art. 2º - DESIGNAR**, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 938 e CPF nº 050.963.774-40, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	032004/2015	DATA	20/03/2015
PREFIXO	04/2015 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
CONSPAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - ME	09.090.465/0001-55		371.892,97
VIGÊNCIA	30/03/2019	A	30/06/2019
OBJETO	Contratação de empresa de Engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descoberta localizadas nas vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no município de Serra do Mel-RN.		

**Art. 3º** - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

**Art. 4º** - São competências do Fiscal do Contrato:

- I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº04/2015 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa. §1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

**Art. 5º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5E5A11C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 13 - PROCESSO SELETIVO 01.2018  
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 13 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 12 a 13 de Junho de 2019, das 7:30 as 13:30 horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
23º	MARIA EDILEUZA DA SILVA	7,5	13-02-1977

Serra do Mel-RN, 11 de Junho de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FCA86F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230513/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL -SRP Nº13 /2019**

PROCESSO Nº 230513/2019

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de junho de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

**A C DE LIMA E SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.451.715/0001-91**, com sede na AV. Senador Petrônio Portela nº 399-, Abolição- Mossoró-RN, CEP 59.614-300, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.623.476- SSP/RN e CPF nº 877.260.684-34, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens: conforme planilha anexa, totalizando um valor de **R\$ 74.500,00** (84) 98872-7108. Email:augustolimasilva@hotmail.com.br

**TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 74.500,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, visando atender às necessidades da população carente do Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à

regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 13/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 10 de junho de 2019.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão Participante

Representante da Empresa

Gestor da Presente Ata:

**CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA,**

Mat: 1273

CPF: 096.846.374-62.

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:9A3CC7A0**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de locomoção e hospedagem do excelentíssimo prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, pois o mesmo estará no uso de suas obrigações do poder executivo Municipal na cidade de Natal-RN no dia 12 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:BD6C6CE7**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230514/2019 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº14 /2019**

PROCESSO Nº **230514/2019**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10 dias do mês de junho de 2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ: 26.789.534/0001-32, com sede na Rua Jose Samuel Bezerra, 27, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP 59600-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 002.150.999-SSP/RN e CPF nº 011.781.424-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : **LOTE 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE** ; totalizando o valor de **R\$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscientos reais)**, conforme planilha anexa a esta ATA.

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 12.226.156/0001-74, com sede na Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoró-RN, CEP 59600-200, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 002.492.868- SSP/RN e CPF nº 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : **LOTE 02 - VEICULOS GRANDE PORTE** ; totalizando o valor de **R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa a esta ATA.

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na Rua Jose de Alencar, 373, Paraiba, Centro, Mossoró-RN, CEP 59600-190, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 002.472.425- SSP/RN e CPF nº 069.368.854-89, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : **LOTE 03 - MAQUINAS E TRATORES** ; totalizando o valor de **R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa a esta ATA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 968.400,00 (Novecentos e Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro,

acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2019 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 10 de junho de 2019.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Município de Serra do Mel/RN

Orgão Gerenciador

#### **ANA CELIA DO NASCIMENTO FREITAS**

Fundo Mun. de Saude de Serra do Mel/RN

Orgão Participante

#### **AÉCIO ARAUJO INOCENCIO DA SILVA**

Fundo Mun. de Ass. Social de Serra do Mel/RN

Orgão Participante

Empresas Registradas:

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME

CNPJ 12.226.156/0001-74

**LARA DANIELA DE OLIVEIRA MENDES**

Lucenildo Roberto Dos Santos - ME

CNPJ 04.768.789/0001-86

**RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

N B Da Costa Comercial e Servicos- ME

CNPJ 26.789.534/0001-32

**JAMES HAMURAY DA SILVA COSTA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F095B445

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2019.**

**Ata da Sessão de análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco.**

Aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2019, às 15:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros. Constituída pela Portaria nº 002 de

02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão, comissão atestou a documentação das seguintes empresas proponentes: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A CPL, passou a analisar a documentação das referidas empresas e em observação a análise dessa documentação, feita pelas empresas presente na sessão do dia **05.06.2019**, para a abertura dos envelopes da documentação, **verificamos que; o representante** da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, questionou a empresa J. H. CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentou acervo técnico item 3.1.5 letra “b”, apresentou Certidão Simplificada emitida a mais de 30 dias da data do certame. Questionou ainda a empresa LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, por apresentar índices sem autenticação item 3.1.6, e ausência de declaração de parentesco com servidor publico de serra do mel/RN item 3.1.5 letra “g”. Questionou também a empresa JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, por não apresentar a Certidão de falência ou concordata, item 3.1.6 letra “f”. Questionou também a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pois a mesma não apresentar a Certidão de falência ou concordata, item 3.1.6 letra “f”, e os índices do balanço sem autenticação. A comissão passou a analisar a documentação e os questionamentos. Com relação a empresa J. H. CONSTRUÇÕES EIRELI, a comissão constatou que realmente a mesma não apresentou atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado desobedecendo o ITEM 3.1.5, Letra “b”, e apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, emitida a mais de 30 dias da data do certame, desobedecendo o ITEM 3.1.6 Letra “g”. Quanto ao questionamento em relação a empresa LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, a comissão verificou que a mesma apresentou Balanço Patrimonial, sem registro na junta Comercial, desobedecendo o ITEM 3.1.6 Letra “a”. Com relação a empresa JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, constatamos que realmente a mesma deixou de apresentar a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial, descumprindo o ITEM 3.1.6 Letra “f”. Constatamos que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, desobedeceu apenas o ITE 3.1.6 deixou de apresentar a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial. **Verificamos que o representante da CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, questionou a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou a Certidão Federal vencida, assim não se beneficiando da lei complementar 123/2006, pois não apresentou declaração como ME/EPP, ainda seu engenheiro Francisco Jurandir de Lima Junior faz parte do quadro da empresa SUSSUARANA, apresentou o CRC sem autenticação. Questionou também a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, a mesma apresentou um engenheiro com acervo técnico, que não faz parte da empresa, descumprindo o item 3.1.5 letra “b”. Questionou ainda a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial, item 3.1.6 letra “a”, seu sócio Francisco Jurandir de Lima Junior, faz parte do quadro técnico da empresa CAMPO FELIZ

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Questionou ainda a empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não apresentar a declaração de parentesco com servidor público de Serra do Mel/RN item 3.1.5 letra “g”. Quanto ao questionamento referente a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, a comissão verificou que, a referida empresa apresentou a Certidão Federal, fora do prazo de validade (vencida), ao contrario do questionamento acima apresentado, a mesma goza dos benefícios da LC 123/2006, nos documentos apresentados, consta a declaração de Enquadramento com ME/EPP, com relação ao seu profissional técnico, o mesmo não faz parte do quadro societário da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, na documentação apresentada pela empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, (nome fantasia), consta aditivo no contrato social de que a mesma passou a ser uma empresa individual, tendo como proprietário o Sr. JOÃO HIGOR PINTO DIAS, nome empresarial (JOÃO HIGOR PINTO DIAS-ME), ainda com relação a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, questionada pela apresentação do CRC sem autenticação, como referido documento é emitido por essa CPL, como fica uma via desse documento nos arquivos dessa comissão, foi comparado o documento apresentado pela licitante em relação com a copia aqui existente, identificamos que se trata de um documento autentico, por tanto diante da analise da documentação o dos questionamentos apresentados, constatamos que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, não desobedeceu nenhum dos itens do referido edital. Com relação ao questionamento contra a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, com relação ao profissional técnico, a mesma não desobedeceu o edital, porque na documentação apresentada, consta um contrato de prestação de serviço com o técnico detentor dos acervos constante na documentação. A empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, foi questionada por apresentar o balanço patrimonial sem registro na junta comercial, verificamos que a referida empresa apresentou o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial JUCEP, referente ao seu estado de origem e com relação ao Sr. Francisco Jurandir de Lima Junior, o mesmo não faz mais parte do quadro societário da mesma, de acordo com aditivo do contrato social, passando a ser empresa individual. A empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, também foi questionada por não apresentar a **declaração** de parentesco com servidor público de Serra do Mel/RN, verificamos que está ausente a declaração de Grau de parentesco com pessoas ligada a administração publica Municipal, descumprindo o ITEM 3.1.5 Letra “g”. **Verificamos que o representante** da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**, questionou a empresa JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, por apresentar documentos pessoas sem autenticação e também, não apresentou Certidão Simplificada da JUCERN, descumprindo o item 3.1.6 letra “g”. Questionou também a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por descumprir o item 3.1.5 letra “g”, fazendo menção a outro município. Questionou ainda a empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, por descumprir o item 3.1.5 letra “g”, e também descumpriu o item 3.1.6 letra “a” deixando de apresentar balanço patrimonial do ultimo exercício social. Em verificação da documentação da empresa JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, ao contrario do questionado, identificamos que a mesma apresentou cópia da documentação pessoal autenticada, e identificamos e confirmamos também a não apresentação Certidão Simplificada da JUCERN, portanto a referida empresa desobedeceu o ITEM 3.1.6 Letra “g”. A empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi questionada com relação a apresentação da **declaração** de Grau de parentesco com pessoas ligada a administração publica Municipal fazendo referencia a outro município, no entanto essa comissão fazendo uma analise à declaração em comento, percebe-se que a mesma apesar do erro de formalidade, em seu texto acima está encaminhada À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, portanto essa comissão ver cumprido o item 3.1.5 Letra “g”, do edital. A empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, foi questionada por descumprir o item 3.1.5 letra “g”, e também descumpriu o item 3.1.6 letra “a” deixando de apresentar balanço patrimonial do ultimo exercício social. Verificando a documentação da referida empresa, constatamos que a mesma não apresentou o Balanço Patrimonial do ultimo exercício social,

descumprindo o ITEM 3.1.6 Letra “a”, deixou também de apresentar declaração de Grau de parentesco com pessoas ligada a administração publica Municipal, descumprindo o ITEM 3.1.5 Letra “g”. Ainda na verificação da documentação das empresas TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, cumpriram com todos os itens do presente edital. Verificamos que a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou as Certidões federal e estadual vencidas, não apresentou balanço Patrimonial do ultimo exercício social, descumprindo o ITEM 3.1.6 letra “a”, apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN emitida a mais de 30 dias da data da licitação, descumprindo o ITE 3.1.6 Letra “g”. Em analise da documentação da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, verificou-se que, a mesma não apresentou Atestado de Acervo Técnico com atestado de capacidade Técnica em nome do técnico que tem contrato de prestação de serviço com a mesma, desobedecendo o ITEM 3.1.5 Letra “b”, também a licitante não apresentou o Balanço Patrimonial, descumprindo o ITEM 3.1.6 Letra “a” do referido edital. **Por ato contínuo** passamos a relacionar as empresas: J. H. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME e CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, as mesmas descumpriram itens do edital já acima mencionados e por esses motivos, as mesmas encontram-se **“INABILITADAS”**. **Ao passo** que as empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, obedeceram todos os itens do presente edital, por tanto encontram-se **“HABILITADAS”**. A partir da data da publicação dessa ata, fica aberto os prazos recursais de acordo com a o artigo 109 I (a) da lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirem sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 11 de Junho de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**87834B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 197/2019****PORTARIA Nº: 197/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES
<b>Cargo/Função:</b>	Presidente do Conselho Municipal de Saúde
<b>CPF Nº:</b>	100.038.524-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
3	Natal-RN	11 a 13 de junho de 2019	100,00		300,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 a 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - 9ª CER/RN a ser realizado no Hotel Praia Mar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5FF13F10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 198/2019****PORTARIA Nº: 198/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA NÓBREGA DA CRUZ
<b>Cargo/Função:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde
<b>CPF Nº:</b>	969.377.184-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
3	Natal-RN	11 a 13 de junho de 2019	100,00		300,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 a 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - 9ª CER/RN a ser realizado no Hotel Praia Mar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**43B6C604

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 199/2019****PORTARIA Nº: 199/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARLUCE ARAÚJO DOS SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde
<b>CPF Nº:</b>	023.892.064-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
3	Natal-RN	11 a 13 de junho de 2019	100,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 a 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - 9ª CER/RN a ser realizado no Hotel Praia Mar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E1B57F45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 200/2019****PORTARIA Nº: 200/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir conselheiros para participar de Conferência Estadual de Saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:94A82B7F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 201/2019**

**PORTARIA Nº: 201/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>LUCAS DANTAS DA COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	10 de junho de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 10 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:DC01C015**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Serrinha o dia 14 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*Republica-se Por Incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Serrinha/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:E59C8086**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0392019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente de Endemias, a cidade de Natal/RN, para a participação: NA 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE – 9ª CES – RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAUJO (AGENTE DE ENDEMIAS) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado (a).

Período: 11 a 13 de junho de 2019;

Horário: 09:00 as 18:00 h

Total da Diária: três meia diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 11 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F13F82D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO DE DATA -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**

Aviso de Edital  
Pregão Presencial nº. 012/2019  
Processo nº. 022/2019  
Data da Sessão: 02/07/2019  
Horário: 09h45min  
Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN  
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na Secretaria de Educação, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. A sessão anteriormente marcada para o dia 04/06/2019, não ocorreu devido a enfermidade do Pregoeiro, fato comunicado aos presentes, pela equipe de apoio através de comunicado por escrito, emitido pelo Senhor Edilson Francisco Nascimento (membro da equipe de apoio). Não haverá mudança no edital original, exceto mudança da data da sessão. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [serrinha.rn.licitacoes@gmail.com](mailto:serrinha.rn.licitacoes@gmail.com) (considerando a nova data da sessão supramencionada) e está disponível nos sites: [www.serrinha.rn.gov.br](http://www.serrinha.rn.gov.br) e [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

Serrinha/RN, 11/06/2019.

**JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**394C4386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PREGÃO Nº. 007/2019 PROCESSO 008/2019 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (13 KG), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (13 KG), cujas especificações, preço, quantitativo (s) e fornecedor foi previamente definido através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via- email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS DE COZINHA (BUTANO) BOTIÃO DE 13 KG	UND	850	70,65	60.052,50

A presente Ata importa no valor de R\$ 60.052,50 (Sessenta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão serem aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pela empresa ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME, vencedora.

Serrinha/RN, 31 de Maio de e 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Elaine Cristina De Oliveira - ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**

Sócio/Diretor

CPF: 067.842.534-50

Pela Fornecedora

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2EAB0C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2019. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização DO " 14º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/06/2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1834B69F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização DO " 14º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 8.008,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Junho de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5D352C36

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, MAIS BANDA DE APOIO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS NAS FESTIVIDADES DO " 14º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/06/2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D41CDFFE

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, MAIS BANDA DE APOIO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS NAS FESTIVIDADES DO " 14º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.300,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Junho de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**613BE74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 11 DE MAIO DE 2019.**

**EMENTA:** O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019, de 04 de abril de 2019 e, demais normas que regulamenta a matéria.

**CONSIDERANDO** que o Informativo N.º. 006/2019, da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIFJ), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMUNR), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População infante juvenil em contexto de Violência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJU/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares dos municípios Potiguares, traz as seguintes Orientações sobre a prova de Conhecimentos Específicos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC que deverá aplicar a Prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia **07/07/2019, das 08h às 12h**, na Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo. Devendo os Candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da Prova até às 07h30min desse dia.

**CONSIDERANDO** que as Provas serão entregues mediante a Assinatura do Termo de Responsabilidade, o qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE), assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda observar as regras inerentes à aplicação do exame;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º. Fixar normas e diretrizes para o processo de aplicação da prova de conhecimento específico, nos seguintes termos:**

Abrir o envelope que contem as provas somente às **07h45min**, na presença de todos os candidatos que se encontrarem na sala da prova, solicitando, na ocasião, que três dos candidatos se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura contarem na **Ata de Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela a aplicação de prova em cada local;

Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir aos cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo aqueles recolher as provas às **12:00h**;

Os Candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para a correção;

A entrega da prova dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Batista Melo, nº. 200, sala 04 - Centro-Severiano Melo/RN – Casa dos Conselhos, aos candidatos que tiverem interesse em recebe-las;

Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do Candidato;

Não será permitida a saída do Candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

A Comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido

pelo Candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir das **16h do dia 08/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/> ;

A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de Conhecimentos Específicos até o dia **10/07/2019**.

#### RESOLVE:

**Art.1.º.** Dar nova redação ao Anexo I, do 10º item, da Resolução n.º. 001/2019, de 02 de abril de 2019, do CMDCA, que trata do Edital de convocação das eleições para conselheiro tutelar no pleito unificado deste ano.

#### DA REDAÇÃO ANTERIOR:

“Anexo I, do 10º Item de Providência realização do Exame de Conhecimentos Específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990, no dia **28/07/2019**.

#### DA NOVA REDAÇÃO DO INCISO ANEXO I:

“Item 10º. omissis

[...]

II – Realização do Exame de Conhecimentos Específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990, SERÁ REALIZADO no dia **07/07/2019**.

**Art.2.º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de 11 de junho de 2019.

#### Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

**MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**340658D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EM 11/06/2018 TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise documental (Habilitação) da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: 13 de Maio, Francisca das Chagas, Pedro Alcântara, Luís Belo, localizadas no Distrito de Santo Antônio, conforme contrato de repasse OGU nº846277/2017- Operação 1039179-91,celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

Apresentamos lista de empresa Habilitada e Inabilitada, com os seus respectivos motivos fundamentados com base no edital e seus anexos.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93.

EMPRESA HABILITADA:	MOTIVO
Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI CNPJ: 16.917.533/0001-72	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.
Hertz Construções e Serviços EIRELI – EPP CNPJ: 14.605.825/0001-44	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.
J M Construções e Serviços EIREL/CNPJ: 31.890.755/0001-32	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.
Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.
Serra do Lima empreendimentos Ltda. CNPJ: 13.721.826/0001-91	Atendeu todos os requisitos do edital e seus anexos.

EMPRESA INABILITADA:	MOTIVO
Ecoserv Construções e Serviços EIRELI CNPJ:14.634.195/0001-36	Não atendeu os itens 30.1; 30.8; 30.9; 30.10; 33.1 do edital.
EDX Projetos e Construções Ltda. CNPJ: 33.213.412/0001-69	No envelope nº1 que era pra conter a documentação de habilitação, apresentou a proposta de preço.
JF Serviços de Engenharia EIRELI	Não atendeu o item 30.8 do edital.
Soares Construções & Consultoria Ltda. CNPJ: 13.518.835/0001-80	Não atendeu o item 33.1 do edital.
Francisco Jurandir de Lima Junior – ME CNPJ:19.363.375/0001-44	Não atendeu o item 30.8; 30.9; 30.10; 33.1 do edital.
João Higor Pinto Dias CNPJ:27.776.149/0001-13	Não atendeu o item 30.8; 30.9; 33.1 do edital.

Severiano Melo/RN, 11 de junho 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

Port. 01/2017

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**75403D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Física.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº105.738.024-59, portadora da cédula de identidade nº 1.792.785-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02ª (Segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Maio de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**1CF529D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Física.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EMPOSSAR**, o Senhor ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº105.738.024-59, portadora da cédula de identidade nº 1.792.785-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02ª (Segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Maio de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**594182E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 005/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019 – PMSN/RN – GP.**

*Fixa ponto facultativo para o dia 13 de Junho de 2019 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a tradição católica onde comemora-se o Dia de Santo Antônio no município de Sítio Novo;

**Considerando** o costume local de tradicionalmente ser decretado ponto facultativo no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de Junho de 2019, Quinta-Feira, “**Dia de Santo Antônio**”.

**Art. 2º.** – Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, aos 11 de Junho de 2019**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**FF2D7B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0135, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam Exonerados os Membros integrantes dos Comitês do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Taipu, abaixo relacionados:

- **JOSÉ ERIK GUILHERME FELIPE** – Engenheiro Civil  
- **GABRIELA ZAÍRA GARCIA CRUZ LEITE** – Membro do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Ficam nomeados os Membros que constituirão os Comitês Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Taipu, a seguir:

**COMITÊ EXECUTIVO:**

- **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO** - Assistente Social;  
- **MARIA VÂNIA DE SOUZA** – Engenheira Civil;  
- **JUAN DIEGO DE A. PAULO** – Engenheiro Civil;  
- **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Agente Administrativo;  
- **HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO** – Operador de Micro;

**COMITÊ DE COORDENAÇÃO:**

- **YANES RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Sub Procuradora;  
- **NELY ANDRADE DOS SANTOS SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
- **ROSIANA MARIA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
- **KENYA KELLY DA SILVA ROCHA** - Representante da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
- **EDUARDO TARGINO COUTINHO** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;  
- **ANTÔNIO SALDANHA FILHO** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
- **FRANCISCA CILENE TEIXEIRA DA SILVA** - Representante do Escritório local da EMATER;  
- **JANAYNA FONSECA PESSOA** - Representante do Escritório local da CAERN;  
- **STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
- **ALZIRA MARIA RIBEIRO SALDANHA** - Representante da Igreja Católica Apostólica Romana;  
- **VERÔNICA MELO OLIVEIRA VITORINO** - Representante da Igreja Evangélica;  
- **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** - Membro do Conselho Mun. de Saneamento Básico;  
- **JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA** - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;  
- **CARLOS IDRAILTON DA SILVA** – Membro do Conselho Mun. de Saúde;  
- **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA** – Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;  
- **MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA** – Membro do Conselho Municipal de Educação;  
- **MARIA DAS DORES OLIVEIRA** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
- **JOÃO MARIA CÂMARA DE MELO** - Representante da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** - Ficam nomeados como Coordenadora do Comitê Executivo do PMSB a Assistente Social **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO** e como Suplente o Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR**.

**Art. 4º** - Ficam nomeados como Coordenador do Comitê de Coordenação do PMSB o Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** e como Suplente o Senhor **JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam as disposições em contrário.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**01CEC4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0027, tipo menor preço, para SRP para Contratação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias-RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Junho de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B87F577A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016 de 10 de Junho DE 2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, CONVOCA 16ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **10 de Junho de 2019 à 25 de Junho de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **25 de Junho de 2019 à 10 de Junho de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o

Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

#### DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 10 de Junho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

#### ANEXO I

Cargo: MONITOR DE CRECHE		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
18º	Laura Zelandia Da Costa Coutinho Aquino	769006329
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
11º	Maria Seonara Dos Santos	769000201
12º	Hugo Matheus De Souza Almeida	769004764
13º	Juliana Crysthina Meyrelles Macena	769003097

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: E6F8C925

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 034/2019 - GP PMTA**

#### PORTARIA 034/2019-GP-PMTA

A prefeita do Município de Tenente Ananias, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 210 do Estatuto dos Servidores do Município de Tenente Ananias, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, Antônio Iracildo de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração; João Glimar Filho, Diretor da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, matrícula 192, lotado na referida Escola e Antônio Marco Rocha Germano, Coordenador Pedagógico, matrícula 184, lotado na Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 523/05/06/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Tenente Ananias, 11 de junho de 2019.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Contitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1143B089

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO nº 30/2019

Pregão Presencial SRP nº 9/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone: (84) 98827-1523	Email:
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840		
Representante: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b> - CPF: 111.321.224-14		

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Estimado
1	0012341 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	LOTE	1,00	3,00%	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE					3,00%

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Estimado
2	0012342 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	LOTE	1,00	3,00%	50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE					3,00%

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Estimado
3	0012343 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	LOTE	1,00	3,00%	50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE					3,00%

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Estimado
4	0012344 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	LOTE	1,00	3,00%	50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE					3,00%

LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Estimado
5	0012345 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO	LOTE	1,00	3,00%	50.000,00

FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA				
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE				3,00%

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**92B23633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 35/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com abertura marcada para o dia 25 de junho de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 12 de junho de 2019.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AFD705FC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 36/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, com abertura marcada para o dia 25 de junho de 2019 (terça-feira) às 11:30h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 12 de junho de 2019.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2A1B1829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CMDCA - EDITAL Nº 001/2019 - RELAÇÃO DE**  
**CANDIDATURAS - CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN  
E-mail: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

**Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 001/2019** - Publica a Relação Definitiva de Candidaturas Deferidas à membro do Conselho Tutelar

A Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2015, torna público a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul/RN, para o quadriênio 2020 – 2024:

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MICHEL ANDERSON BARROS DE ALMEIDA	HABILITADO
02	RUAN AUGUSTO DE MELO FERREIRA	HABILITADO
03	LOURANIZE MARIA DE MEDEIROS	HABILITADO
04	ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	HABILITADO
05	ARNALDO BARBOSA	HABILITADO
06	ELIZABETE CAMILO SANTANA SILVA	HABILITADO
07	ÍTALO ROSSI DE OLIVEIRA XAXÁ	HABILITADO
08	MARIA AUXILIADORA VICENTE DA SILVA SIMIÃO	HABILITADO
09	SANGY LEITE DA SILVA	HABILITADO
10	ANDRÉ LUIZ DE MOURA FARIAS	INABILITADO CONFORME SUBITEM 6.3 LETRA "E" DO EDITAL
11	ELVIS DE FREITAS MARCELINO	HABILITADO
12	IRLAN KAIQUE DA SILVA	HABILITADO
13	JOÃO MARCOS FAGUNDES BARROS	INABILITADO CONFORME SUBITEM 6.3 LETRA "E" DO EDITAL
14	JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA	HABILITADO
15	LAIS REGINA SILVA DO NASCIMENTO DE BARROS	HABILITADO
16	MARIA HELENA S. FERNANDES	HABILITADO
17	REJANE MARIA DE LIMA FERREIRA	HABILITADO
18	ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR	HABILITADO
19	RONYVALDO FABRÍCIO FREITAS DA ROCHA	HABILITADO

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2019.

**ARYANNE MАНNUELA DE LIMA BESERRA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**901A4711

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - FERIADO**  
**MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22, de 11 de junho de 2019.**

Decreta feriado municipal no dia 13 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia do padroeiro Santo Antonio de Lisboa será na quinta-feira, dia 13 de junho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Feriado municipal dia 13 de junho de 2019, em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antonio de Lisboa, neste município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**43E83F45

**GABINETE DO PREFEITO  
CMDCA - EDITAL Nº 001/2019: SOCIALIZA O  
INFORMATIVO Nº 006/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA  
UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN

E-mail: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

**Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 001/2019:** Socializa o Informativo nº 006/2019 do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar

A Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2015, socializa o Informativo nº 006/2019 do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024:

**INFORMATIVO Nº 006/2019**

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População

Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, traz as seguintes **orientações sobre a prova de conhecimentos específicos:**

1– Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que firmarem **Termo de Adesão com Prova** com o CONSEC deverão aplicar a prova de conhecimento específico, **IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE**, no dia **07/07/2019**, das **08h às 12h**, conforme já informado no Informativo de nº 04, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às **07h30mim** desse dia;

2– O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da

Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia **05/07/2019**, das **08h às 16h**, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3– As provas serão entregues mediante a assinatura de **Termo de Responsabilidade**, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às **07h:45mim**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do laço do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo aqueles recolher as provas às **12:00h**;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, *tablets*, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir **16h do dia 08/07/2019**, nos sites

<http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e

<http://www.congemas.org.br/>;

j) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia **10/07/2019**.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis;

**CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS:**

E-mail: [processodeescolha@mdh.gov.br](mailto:processodeescolha@mdh.gov.br)

Telefones: (61) 2027-3854/3537/3856/3124/3366/3998

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:7E8C1DE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 011/2019 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
011/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -  
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 011/2019

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Fiscal Ambiental (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038	RAI GOMES LEOPOLDO	3
0011	CLERIA GENUILI PALHANO	4
0008	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO PEREIRA	5
0036	NATHALIA CASSIANO AQUINO DE MELO	6
0001	ALEXANDRE VIANA DE GODOY	7
0005	ANA PAULA DE FRANCA MARINHO	8
0045	WESCLEY MACEDO DE BARROS	9

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 011/2019

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);

3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

8) Documentação para abertura de conta no Banco:\*

8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;

8.2 - 1 (uma) cópia do RG;

8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno						
ENDEREÇO	DATA AQUISIÇÃO	DA	VALOR AQUISIÇÃO	DE	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo						
TIPO	ANO	DATA AQUISIÇÃO	DA	VALOR AQUISIÇÃO	DE	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros						
Fontes de renda						
NOME COMPLETO: _____						
CARGO: _____						
Local e data: _____						
Assinatura						

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição: \_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_.

( ) Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 011/2019

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

###### 1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

###### 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicérides;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:ED2E7657**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 034/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **INNOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.673.126/0001-95, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR PARA HOSPEDAGEM DO DATACENTER E-SUS (PEC) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no importe global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de junho de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:C8BF126A**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **INNOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.673.126/0001-95, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR PARA HOSPEDAGEM DO DATACENTER E-SUS (PEC) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no importe global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de junho de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:11544E7A**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1081/2018 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR – JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.75574, para o Cargo de **DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º-** o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 07 de junho de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**FE87578D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 11/2019-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 11/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 326,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/06/2019

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

**AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**56DB704A**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
11/2019-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
11/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 11/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG

Quantidade: 326,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/06/2019

Adjudicado para: GÁS DO SERTÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro(a)

**AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**72A16CFA**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 032/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>	
Nº 032/2019	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>	
<b>FORNECEDOR</b>	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
<b>CNPJ</b>	08.296.569/0001-58
<b>FONTE</b>	1211
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	09010001
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	000.003.162
<b>VALOR DA NF</b>	10.009,56
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	10/06/2019
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	11/06/2019
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
<b>JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)</b>	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 10/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**B7263591**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº073/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

*EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Geraldo Da Silva para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Cultura e Desporto e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FRANCISCO GERALDO DA SILVA**, CPF Nº 489.404.294-00, RG Nº 812.177, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e Desporto – (CC1).

Art. 2º – O servidor será remunerado por uma única secretaria.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**144D692F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**DECRETO Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 017, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a existência de requerimento do servidor público do quadro efetivo **RITA DE CACIA RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO, que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **RITA DE CACIA RODRIGUES**, Matrícula Nº 010229-6, CPF nº 829.047.904-20, RG nº 1.041.115 ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**90A6118B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 038/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 038/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde.**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento Do Teto Financeiro De Média E Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).**

Total da suplementação: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde.**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento Do Teto Financeiro De Média E Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde.**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento Do Teto Financeiro De Média E Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde.**

**Projeto/Atividade 2101: Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).**

Total da anulação: R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Upanema, 010 de Junho de 2019.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:4DA18AFB****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0217, DE 05 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.****PORTARIA Nº 0217, DE 05 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:****Art. 1º.** REDISTRIBUIR a Servidora **Maria do Carmo Bezerra Silva**, matrícula 209, CPF 032.583.464-45, ASG, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:660EE9EA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº0218, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº0218, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 42/2019, datado de 05/06/2019, de autoria do servidor MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 712;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 712, de 10/06/2019 a 07/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:410CF2BA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 037/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.****DECRETO Nº 037/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.**DECRETA****Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia **10 de Agosto de 2019**, o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019.**Art. 2º** - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do ano base 2019, em parcela única, até o dia **10 de Agosto de 2019**, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, consoante prevê o Art. 22, §1º da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.**Parágrafo único:** Para os pagamentos parcelados não serão concedidos descontos.**Art. 3º** - Também fica prorrogado o prazo para o contribuinte que não opte pelo pagamento com desconto (em parcela única), assim, seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas e vencimentos abaixo estabelecidos:

- I** - Primeira Parcela com vencimento em **10/08/2019**;
- II** - Segunda Parcela com vencimento em **10/09/2019**;
- III** - Terceira Parcela com vencimento em **10/10/2019**;
- IV** - Quarta Parcela com vencimento em **10/11/2019**.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 07 de Junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CFE8C26A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0223/2019-GPMU, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0223/2019-GPMU, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Encontro de Secretários de Saúde e Regulação;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 de junho de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C29FBD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: LETÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE MEDEIROS – 075.556.744-75

Processo nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018

Objeto: Contratação de Psicólogo para acompanhamento e supervisão das ações do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.400,00 ( dezessete mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB

NATUREZA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
FONTE DOS RECURSOS 13110000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Vigência: 28/03/2019 a 28/03/2020.

Upanema/RN, 27 de Março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Contratante

**LETÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE MEDEIROS**  
075.556.744-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**1F470EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 017/2019/SMS – UPANEMA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 017/2019/SMS – UPANEMA, em 11 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente *Antonia Gracineide do Nascimento do Amorim para procedimento cirúrgico prótese de joelho no Hospital Memorial* em Natal/RN;

**Local de destino:** Hospital Memorial em Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de junho de 2019.

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 11 de junho de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0AB0AAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA Nº 017/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa especializada na dedetização de prédios públicos para atender a demanda da prefeitura municipal de Várzea-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, A referida contratação justifica-se pela necessidade deste órgão público em manter seus prédios em bom estado de conservação e livre de espécies transmissoras de doenças, estando, portanto, obedecendo a regras básicas de segurança em prédios públicos.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 18.647.472/0001-04, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 10 de Junho de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**5E28697C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSAS Nº 018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de costureiras para confecção das roupas específicas para evento junino das escolas.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, a referida contratação justifica-se pela necessidade de uso de roupas específicas pelas quadrilhas juninas das escolas municipais.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que Severina Bezerra do Rego, CPF: 942.259.314-04, Edite Alves Bezerra, CPF: 031.404.504-00 e Adriana Bezerra da Silva Oliveira, CPF: 031.477.094-18, possuem todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 11 de Junho de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**51F524B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-AVISO AOS**  
**INTERESSADOS**

A pregoeira do Município de Várzea-RN torna público o recebimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 04.770.238/0006-61** e **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ: 40.757.908/0001-69** tempestivamente, em repeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla será concedido vista ao processo pela empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI ME-CNPJ: 06.257.332/0001-32** para apresentar contrarrazões no prazo previsto ato convocatório do referido processo licitatório.

Várzea-RN, 11 de junho de 2019

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**ABFA9F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 021/2019**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS**  
**RECURSOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2019 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, o pregoeiro e sua equipe de apoio, proferiu resultado do julgamento dos recursos, razões e contrarrazões apresentadas a cerca do processo licitatório Pregão Presencial 021/2019 – SRP, cujo objeto constitui:

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ENEM, IFRN, VESTIBULARES E CONCURSOS PÚBLICOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o **RESULTADO DO RECURSO** impetrado pela empresa: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.483.800/0001-92;** mantendo a decisão pela **INABILITAÇÃO** da referida empresa, acerca do critério de julgamento da HABILITAÇÃO, negando o mérito dos recursos acolhidos e apreciados.

Desde modo, fica estabelecido para o dia 18/06/2019, às 09:00 horas, continuidade da Sessão Pública que trata o Pregão Presencial nº 021/2019, para abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO da empresa **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10,** classificada como 2º lugar na fase de lances.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**57189038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 024/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **27/06/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 024/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 11 de Junho de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**704353B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 343/2019**

**PORTARIA Nº 343/2019**

EMENTA: Dispõe sobre remanejamento de servidora pública e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para plena manutenção do funcionamento de unidade cultural em razão da premente abertura dessa;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração pública de suprir as demandas de serviços de toda a população;

CONSIDERANDO o dever administrativo de zelar pelo Princípio da Eficiência dos gastos públicos no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a servidora Maria Elvira de Oliveira Lopes para exercer as atribuições do seu cargo na Casa de Cultura Palácio das Louceiras, passando a ser este o seu local de lotação, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 6 de junho de 2019.

Publique-se, e

Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**2299EA69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 345/2019**

**PORTARIA Nº 345/2019**

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação de carga horária para servidora pública e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a os termos da solicitação constante do ofício nº 067/2019/SEMTHAS/PMV, qual seja a ampliação de carga horária de servidora efetiva para cobertura integral da oferta de serviços públicos definidos por normais federais;

CONSIDERANDO a premente necessidade de contemplação das demandas regulares dos programas federais desenvolvidos no âmbito do município, notadamente na área de assistência social;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento por parte desta administração pública municipal dos limites e ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ampliar em 10h (dez horas) a jornada de trabalho semanal da servidora Glêdcia Juciéle de Melo e Silva, passando de 30h (trinta horas) para 40 (quarenta horas) semanais, pelo prazo de um ano, a contar desta data, podendo este prazo ser prorrogado ou extinto, sem aviso prévio ou direito à incorporações, de acordo com a conveniência aos interesses da administração pública.

Parágrafo Único — A remuneração correspondente à ampliação de carga horária será implantada na folha de pagamento do mês imediato à concessão.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 6 de junho de 2019.

Publique-se, e

Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**ANEXO | DA PORTARIA Nº. 345/2019  
TERMO DE ACEITE DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Eu, Glêdcia Juciéle de Melo e Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, no município de Viçosa – RN, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que fui atendida, tendo concordado e aceitado os termos e condições para consecução da ação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, ciente e concordando com os termos da legislação aplicável, especialmente quanto à temporariedade do aumento de jornada, que poderá voltar à jornada original do cargo a qualquer tempo ou ao final do período, caso não

haja prorrogação expressa, sem gerar direito algum a incorporações de natureza remuneratórias.

Viçosa – RN, 6 de junho de 2019.

**GLÉDCIA JUCIÉLE DE MELO E SILVA**

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:69210632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 392/2019**

PORTARIA Nº 392/2019, de 11 de junho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,  
Considerando o requerimento expedido em favor de Maria do Carmo Lopes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,  
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria do Carmo Lopes de Souza, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 11 de junho de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A422D4DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11060001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11060001/2019

CONTRATO N.º.....: 11060001/2019.

ORIGEM.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 200501/2019 - INEX.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA NASCIMENTO ME (AJA ENTRETENIMENTO), CNPJ: 22.072.727/0001-17.

OBJETO.....: Contratação da atração “BANDA JOÃO ANDRÉ” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2019 durante a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA.....: 11/06/2019 a 30/06/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/06/2019.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:EB5A31AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11060002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11060002/2019

CONTRATO N.º.....: 11060002/2019.

ORIGEM.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 200502/2019 - INEX.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, CPF: 070.735.924-43.

OBJETO.....: Contratação da atração “BRENDA CIBELLY” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 14/06/2019 durante a realização das festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..

VIGÊNCIA.....: 11/06/2019 a 30/06/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/06/2019.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:DDE28860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30050001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 30 de Maio de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:02310233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190075**

CONTRATO N.º.....: 20190075

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.340,36 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.340,36

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**7B370A89

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 30050002/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS INJETÁVEIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 30 de Maio de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**CDAB1E3E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190076

**CONTRATO Nº.....:** 20190076

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050002/19

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MEDICAMENTOS INJETÁVEIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.389,85 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -

FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.389,85

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5E87D9D0

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA 24/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 24/2019-ADM,** de 07 de junho 2019.

*Concede diária a Conselheira do CMS, que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Conselheira, do Conselho Municipal de Saúde,(CMS): IVETE CASSIMIRO LIMA DA SILVA, *Portadora do CPF Nº 318.338.294-68, RG Nº 000.788.519 SSP/RN, 2e1/2(duas e meia) diárias* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, **nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, onde irá participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no Praia Mar Hotel- Ponta Negra/Natal.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 07 de junho 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**847A09CF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2019

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Serviços de Revisão de garantia técnica de 40.000 km do veículo Mercedes Sprinter Van, Placa QGY-9J51.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses*

*equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.976,18 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o N° 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, 6000, Pitumbu, Natal/RN, para a contratação de empresa Serviços de Revisão de garantia técnica de 40.000 km do veículo Mercedes Sprinter Van, Placa QGY-9J51, conforme Processo nº 1025/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E23071E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos em fossas sépticas.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras.

05. Fica autorizado à contratação **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - LIMPADORA RIOGRANDENSE - ME**, CNPJ sob o N° 07.777.441/0001-43, com sede na Rua Adeodato José dos Reis, 1000, Condomínio Florais do Jiqui Casa 01-A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, para a contratação de empresa para prestação de Serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos em fossas sépticas, conforme Processo nº 1018/2019 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**1EF47651

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 082/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 442, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 10/06/2019 com término em 09/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de junho de 2019

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**89315FEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parecer favorável do Assessor Jurídico do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses ao Servidor Público Municipal **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 11/06/2019 com término em 10/06/2021, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:FB356B22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ /RN no dia 08 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:B82985F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 a 11 de junho 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:617DC677**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00( trinta e cinco reais ) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 a 11 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8A9A026D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FOC3AFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F1C5AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 10 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**29783B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4762543F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 585/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EAB2194C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 586/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B1C6EA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00009/2019**

Aos 11 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 05/2018, de 14 de Março de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	30	4,59	137,70
25	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	100	10,35	1.035,00
40	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CREMER	UNIDADE	120	2,26	271,20
61	CANULA DE GUEDEL N. 03	CG MEDICA	UNIDADE	60	3,50	210,00
62	CANULA DE GUEDEL N. 04	CG MEDICA	UNIDADE	60	3,50	210,00
63	CANULA DE GUEDEL N. 05	CG MEDICA	UNIDADE	60	3,50	210,00
71	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GX8 AG. 1,5X5,1CM	BIOMEDICAL	UNIDADE	120	31,74	3.808,80
72	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GX8 AG. 1,1X5,1CM	BIOMEDICAL	UNIDADE	120	31,74	3.808,80
80	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	72	9,57	689,04
103	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	INOVATEX	UNIDADE	90	1,61	144,90
104	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	INOVATEX	UNIDADE	90	1,87	168,30

105	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	INOVATEX	UNIDADE	90	2,06	185,40
106	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	INOVATEX	UNIDADE	90	2,22	199,80
107	DRENO DE SUCCÃO BIOVAC 3,2MM	MB	UNIDADE	60	23,78	1.426,80
108	DRENO DE SUCCÃO BIOVAC 4,8MM	MB	UNIDADE	60	23,78	1.426,80
109	DRENO DE SUCCÃO BIOVAC 6,4MM	MB	UNIDADE	60	23,78	1.426,80
123	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	FARMAX	UNIDADE	720	2,34	1.684,80
125	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	FARMAX	UNIDADE	720	2,34	1.684,80
128	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	CREMER	UNIDADE	300	3,33	999,00
134	ETER SULFORICO 35% DE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	30	25,10	753,00
185	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SHALON	KIT	200	131,20	26.240,00
216	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	SAPPORO	PACOTE	1000	11,31	11.310,00
219	POVIDINE 10% DEGERMANTE	VIC PHARMA	LITRO	100	19,20	1.920,00
220	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	VIC PHARMA	LITRO	100	18,80	1.880,00
229	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	RAVA	PACOTE	100	24,10	2.410,00
300	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
301	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
302	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
303	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
304	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
305	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	6	21,66	129,96
<b>TOTAL</b>						<b>65.020,70</b>

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABS. GERIATRICO E POS- PARTO	MEGA FRAL	PACOTE	30	6,90	207,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SR	UNIDADE	6000	0,07	420,00
21	ALCOOL 96% DE 1000ML	ITAJA	LITRO	120	4,99	598,80
44	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	40,90	2.454,00
49	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	131,00	7.860,00
50	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 45CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	149,90	8.994,00
58	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	GLESS	PACOTE	48	46,90	2.251,20
77	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	5,99	431,28
78	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	16,90	1.216,80
79	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	7,69	553,68
120	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	TKL	UNIDADE	10000	0,73	7.300,00
121	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	DESCARPACK	UNIDADE	2000	1,05	2.100,00
124	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UNIDADE	720	2,59	1.864,80
129	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	PACOTE	60	5,90	354,00
141	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	32,50	1.170,00
143	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	32,50	1.170,00
145	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	32,50	1.170,00
161	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	25,09	903,24
162	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	25,09	903,24
164	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	34,80	1.252,80
166	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	34,80	1.252,80
167	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	29,80	1.072,80
168	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	29,80	1.072,80
169	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	29,80	1.072,80
170	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	29,80	1.072,80
205	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 1000ML	ANIDROL	LITRO	6	99,00	594,00
206	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	NEW HAND	PAR	1000	0,79	790,00
207	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	NEW HAND	PAR	8000	0,76	6.080,00
208	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	NEW HAND	PAR	8000	0,76	6.080,00
209	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5(PAR)	NEW HAND	PAR	500	0,79	395,00
212	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	NUGARD	CAIXA	3000	15,45	46.350,00
217	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	KOLPLAST	UNIDADE	900	0,86	774,00
227	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	NOBRE	PACOTE	100	38,70	3.870,00
238	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	SR	UNIDADE	24000	0,30	7.200,00
240	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	SR	UNIDADE	20000	0,41	8.200,00
241	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	SR	UNIDADE	12000	0,17	2.040,00
242	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	SR	UNIDADE	12000	0,18	2.160,00
258	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,79	113,70
259	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,79	113,70
260	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,79	113,70
261	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,79	113,70
262	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,89	116,70
263	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,79	113,70
264	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,99	119,70
265	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,99	119,70
266	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,99	119,70
267	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,89	116,70
268	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,89	116,70
269	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	30	3,99	119,70
277	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MEDSONDA	UNIDADE	60	0,89	53,40
278	SONDA NASOG. LONGA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	60	0,94	56,40
279	SONDA NASOG. LONGA N. 22	MEDSONDA	UNIDADE	60	0,97	58,20
296	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL	ACCUMED	UNIDADE	60	7,90	474,00
298	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	POLIMED	UNIDADE	120	0,45	54,00
<b>TOTAL</b>						<b>135.345,24</b>

VENCEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	DESCARPACK	UNIDADE	1000	0,06	60,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,06	360,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	DESCARPACK	UNIDADE	300	0,06	18,00
23	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	ITAJA	LITRO	120	8,60	1.032,00

27	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	ORTOFEM	PACOTE	120	5,80	696,00
28	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M	ORTOFEM	PACOTE	120	6,84	820,80
29	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	ORTOFEM	PACOTE	120	7,30	876,00
30	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	ORTOFEM	PACOTE	120	9,80	1.176,00
31	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	ORTOFEM	PACOTE	120	9,80	1.176,00
48	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	HOSPFLX	ROLO	60	100,20	6.012,00
57	CAIXA COLETORA DE PEFUCORTANTE CAP. 7 LT	POLAR FIX	UNIDADE	600	2,27	1.362,00
59	CANULA DE GUEDEL N. 01	ADVANTIVE	UNIDADE	60	3,74	224,40
60	CANULA DE GUEDEL N. 02	ADVANTIVE	UNIDADE	60	3,74	224,40
65	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	POLYMED	UNIDADE	1000	0,65	650,00
66	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	POLYMED	UNIDADE	1000	0,65	650,00
67	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	POLYMED	UNIDADE	1000	0,65	650,00
68	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	POLYMED	UNIDADE	4000	0,65	2.600,00
70	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	POLYMED	UNIDADE	4000	0,65	2.600,00
91	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	CRAL	UNIDADE	3600	0,23	828,00
93	COMPRESSA DE GAZE (ESTERIL) 7,5 X 7,5 9F C/10 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	6000	0,36	2.160,00
94	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	2400	6,50	15.600,00
102	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA AD	BIOBASE	UNIDADE	120	1,29	154,80
122	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	VITAGOLD	UNIDADE	720	0,63	453,60
126	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	CRAL	PACOTE	60	13,80	828,00
127	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ADPELE	UNIDADE	600	5,64	3.384,00
130	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	CRAL	UNIDADE	900	0,65	585,00
131	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	CRAL	UNIDADE	900	0,57	513,00
132	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	CRAL	UNIDADE	900	0,56	504,00
140	FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	ULSTAR	CAIXA	12	49,87	598,44
172	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	CRAL	ROLO	72	7,00	504,00
175	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	HOSPFLX	ROLO	360	2,68	964,80
179	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	400	15,27	6.108,00
182	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS	DESCARPACK	PACOTE	120	5,30	636,00
195	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CRAL	CAIXA	50	4,10	205,00
196	LÂMINA LISA 76X25X6MM C/50UND	CRAL	CAIXA	240	3,50	840,00
197	LÂMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	CRAL	CAIXA	240	3,50	840,00
213	LUVÁ DE PROCEDIMENTO TAM XP	NUGARD	CAIXA	3000	15,44	46.320,00
215	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	SAPORRO	ROLO	200	6,29	1.258,00
218	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL	UNIDADE	900	0,29	261,00
221	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PROTDESC	PACOTE	36	10,00	360,00
295	SONDA URETRAL N. 20	BIOBASE	UNIDADE	200	0,71	142,00
297	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	CAIXA	500	25,40	12.700,00
<b>TOTAL</b>						117.935,24

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	TALGE DESC.	PACOTE	120	3,35	402,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 0,30 X 13MM	SG TECNOLOGIA	UNIDADE	100	0,35	35,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SOLIDOR	UNIDADE	6000	0,06	360,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	SOLIDOR	UNIDADE	300	0,06	18,00
17	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 22G 3 X ½	PROCARE	UNIDADE	100	4,05	405,00
18	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	PROCARE	UNIDADE	100	4,05	405,00
19	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	PROCARE	UNIDADE	100	4,05	405,00
20	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	PROCARE	UNIDADE	100	4,05	405,00
39	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	POLAR FIX	UNIDADE	120	1,85	222,00
42	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	AVENPAR	PACOTE	60	14,05	843,00
64	CAPA ORTOP. P/COLÇÃO COURVIN+ZIPER 1,90X0,90X0,12	AG DISTRIBUIDOR	UNIDADE	24	66,80	1.603,20
69	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	DESCARPACK	UNIDADE	4000	0,63	2.520,00
73	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MARK MED	UNIDADE	2	0,87	1,74
81	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	10,66	767,52
82	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	MSO HOSPITALAR	UNIDADE	12	7,71	92,52
83	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	MSO HOSPITALAR	UNIDADE	12	7,32	87,84
84	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	MSO HOSPITALAR	UNIDADE	12	7,71	92,52
85	COLCHAO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	BIOFLORENSE	UNIDADE	12	137,90	1.654,80
86	COLCHAO DE AGUA TAM 1,90CM X 0,90CM	BIOFLORENSE	UNIDADE	12	137,90	1.654,80
92	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	MEDIX LTDA	UNIDADE	60	21,42	1.285,20
97	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 12MM	SOLUMED	KIT	90	29,00	2.610,00
98	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 13MM	SOLUMED	KIT	90	29,00	2.610,00
99	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 14MM	SOLUMED	KIT	90	29,00	2.610,00
100	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	SOLUMED	KIT	90	29,00	2.610,00
101	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 16MM	SOLUMED	KIT	90	29,00	2.610,00
110	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	8,72	523,20
111	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 14	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	8,72	523,20
112	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 16	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	8,72	523,20
113	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 18	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	8,72	523,20
114	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 22	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	8,72	523,20
115	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 28	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	11,62	697,20
116	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 30	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	11,62	697,20
117	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 36 UNIDADE	MEDICAL BRASIL	UNIDADE	60	11,62	697,20
118	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 38	MEDICAL	UNIDADE	60	11,62	697,20

		BRASIL				
174	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	INCOTERM	ROLO	72	6,10	439,20
177	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.	IBF	GALÃO	12	104,50	1.254,00
178	FORMOL A 37% DE 1000 ML	PROC9	LITRO	144	13,35	1.922,40
180	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	MULTIGEL	FRASCO	72	4,22	303,84
181	GLUTARALDEIDO DE 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	15	30,50	457,50
183	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 M	SANAFARMA	GALAO	30	2,90	87,00
193	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	60	21,03	1.261,80
194	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	120	21,03	2.523,60
198	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C 100 UNDS	CRAL PLAST	CAIXA	50	4,36	218,00
200	LATEX N. 201 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	12	30,50	366,00
202	LATEX N. 203 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	12	45,69	548,28
203	LATEX N. 204 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	12	52,50	630,00
204	LATEX N. 205 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	12	71,89	862,68
222	PULSEIRA DE IDENT. MAE/FILHO COR AZUL	WILTEX	UNIDADE	60	0,63	37,80
223	PULSEIRA DE IDENT. MAE/FILHO COR ROSA	WILTEX	UNIDADE	60	0,62	37,20
224	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAO X CAP. 38 LT	IBF	LITRO	12	319,40	3.832,80
225	REVELADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.	IBF	LITRO	12	98,70	1.184,40
230	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 100 LT	RAVA PACK	PACOTE	100	33,84	3.384,00
231	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 30 LT C	RAVA PACK	PACOTE	100	12,20	1.220,00
232	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 50 LT	RAVA PACK	PACOTE	100	16,80	1.680,00
243	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	BIOBASE	UNIDADE	360	0,43	154,80
249	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	BIOBASE	UNIDADE	360	0,57	205,20
270	SONDA NASOG. LONGA N. 04	MARK MED	UNIDADE	60	0,65	39,00
271	SONDA NASOG. LONGA N. 06	MARK MED	UNIDADE	60	0,71	42,60
285	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MARK MED	UNIDADE	120	0,66	79,20
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MARK MED	UNIDADE	120	0,81	97,20
<b>TOTAL</b>						<b>54.583,44</b>

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGUA DESTILADA 5 LTS	SANAFARMA	GALÃO	90	5,50	495,00
5	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	ACON	UNIDADE	100	0,32	32,00
6	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	ACON	UNIDADE	100	0,32	32,00
7	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	ACON	UNIDADE	100	0,32	32,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	SOLIDOR	UNIDADE	2000	0,06	120,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,06	360,00
22	ALCOOL A 70% DE 1000ML	JALLES MACHADO	LITRO	1200	3,54	4.248,00
24	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES MACHADO	LITRO	120	4,90	588,00
26	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	600	8,55	5.130,00
32	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	J. PROLAB	UNIDADE	60	2,07	124,20
33	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON 500ML	J. PROLAB	UNIDADE	60	3,08	184,80
34	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	TEXCARE	UNIDADE	6000	0,25	1.500,00
35	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	TEXCARE	UNIDADE	6000	0,31	1.860,00
36	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	TEXCARE	UNIDADE	6000	0,39	2.340,00
37	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	TEXCARE	UNIDADE	6000	0,52	3.120,00
38	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ORTOFEN	UNIDADE	6000	1,41	8.460,00
41	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ORTOFEN	UNIDADE	120	4,23	507,60
43	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	DUOTEC	ROLO	60	33,40	2.004,00
45	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	DUOTEC	ROLO	60	48,50	2.910,00
46	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	DUOTEC	ROLO	60	66,80	4.008,00
47	BOBINA P/ESTERILIZACAO 25CM X 100MTS	HOSPLEX	ROLO	60	80,50	4.830,00
51	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	UNIDADE	300	2,67	801,00
52	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	MARK MED	UNIDADE	60	0,40	24,00
53	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	MARK MED	UNIDADE	60	0,42	25,20
54	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	MARK MED	UNIDADE	60	0,57	34,20
55	CAIXA COLETORA DE PEFURCORTANTE CAP 13 LT	DESCARBOX	UNIDADE	600	3,00	1.800,00
56	CAIXA COLETORA DE PEFURCORTANTE CAP. 3 LT	DESCARBOX	UNIDADE	600	1,53	918,00
74	CATER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNISSIS	UNIDADE	60	11,88	712,80
75	CATER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNISSIS	UNIDADE	60	11,88	712,80
76	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	200	0,30	60,00
87	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	MARK MED	PACOTE	24	36,40	873,60
88	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MARK MED	UNIDADE	240	0,40	96,00
89	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO.	MARK MED	UNIDADE	240	0,41	98,40
90	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	PETNOR	UNIDADE	4000	0,29	1.160,00
95	CURATIVO P/BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	PROINLAB	CAIXA	60	12,90	774,00
96	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	CICLO FARMA	LITRO	90	22,90	2.061,00
119	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL UNIDADE	SOLIDOR	UNIDADE	120	0,25	30,00
133	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	UNIDADE	60	11,35	681,00
135	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	86,90	1.042,80
136	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	141,80	1.701,60
137	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	222,00	2.664,00
138	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	300,00	3.600,00
139	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	299,80	3.597,60
142	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	28,50	1.026,00
144	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24	TECHNOFIO	CAIXA	36	28,20	1.015,20
146	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	28,20	1.015,20
147	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
148	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
149	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
150	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
151	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
152	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
153	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40

154	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
155	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
156	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
157	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
158	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	80,65	2.903,40
159	FIO NYLON 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	25,10	903,60
160	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	25,10	903,60
163	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	25,05	901,80
165	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	33,02	1.188,72
171	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	CIEX	ROLO	200	2,64	528,00
173	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 M	CIEX	ROLO	72	3,75	270,00
176	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X CAP. 38 LT.	IBF	GALÃO	12	205,80	2.469,60
184	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	SANAFARMA	GALAO	30	6,08	182,40
186	LAMINA DE BISTURI N 10 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	15	21,00	315,00
187	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	60	21,00	1.260,00
188	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	24	21,00	504,00
189	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	24	21,00	504,00
190	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	24	21,00	504,00
191	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	24	21,00	504,00
192	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	MAXICOR	CAIXA	24	21,00	504,00
199	LATEX N. 200 DE 15 MTS	GOIAS LATEX	PACOTE	12	18,39	220,68
201	LATEX N. 202 DE 15 MTS	GOIAS LATEX	PACOTE	12	40,60	487,20
210	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	BOMPACK MED	CAIXA	3000	15,51	46.530,00
211	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	BOMPACK MED	CAIXA	3000	15,51	46.530,00
214	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	BOMPACK MED	CAIXA	500	4,39	2.195,00
226	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA ALTA DILUIÇÃO 5 LT.	RIOQUIMICA	GALAO	36	33,00	1.188,00
228	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	ULTRAPLAST	PACOTE	100	13,20	1.320,00
233	SCALP N 19G	MEDIX	UNIDADE	10000	0,16	1.600,00
234	SCALP N 23G	MEDIX	UNIDADE	12000	0,16	1.920,00
235	SCALP N 27G	MEDIX	UNIDADE	1500	0,16	240,00
236	SCALP N. 21G	MEDIX	UNIDADE	7200	0,16	1.152,00
237	SCALP N. 25G	MEDIX	UNIDADE	1200	0,16	192,00
239	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	TKL	UNIDADE	30000	0,16	4.800,00
244	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	MARK MED	UNIDADE	360	0,45	162,00
245	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	BIOBASE	UNIDADE	360	0,50	180,00
246	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	MARK MED	UNIDADE	360	0,50	180,00
247	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	MARK MED	UNIDADE	360	0,52	187,20
248	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	BIOBASE	UNIDADE	360	0,53	190,80
250	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	60	2,41	144,60
251	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	60	2,41	144,60
252	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	60	2,41	144,60
253	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	SOLIDOR	UNIDADE	120	2,41	289,20
254	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	120	2,41	289,20
255	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	SOLIDOR	UNIDADE	60	2,41	144,60
256	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	SOLIDOR	UNIDADE	60	2,41	144,60
257	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	200	2,41	482,00
272	SONDA NASOG. LONGA N. 08	MARK MED	UNIDADE	60	0,64	38,40
273	SONDA NASOG. LONGA N. 10	MARK MED	UNIDADE	60	0,69	41,40
274	SONDA NASOG. LONGA N. 12	MARK MED	UNIDADE	60	0,73	43,80
275	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	UNIDADE	60	0,74	44,40
276	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	UNIDADE	60	0,88	52,80
280	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MARK MED	UNIDADE	120	0,46	55,20
281	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MARK MED	UNIDADE	120	0,48	57,60
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MARK MED	UNIDADE	120	0,48	57,60
283	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MARK MED	UNIDADE	120	0,52	62,40
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MARK MED	UNIDADE	120	0,58	69,60
287	SONDA URETRAL N. 04	MARK MED	UNIDADE	120	0,45	54,00
288	SONDA URETRAL N. 06	MARK MED	UNIDADE	200	0,45	90,00
289	SONDA URETRAL N. 08	MARK MED	UNIDADE	200	0,47	94,00
290	SONDA URETRAL N. 10	MARK MED	UNIDADE	1200	0,50	600,00
291	SONDA URETRAL N. 12	MARK MED	UNIDADE	1200	0,50	600,00
292	SONDA URETRAL N. 14	BIOBASE	UNIDADE	1200	0,53	636,00
293	SONDA URETRAL N. 16	MARK MED	UNIDADE	1200	0,60	720,00
294	SONDA URETRAL N. 18	BIOBASE	UNIDADE	200	0,61	122,00
299	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	BOMPACK	PACOTE	120	4,71	565,20
<b>TOTAL</b>						<b>230.756,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Item(s): 4 - 25 - 40 - 61 - 62 - 63 - 71 - 72 - 80 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 123 - 125 - 128 - 134 - 185 - 216 - 219 - 220 - 229 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305.

Valor: R\$ 65.020,70.

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Item(s): 2 - 16 - 21 - 44 - 49 - 50 - 58 - 77 - 78 - 79 - 120 - 121 - 124 - 129 - 141 - 143 - 145 - 161 - 162 - 164 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 212 - 217 - 227 - 238 - 240 - 241 - 242 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 277 - 278 - 279 - 296 - 298.

Valor: R\$ 135.345,24.

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item(s): 11 - 12 - 15 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 48 - 57 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 91 - 93 - 94 - 102 - 122 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 140 - 172 - 175 - 179 - 182 - 195 - 196 - 197 - 213 - 215 - 218 - 221 - 295 - 297.

Valor: R\$ 117.935,24.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item(s): 1 - 8 - 9 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 39 - 42 - 64 - 69 - 73 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 92 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 174 - 177 - 178 - 180 - 181 - 183 - 193 - 194 - 198 - 200 - 202 - 203 - 204 - 222 - 223 - 224 - 225 - 230 - 231 - 232 - 243 - 249 - 270 - 271 - 285 - 286.

Valor: R\$ 54.583,44.

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 13 - 22 - 24 - 26 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 74 - 75 - 76 - 87 - 88 - 89 - 90 - 95 - 96 - 119 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 163 - 165 - 171 - 173 - 176 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 199 - 201 - 210 - 211 - 214 - 226 - 228 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 299.

Valor: R\$ 230.756,20.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 11 de Junho de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**2378B1AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0072/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SANTA ROSA II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1472/2019 de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_2](http://www.diariomunicipal.com.br_2) edição nº 2037 do dia 11 de junho de 2019.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à “Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Santa Rosa II” – CNPJ/ME Nº 07.313.110/0001-52, com sede no sítio Santa Rosa II, Zona Rural do Município de Apodi/RN”, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado à realização de Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva na Comunidade Rural de Santa Rosa II, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, para atender ao disposto no art. 1º, da presente Lei, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2.012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.100	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	29.500,00
Total (R\$)					R\$	29.500,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2.012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.077	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	29.500,00
Total (R\$)					R\$	29.500,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E35F4755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 0750620-SSP/RN inscrito no CPF: 430.002.744-72 brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. o presente contrato tem como objeto a aquisição de material e equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	No break (para computador).	Und	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
19	Cabo de rede utp. Marca: gmi.	Und	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
21	Fonte padrão atx 500 w serial ata real.	Und	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
23	Roteador wireless n 150 mpbs com antena de 5dbi.	Und	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
24	Switch - hub switch 08 portas 10/100 mbps. 122971	Und	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
27	Scanner - scanner características: me resolução ótica: até 4800x4800dpi; profundidade de bits: 48 bits; conexões: 1 usb alta velocidade sistema operacional: windows 8, windows windows vista windows xp service pack 2 o superior (somente 32 bits) mac os x 10.6.8, os x lion, os x mountain lion ou mais recente voltagem: 220.	Und	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.680,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente a aquisição de material e equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do(s) material(ais) e equipamento(s) de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**;

6.2.9. Os material(ais) e equipamento(s) de informática deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

**FONTE:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Independência Comercial LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:24EF2358**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 2.083.93-SSP/RN, inscrito no CPF nº 051.414.994-99, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. o presente contrato tem como objeto a aquisição de material e equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador tipo desktop c processador intel core i3, 3.0ghz, 4gb de memória ram ddr3 de 1600mhz expansível até 16gb, hd de 1tb padrão sata gb/s 7200rpm cache de 16mb, placa de vídeo integrada com 1gb de memória, drive óptico para leitura e gravação de dvd multi-burner dl padrão sata 1.5 gb/s, placa mãe do mesm fabrican 19 polegadas wide screen, gabinete small form fator reversível, sistema operacional windowste do equipamento, saídas vga, hdmi, usb, leitor de cartão de memória, teclado usb abnt brasil com 104 teclas, mouse usb 800dpi, fonte de alimentação automática 100-240v. Monitor de led profissional 64 bits em português pré- instalado em regime de o&m com manuais e chave de ativação gravado na memória flash da bios, a marca d equipamento deverá constar no site do inpi, garantia on-site de 1 ano, indicar empresa q prestará a garantia.	Und	29	R\$ 3.190,00	R\$ 92.510,00
03	Computador - microcomputador (cpu) com as seguintes características: processador: core i5 4460 3.2 ghz até 3.4 ghz frequência turbo max. Quad core 6mb smart cache, 5gt/s 22nm; - placa mãe gigabyte gah97m-gaming 3; -placa de vídeo evga geforce gtx 960 2gb 128bits 02 p4-2961-kr - memória hyper-x 8gb dd 1600mhz (1x8gb); -hd 1tb sata 3; -gravador dvd/cd; gabinete hi power djaf110; - fonte dr.hank atx 500w real ph500buesp; windows 8.1 oem.	Und	6	R\$ 3.090,00	R\$ 18.540,00
04	Computador - desktops com as seguintes especificações mínimas: processador 4th generation intel® core n° i3-4170 processor (3m cache, 3,70 ghz), memória 4gb, single channel dd 1600mhz (4gb x 1), hd de 1tb, sata (7200 rpm, 6 gbit/s), rede gigabit ethernet network, teclado em português, placa de vídeo intel® hd integrate graphics 4400, saídas vga,1 dvi-d, 1 rj-45, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 ps2, unidade ótica de dvd com bandeja (lê e grava em dvd/cd) mouse, bivól windows 10 pro, de 64-bits em português (brasil).	Und	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
07	No-break iii - 2.500v.a.; 6 tomadas tripolares preto ou cinza/ou combinação.	Und	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 138.450,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a aquisição de material e equipamento de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do(s) material(ais) e equipamento(s) de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**;

6.2.9. Os material(ais) e equipamento(s) de informática deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

**FONTE:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A.N.Q Gonçalves Junior-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C0D988F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 DE 03 DE**  
**JUNHO DE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019  
DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue.

Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, no dia 12/06/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

**-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do (s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
01 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	470	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN	2.705.129	109.537.144-46	CIRURGIÃO DENTISTA
01	471	VALDOMIRO SILVA NETO	22.242793-0	430.553.894-68	PSICÓLOGO(CRAS)

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C4001C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					
CNPJ: 12.005.957/0001-00		TELEFONE: 84 99134-2662	E-MAIL: hlmeiros1@hotmail.com		
ENDEREÇO: Generina Vale, nº 1260, centro – Caicó/RN CEP: 59.300-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Huender Luiz Medeiros de Oliveira					
	Especificação do produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$
4	ALCOOL GEL CX C 12 UND	ZULU	CX	30	R\$ 69,50
7	APARELHO DE BARBEAR EML C/ 02 LAMINAS C/ 2 UND	FIAT LUX	UND	30	R\$ 3,90
8	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLASTICO RESISTENTE CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UND	PRESENTY	PCT	10	R\$ 35,50
9	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX PACOTE COM 30 UND	ARTESANAL	PCT	10	R\$ 40,00
10	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	6	R\$ 24,00
11	ASSADEIRA MEDIA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	5	R\$ 32,00
12	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	MARINEX	UND	6	R\$ 40,00
13	AZULIM PARA LIMPEZACERAMICAS E AZULEJOSCX COM 12 UND	AZULIM	CX	10	R\$ 64,00
15	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	UND	10	R\$ 14,50
17	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	ERCAPLAST	UND	30	R\$ 9,60
18	BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA	LIMP	UND	3	R\$ 35,00
19	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPÁ CAP. PARA 60 LTS	ERCAPLAST	UND	12	R\$ 27,00
20	BALDE DE GELO INOX C CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1,5 LTS	BRINOX	UND	6	R\$ 38,00
21	BANDEJA DESCARTÁVEL P1 PCT/10 UND	PLAST	UND	20	R\$ 1,50
22	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND	PLAST	PCT	20	R\$ 2,50
23	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	PLAST	UND	10	R\$ 29,00
24	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO PARA BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	BURIGOTTO	UND	50	R\$ 36,00
25	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	PIKAPAL	UND	20	R\$ 10,50
26	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	FIONA	PCT	30	R\$ 7,80
27	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	DRAGÃO	UND	10	R\$ 35,00
31	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	FLANEBERG	UND	12	R\$ 25,00
32	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	FLANEBERG	UND	12	R\$ 7,80
34	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	ABC	UND	4	R\$ 45,00
35	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	ABC	UND	10	R\$ 65,00
36	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	SENADOR	CX	50	R\$ 5,90
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	UND.	5	R\$ 8,80
39	CAIXA TÉRMICA ISOPOR ) CAPACIDADE 18 LITROS	INVICT	UND	4	R\$ 19,00
40	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 120 LITROS	INVICTA	UND	4	R\$ 254,50
41	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 34 LITROS	INVCTA	UND	4	R\$ 82,00
42	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	INVICTA	UND	2	R\$ 54,00
43	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP 20 LTS	GIOTTO	UND	10	R\$ 30,00
44	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP 50 LTS	GIOTTO	UND	10	R\$ 56,00
45	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 5 LTS PLÁSTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 17,00
46	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 10 LTS PLÁSTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 27,00
47	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 20 LTS PLÁSTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 36,00

48	CAIXA ORGANIZADORA PARA PRIMEIRO SOCORROS EMPLASTICO BAO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 24,00
49	CALDEIRAO LINHA HOTEL N 3 19 LTS COM TAMP	SÃO PAULO	UND	4	R\$ 80,00
50	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "G"	ENXUTA	UND	25	R\$ 8,50
51	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "XG"	ENXUTA	UND	25	R\$ 8,50
55	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	ABC	UND	3	R\$ 112,00
56	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	ABC	UND	3	R\$ 146,00
57	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	IMPORT	UND	250	R\$ 8,00
60	CANECA DE ALUMINIO CAP DE 2 LTS	ROCHA	UND	10	R\$ 27,50
61	CANECA DE ALUMINIO CAP DE 3 LTS	ROCHA	UND	10	R\$ 37,00
62	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	UND	70	R\$ 5,00
65	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	START	UND	20	R\$ 12,80
66	CERA DEPILADORA POTE COM 250 ML	DEPIL	UND	4	R\$ 37,00
67	CHALEIRA DE ALUMINIO 7.5 LT	ABC	UND	4	R\$ 60,00
68	COFRINHODE PVC PLASTICO CORES VARIADAS6X10 P PERSONALIZARCX COM 20	PLASTIMIL	UND	10	R\$ 43,00
71	COLHER P/ REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	UND	240	R\$ 3,75
72	COLHERÃO TIPO INOX	SIMONAGIO	UND	10	R\$ 7,00
73	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	XUXINHA	UND	50	R\$ 7,80
74	CONCHA TIPO INOX	SIMONAGIO	UND	10	R\$ 6,90
75	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON C/5 UND	IMPORT	CONJ.	4	R\$ 140,00
78	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	PCT	500	R\$ 4,50
79	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	PCT	500	R\$ 2,90
82	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	ULTRA	PCT	300	R\$ 1,78
83	COPO DE ISOPOR TERMICO 250 ML	ISOESTE	UND	100	R\$ 2,50
84	COPO DE ISOPOR TERMICO DE 50 ML	ISOESTE	UND	100	R\$ 3,50
85	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	NADIR	UND	150	R\$ 6,30
86	COPO TIPO TAÇA	NADIR	UND	200	R\$ 6,70
89	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	LILICA RIPILICA	PCT	20	R\$ 50,00
91	CREME DE ASSADORAS PARA BEBEB C 40 G	TRALALA	UND	50	R\$ 6,60
92	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 22	ABC	UND	4	R\$ 28,00
93	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	ABC	UND	4	R\$ 85,00
94	CUMBUCA DE ISIPOR TERMICA CAP 300 ML	ISOESTE	UND	10	R\$ 2,60
95	DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA , GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCIPIO ATIVO	CASA E AROMA	UND	100	R\$ 30,00
98	DETERGENTE LIQUIDO , EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT. COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	UND	400	R\$ 4,30
100	DISPENCER PARA COPO DESCARTAVEIS DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS EM AÇO INOX CAPACIDADE PRA 100 COPOS	FORTPLAST	UND	10	R\$ 34,00
101	DISPENCER PARA COPO DESCARTAVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS EM AÇO INOX CAPACIDADE PRA 100 COPOS	FORTPLAST	UND	6	R\$ 31,00
102	EMB TRNSPARENTE PARA DOCE QUADRADO 200 ML 9X9 MEDIDA EXTERNA 11X 11 ALTURA 5,5	GIOTTO	UND	6	R\$ 2,70
103	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	PLAST	UND	100	R\$ 22,00
104	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	ABC	UND	3	R\$ 172,00
105	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	IMPORT	UND	50	R\$ 6,30
108	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	SIMONAGIO	UND	6	R\$ 6,50
109	ESPANADOR DE AGAVE	ARTESANAL	UND	10	R\$ 7,80
110	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LINGUA COM 1000UND	GINA	PCT	1	R\$ 46,00
113	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO PEQ	ABC	PCT	7	R\$ 6,50
114	LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSENCIA DE LAVANDA COM 120 ML	START	UND	100	R\$ 10,80
117	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	20	R\$ 2,90
118	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	PCT	250	R\$ 3,50
119	FACA PEXEIRA GRANDE	TRMONTINA	UND	7	R\$ 19,00
121	FLANELA TAMANHO 59X39 CM LARANJA	FLANEBERG	UND	400	R\$ 1,30
122	FLANELA TAMANHO 59X39 CM BRNCA	FLANEBERG	UND	100	R\$ 1,30
123	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	BILLA	PCT	40	R\$ 23,00
124	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKAPAL	UND	10	R\$ 11,70
125	FRALDA DESCARTÁVEL "P" C/ 10 UND	BABI	PCT	100	R\$ 4,60
126	FRALDA DESCARTÁVEL "M" C/ 08 UND	BABI	PCT	100	R\$ 4,60
127	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	BABI	PCT	200	R\$ 4,60
128	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	BABI	PCT	200	R\$ 4,60
129	FRALDA EM TECIDO PINTO E BORDE PAC/ C/ 5 UND	CREMER	PCT	80	R\$ 22,50
130	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	CREMER	PCT	70	R\$ 37,00
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	ABC	UND	4	R\$ 26,00
132	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	ABC	UND	3	R\$ 36,00
134	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	UND	250	R\$ 3,50
136	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LT	INVICTO	UND	10	R\$ 72,00
138	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	INVICTO	UND	10	R\$ 92,00
139	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12LT	INVICTO	UND	10	R\$ 120,00
140	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	INVICTO	UND	15	R\$ 20,00
141	GARRAFA PARA AGUUA E VIDRO TRANSPARENTE LISA EM FORMATO RETANGULARCAO 1,5 LTS COM TAMP	INVICTO	UND	6	R\$ 17,50
142	GARRAFA TERMICA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX CAP DE 1,8 ML COM AMPOLA INOX	SOPPRANO	UND	6	R\$ 78,50
144	HAMBUR UEIRRA DE ISOPOR PEQUENA COM 400 UND	ISOESTE	UND	10	R\$ 88,00
145	HAMBUR UEIRRA DE ISOPOR GRANDE COM 400 UND	ISOESTE	UND	10	R\$ 98,00
146	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	RATOX	UND	20	R\$ 1,90
147	JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL CAP DE 2 LTS	ABC	UND.	20	R\$ 14,50
148	KIT REGULADOR DE GAS MANQUEIRA E ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	UND	6	R\$ 47,50
149	KIT DE POTES PLASTICO PARA CONDIMENTOS CAPACIDADE DE 2 LITROS	GIOTTO	UND	6	R\$ 10,00
151	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12 UND	XUXINHA	CX	20	R\$ 83,80
152	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	FLANEBERG	UND	50	R\$ 27,00
153	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	FLANEBERG	UND	60	R\$ 23,00
154	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88	FLANEBERG	UND	12	R\$ 23,00
156	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	MARILUX	UND	300	R\$ 1,54
157	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	ERCAPLAST	UND	20	R\$ 5,50
162	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	KALIPSO	PAR	10	R\$ 14,50
164	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	PELFINOR	UND	20	R\$ 7,80
165	MAMADEIRA COM BICO SILICONE DE 250 ML	BABY	UND	60	R\$ 14,60

168	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	SANI	CX	20	R\$ 11,00
169	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	WHIT LUB	UND	20	R\$ 7,90
170	ÓLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML	TRALALA	UND	10	R\$ 8,00
171	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFLADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	RAINHA	PCT	50	R\$ 5,50
174	PALITO PARA ALGODAO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBOO	THEOTTO	PCT	40	R\$ 14,00
175	PALITO PARA SORVETE ARREDODANDO COM 50 UND	THEOTTO	PCT	50	R\$ 8,60
176	PALITO PARA SOEVETE QUADRADO C 100 UND PCT	THEOTTO	PCT	50	R\$ 8,60
179	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	MLI	FD	20	R\$ 60,00
180	PAPEL DE EMBRULHO KG	FORTPLAST	KG	10	R\$ 11,00
183	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	ABC	UND	5	R\$ 87,00
184	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	NIGRO	UND	5	R\$ 457,00
186	PANO DE PRATO PCT C/ 12	FLANEBERG	PCT	20	R\$ 17,60
188	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	ARTESANAL	UND	3	R\$ 8,80
190	PEGADOR DE GELO TIPO PINÇA EM AÇO INOX	IMPORT	UND	6	R\$ 9,90
191	PIRES DE VIDRO 1,8 LTI	MARINEX	UND	5	R\$ 20,00
192	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	MARINEX	UND	25	R\$ 4,50
193	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCAVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	IMPORT	UND	12	R\$ 17,00
195	PORTA GUARDAMNAPO EM AÇO AINOX	NIGRO	UND	6	R\$ 19,40
204	PRATO DE VIDRO RASO	MARINEX	UND	30	R\$ 5,00
205	PRATO DE VIDRO FUNDO	MARINEX	UND	30	R\$ 5,00
206	PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA 27 CM	ARO	PCT	200	R\$ 7,80
207	PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA 21 CM	ARO	PCT	200	R\$ 7,50
208	PRATO INFANTIL 16 CM	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 4,65
209	PRATO INFANTIL 20 CM	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 5,40
210	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	ESTRELA	CX	50	R\$ 68,00
212	RATOEIRA ADESIVA COLA VISCO PEGA RATO CAIXA C 20 UNIDADES	PIKAPAU	UND	10	R\$ 76,00
213	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND	BABYROGGER	PCT	50	R\$ 2,50
215	RODO C/ LAMINA DUPLA DE 30 CM	RAINHA	UND	30	R\$ 4,30
216	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	RAINHA	UND	100	R\$ 5,00
217	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	IMPORT	UND	10	R\$ 22,00
218	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SERIDO	PCT	50	R\$ 18,00
221	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	REXONA	PCT	20	R\$ 12,70
222	SABONTE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	JONHSON	PCT	30	R\$ 26,00
224	SACO DE EMBRULHO TAM 9X5X17 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 6,50
225	SACO DE EMBRULHO TAM 12X7X22 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 7,50
226	SACO DE EMBRULHO TAM 13X8X24 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 8,50
227	SACO FARDO TRANSPARENTE 5X 8X 0.007 PCT COM 5UND	USTRUSA PACK	UND	5	R\$ 18,90
228	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	INPLARN	KG	200	R\$ 11,90
236	SACO TRANSPARENTE LISO PARA BEM 25 X 35	FORTPLAST	KG	5	R\$ 24,60
237	SACO TRANSPARENTE LISO PARA BEM 10 X 30	FORTPLAST	KG	5	R\$ 24,60
241	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) - 100 ML	START	UND	10	R\$ 8,80
242	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	UND	20	R\$ 6,00
243	SQUEEZE500 ML PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA NAS CORES AZUL VERMELHO AMARELO	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 9,80
245	TABUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ROCHA	UND	10	R\$ 15,50
246	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	NILPLAST	UND	10	R\$ 58,00
248	TOALHA ESCOLAR 23 36 CM	FLANEBERG	UND	200	R\$ 5,50
249	TOALHA DE LAVABO PARA BORDADO COM BARRA DE ETAMINE 100 ALGODAO COM MEDIDAS DE 5X 33 CCM APROXIMADO .	FLANEBERG	UND	250	R\$ 7,99
250	TOALHA DE BANHO ADULTO	FLANEBERG	UND	250	R\$ 15,50
251	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS 135 X 70 CM	FLANEBERG	UND	150	R\$ 17,90
253	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	FLANEBERG	CX	50	R\$ 28,50
255	TORNEIRA PARA GELÁGUA	ROCHA	UND	14	R\$ 7,80
256	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UNID	RAINHA	CX	20	R\$ 65,00
257	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UNID	ARTESANAL	SACO	60	R\$ 72,00
258	VASSOURA DE AGAVE	ARTESANAL	UND	20	R\$ 2,50
259	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	PIKA PAL	UND	15	R\$ 28,80
260	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	MARINEX	UND	45	R\$ 6,40
262	VASSOURA RECICLADA REDONDA	ARTESANAL	UNID	100	R\$ 9,00

Valor Global R\$ 130.110,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**407F415D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÉRECÍVEIS E NÃO PÉRECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME		
CNPJ: 09.482.343/0001-04	TELEFONE: 84 3473-2450	E-MAIL: nicksonguerra@hotmail.com
ENDEREÇO: Juvenal Lamartine, 43 centro - Cruzeta/RN CEP: 59.375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Kamila Michaella de Almeida Dantas Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**79C255FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	TELEFONE: 84 3663-2045	E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br
ENDEREÇO: Av. Das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Igapó – Natal/RN CEP: 59.104-345		
REPRESENTANTE LEGAL: Layse de Souza Maia		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
03	ALCOOL LÍQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	Santa Cruz	CX	20	R\$ 62,00
06	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM	Flaneberg	UND	110	R\$ 7,70
14	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	Merconplas	UND	15	R\$ 8,70
16	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	Merconplas	UND	10	R\$ 23,00
33	BOTIJÃO TÉRMICO 12LT AZUL C/ TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. Capacidade 12 litros	Invicta	UND	05	R\$ 162,00
52	CALÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22	Incal	UND	05	R\$ 38,00
53	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 16	Incal	UND	05	R\$ 28,00
59	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	Merconplas	UND	250	R\$ 3,30
63	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	Merconplas	UND	5	R\$ 36,50
76	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PLÁSTICA NAS CORES AMARELA OU VERDE P/ BEBÊ	Fiona	CONJ	50	R\$ 14,90
87	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	Super Corda	UND	10	R\$ 2,90
90	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	Free Dent	PCT	10	R\$ 19,00
99	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	Ultrafresh	UND	400	R\$ 8,50
106	ESCOVINHA P/ UNHA	Imperial	UND	15	R\$ 3,40
107	ESCOVÃO PARA ROUPA	Imperial	UND	15	R\$ 4,40
112	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	Brilhax	CX	40	R\$ 24,50
120	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	Maratá	CX	65	R\$ 3,00
137	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA	Invicta	UND	10	R\$ 90,00
155	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	Cotton	UND	60	R\$ 4,80
158	LIXEIRA C/ TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	Plasutil	UND	50	R\$ 19,50
159	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Worker	UND	20	R\$ 3,90
160	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	Talge	PAR	250	R\$ 3,00
161	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	Talge	PAR	20	R\$ 3,00
167	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	Dom Line	UND	20	R\$ 28,00
173	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	Gaboard	CX	90	R\$ 0,45
185	PANO DE COPA PINTADO	Flaneberg	UND	30	R\$ 1,90
187	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	Santos Reis	UND	500	R\$ 1,70
194	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPAS	Plasutil	UND	05	R\$ 11,50
211	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	Plasutil	UND	06	R\$ 27,00
214	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400ML	Trilha	UND	30	R\$ 38,00
220	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	Marilux	UND	30	R\$ 2,40
223	SABONETE LÍQUIDO PERLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	Qlimpo	UND	100	R\$ 13,50

244	SAPOLIO RADIUM PÓ 300 GRAMAS	Sany	UND	12	R\$ 8,50
247	TOALHA DE MÃO	Flaneberg	UND	300	R\$ 7,30
254	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Talge	PCT	100	R\$ 8,80
261	VASSOURA REICLADA	Artesanal	UND	100	R\$ 8,80
VALOR GLOBAL RS				22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

**CAVALCANTE & CIA LTDA**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**449FAEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08**

**PROCESSO Nº26040001/19**

Aos 10 de junho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2019**, do processo nº 26040001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/06/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Maria Rodrigues Lôbo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	40	Pct	CAITHEC	R\$ 4,65	RS 186,00
02	Abridor bucal abritec infantil de borracha	10	und	INDUSBELLO	R\$ 12,50	RS 125,00
03	Abridor bucal adulto	10	und	INDUSBELLO	R\$ 13,40	RS 134,00
04	Afastador bucal cirúrgico minnesota	10	und	FAVA	R\$ 14,50	RS 145,00
05	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g. Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	30	Caixa	INJEX	R\$ 33,30	RS 999,00
06	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	10	Caixa	INJEX	R\$ 33,30	RS 333,00
07	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	20	Und	LM INSTRU	R\$ 18,80	RS 376,00
08	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	10	Und	LM INSTRU	R\$ 18,80	RS 188,00
09	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	20	Und	LM INSTRU	R\$ 18,80	RS 376,00
10	Álcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	72	Litros	ITAJA	R\$ 6,85	RS 493,20
11	Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	20	Pct	NATHALYA	R\$ 15,30	RS 306,00
12	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	R\$ 1,85	RS 370,00
13	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	R\$ 2,87	RS 574,00
14	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	40	Caixa	DFL	R\$ 150,90	RS 6.036,00
15	Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	60	Caixa	SS WHITE	R\$ 56,95	RS 3.417,00
16	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	30	Caixa	DLA	R\$ 155,75	RS 4.672,50
17	Anestésico Tópico Gel, À Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	10	Frasco	DFL	R\$ 10,00	RS 100,00
18	Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	50	Pct	BIODINAMICA	R\$ 14,50	RS 725,00
19	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	20	Caixa	PRIMA DENTAL	R\$ 146,85	RS 2.937,00
20	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	20	Caixa	PRIMA DENTAL	R\$ 146,85	RS 2.937,00
21	Cabo Bisturi Nº 03 Inox	20	und	FAVA	R\$ 9,00	RS 180,00
22	Caneta de Alta Rotação	03	und	SCHUSTER	R\$ 502,85	RS 1.508,55
23	Calcedor de Paiva C/4 Peças	20	und	PRATA	R\$ 7,90	RS 158,00
24	Cimento De Ionometro De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionometro De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	12	Caixa	MAQUIRA	R\$ 54,25	RS 651,00
25	Cimento Provisório, Para Cimentação E Obtenção Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	12	Caixa	BIODINAMICA	R\$ 63,15	RS 757,80
26	Coletor De Material Perfúrio-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros	48	Und	VIVA BOX	R\$ 7,90	RS 379,20

27	Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	120	Pct	BIOTEXTIL	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
28	Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro	60	Litros	CICLO FARMA	R\$ 35,80	R\$ 2.148,00
29	Enxaguatório Bucal, Composto De Diguconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	12	Frasco	IODONTOSUL	R\$ 21,05	R\$ 252,60
30	Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	300	Und	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
31	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	2.000	Und	DENTAL K	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
32	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	2.000	Und	DENTAL K	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
33	Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	50	Und	INDUSBELO	R\$ 59,46	R\$ 2.972,75
34	Espátula nº 7	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	Espátula nº 24	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
36	Espátula nº 31	20	Und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
37	Espátula nº 36	20	und	PRATA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
38	Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	20	Caixa	IODONTOSUL	R\$ 32,45	R\$ 649,00
39	Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferência E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	50	Caixa	TECHNEW	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
40	Fio Dental - Com 500m	24	Und	HILLO	R\$ 8,65	R\$ 207,60
41	Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	30	Und	PREVEN	R\$ 1,45	R\$ 43,50
42	Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	30	Und	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 48,00
43	Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	120	Tubo	IODONTOSUL	R\$ 5,95	R\$ 714,00
44	Fórceps Infantil Odontológica Nº 2	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
45	Fórceps Infantil Odontológica Nº 4	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
46	Fórceps Infantil Odontológica Nº 6	24	und	GOLGRAN	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
47	Forceps Nº150	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
48	Forceps Nº151	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
49	Forceps Nº17	08	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 612,40
50	Forceps Nº18l	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
51	Forceps Nº18r	24	Und	GOLGRAN	R\$ 76,55	R\$ 1.837,20
52	Fotopolimerizador	04	Und	KONDENTECH	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
53	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
54	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
55	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	12	Rolos	HOSPFLEX	R\$ 59,60	R\$ 715,20
56	Hidróxido De Cálcio Pa. Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	10	Frasco	BIODINAMICA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
57	Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas	24	Kit	KG SORENSEN	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
58	Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	24	Caixa	TDV	R\$ 6,05	R\$ 145,20
59	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	24	Caixa	SOLIDOR	R\$ 33,30	R\$ 799,20
60	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	24	Caixa	SOLIDOR	R\$ 33,30	R\$ 799,20
61	Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axiadação Em Rolamentos, Unidade Com 200ml	30	Frasco	MAQUIRA	R\$ 26,00	R\$ 780,00
62	Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	30	Caixa	FGM	R\$ 13,50	R\$ 405,00
63	Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	30	Caixa	FGM	R\$ 13,50	R\$ 405,00
64	Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	08	Und	TDV	R\$ 44,50	R\$ 356,00
65	Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bismaga Com 90g	20	Tubo	MAQUIRA	R\$ 9,35	R\$ 187,00
66	Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	04	Pote	MAQUIRA	R\$ 9,19	R\$ 36,76
67	Pinça para Algodão 317	20	Und	FAVA	R\$ 8,40	R\$ 168,00
68	Pinças Miller	20	Und	FAVA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
69	Placa De Vidro, 20mm, Polida	06	Und	PREVEN	R\$ 32,95	R\$ 197,70
70	Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
71	Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
72	Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
73	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
74	Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 216,00
75	Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 216,00
76	Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	10	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 216,00
77	Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
78	Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	12	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 259,20
79	Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
80	Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
81	Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	12	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 259,20
82	Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	30	Caixa	FAVA	R\$ 21,60	R\$ 648,00
83	Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm	24	Und	LM INSTRU	R\$ 36,50	R\$ 876,00
84	Porta Amalgama Inox	06	Und	LM INSTRU	R\$ 20,45	R\$ 122,70
85	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
86	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
87	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
88	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
89	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
90	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00

	Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)					
91	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
92	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
93	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
94	Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	200	Pct	SS PLUS	R\$ 1,75	R\$ 350,00
95	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	06	Und	DENTSPLY	R\$ 44,45	R\$ 266,70
96	Seringa Carpule C/Refluxo	20	und	LM INSTRU	R\$ 21,25	R\$ 425,00
97	Sistema De Adesivo , Fotopolimerizável, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	40	Frasco	MAQUIRA	R\$ 20,50	R\$ 820,00
98	Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	24	Frasco	CAITHEC	R\$ 7,60	R\$ 182,40
99	Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatus, Para remoção de saliva, Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	100	Pct	A GOMES	R\$ 4,75	R\$ 475,00
100	Tesoura Iris Curva	10	Und	FAVA	R\$ 27,65	R\$ 276,50
101	Tesoura Joseph 14 Cm Reta	10	Und	FAVA	R\$ 78,00	R\$ 780,00
102	Tesoura Iris Reta	10	Und	FAVA	R\$ 27,65	R\$ 276,50
103	Tira de Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	40	Pct	PREVEN	R\$ 6,10	R\$ 244,00
104	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	40	Pct	PREVEN	R\$ 6,90	R\$ 276,00
105	Tira de Poliéster Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	40	Pct	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 68,00
106	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Água Triplo.	12	Und	DENTFLEX	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
107	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 MI E Frasco De Solvente Contendo 10ml	24	Frasco	SS WHITE	R\$ 29,40	R\$ 705,60
108	Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	24	Frasco	SS WHITE	R\$ 9,65	R\$ 231,60
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 96.575,36</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 10 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Fundo Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 10.212.250/0001-49  
Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

Aos 11 de junho de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP, homologado em 06 de Junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ: **04.471.402/0001-25**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Andre Souza da Silva, portador da carteira de identidade nº 2.154.735 SSP/RN e CPF nº 012.425.594-93, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 128.025,00 (cento e vinte oito mil e vinte cinco reais)**.

## LOTE I - EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE EMENDA ESTADUAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	<b>Impressora (colorida - bulk)</b> - Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0, tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, Impressão Colorida, Capacidade mínima de impressão mensal (pags/mês): 2500, Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas	HP	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
06	<b>No-Break (Para Computador)</b> - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	TS SHARA UPS COMPACTO PRO	UND	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
09	<b>Switch 24 PORTAS</b> - Possuir Listas de Controle de Acesso (ACL), Suportar MDI/ MDIX, Possuir as últimas inovadoras tecnologias de eficiência energética que podem expandir a capacidade de rede com muito menos energia. Possuir ajuste automático de consumo de energia de acordo com o estado da conexão. Possuir capacidade de 96 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados. Possuir tabela de MAC Address de 8K. Possuir controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex e controle de fluxo de back pressure para o modo half-duplex. Possuir instalação plug and play. Auto-negociação em cada porta detectando a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps). Switch ser Gerenciável	HPE JL380A	UND	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
10	<b>Tablet</b> - Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e arquitetura de 32 ou 64 Bits; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 3.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.	MULTILASER NB253	UND	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 13.300,00</b>

## LOTE II – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	<b>Computador Desktop Intel Core i5 4gb Ddr3 Hd 1TB</b> - Processador: Intel Core i5-1155 Processor (6m Cache, 3.10 Ghz), Cache: 6mb, Chipset: H61 Express, Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz, Hd: 1TBSataII 3.5, Placa Mãe: Padrao Premium H61, Portas Usb: 2 Portas /2.0 (2 No Painel Traseiro, Azul), 6 Portas Usb 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000, Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 2 Gb, Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Dvi/Rgb - Fullhd, Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Lan, 6 X Usb,3 X Audio, Drives: sim, Sistema Operacional: Windows 7 original, Conteúdo Da Embalagem: 01 Cpu, 01 Manual. Voltagem: Bivolt (Manual), Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm, Peso Da Embalagem: 6kg, Garantia Do Fornecedor: 12 Meses.	EBARA	UND	8	R\$ 1.235,00	R\$ 9.880,00
5	<b>Nobreak 2200 Va Ent. Bivolt</b> - Forma De Onda Semi-Senoidal (Pwm), Conector Para 2 Baterias Automotivas, 4 Baterias Seladas Internas De 12v 7ah, 8 Tomadas Tripolares De Saída (10a Nbr14136), Auto-Desligamento Na Ausência De Consumo, Proteção Contra Sobre-Carga Na Saída Com Sinalização, Proteção Contra Sub E Sobretensão, Proteção Contra Curto-Circuito Na Saída, Desligamento Automático Ao Final Do Tempo De Autonomia, Tensão De Entrada Full Range Inteligente, Comunicação Inteligente Usb, Proteção Para Linha Telefônica, Chave Liga-Desliga Embutida E Temporizada, Função Blecaute - De Start (Permite A Partida Durante Falta De Energia), Estabilizador De 16 Estágios De Regulação, Filtro De Linha Integrado, Correção Da Tensão De Saída, Em True-Rms, Autonomia Típica De Até 3 Horas (1 Microcomputador, 1 Monitor E 1 Impressora Com 60w De Potência Total), Autonomia Típica De Até 12 Horas (1 Microcomputador, 1 Monitor E 1 Impressora Com 60w De Potência Total) - Com Duas Baterias (Externas). Garantia do Fornecedor 12 meses.	TS SHARA	UND	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
6	<b>Nobreak 1200va Ups Compact Pro Bivolt Preto</b> - Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Cor: Preto Frequência: 50/60hz (+/- 5hz) Número De Tomadas: 6 Peso: 8 Kg Potência: 1200va Tensão Entrada: Bivolt Tempo De Garantia: 12 Mês(Es) Informação Adicional: Características: - Topologia "Interativo Convencional" (Conforme Nbr 15014:2003) - Autoteste Na Inicialização - Construído Com Microprocessador Cisc/Flash - Filtro De Linha - Bateria Interna Selada - Expansão De Autonomia Com Conector De Engate Rápido - Carregador De Baterias Inteligente - Alarme Sonoro - Circuito Desmagnetizador - Função Blecaute: Pode Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica - Inversor Sincronizado Com A Rede - Reconhecimento Automático De 50hz Ou 60hz - Correção Da Tensão De Saída Em True-Rms - Medição Da Tensão De Entrada Em True-Rms - Chave Liga/Desliga Embutida E Temporizada, Impede Desligamentoacidental - Proteção Contra Curto Circuito Na Saída - Aciomamento Do Inversor Em Subtensão Ou Sobretensão - Proteção Contra Descarga Total Das Baterias - Desligamento Automático Ao Final Do Tempo De Autonomia Especificações Técnicas: - Tensão Dc Da Bateria: 12v - Bateria: 1x 12v/7ah - Frequência De Inversor: Frequência Da Rede +/-1% - Fator De Potência: 0,5 - Tempo De Transferência: 0,8ms - Forma De Onda No Inversor: Semissenoidal (2)- Circuito Desmagnetizador: Sim - 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Garantia do Fornecedor 12 meses.	TS SHARA	UND	12	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
10	<b>Monitor LED 21,5 Widescreen/Full HD</b> - Tipo de Monitor LED, Tamanho da tela: 21.5, Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Pixel Pitch 0,248 mm, Ângulo de Visão: 90° / 50° Tempo de resposta 5ms, Caixas acústicas embutidas Não, Conexões Analógico (RGB) Voltagem Bivolt, Conteúdo da Embalagem Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, Garantia do Fornecedor 12 meses.	AOC	UND	9	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00
14	<b>Notebook Intel Core i5 4GB 1TB Tela LED FULL HD 15.6</b> - Cor: Preto, Polegadas da Tela 15.6", Sistema Operacional: Windows 7 original, Processador Intel Core i5, Modelo Processador Intel Core i5 7200U Cache (2.5 GHz até 3.1 GHz, 3 MB L3 Cache) Chipset Integrado, Memória RAM 4GB, SSD Não possui, HD 1TB, Placa de Som Realtek, Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620, Placa de Rede 10/100 LAN, Drives Não, Conexões HDMI, USB, Leitor de Cartão Não, Teclado Comum, Diferenciais Bluetooth, Wireless Alimentação Bivolt, Conteúdo da Embalagem 1 Computador portátil, 1 fonte adaptadora, guias de usuário e certificado de garantia, Garantia do Fornecedor 12 Meses.	ACER	UND	9	R\$ 2.380,00	R\$ 21.420,00
15	<b>Impressora Multifuncional Laser</b> - Com conexão, Wireless: sim, impressão duplex: impressora, copiadora e scanner, sistema de impressão Monocromática, tamanho do papel (máximo): até 21,6x 35,6cm, velocidade (máxima): até 42/40 ppm (carta/A4) ou superior, resolução de impressão (máxima): até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex: sim, capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja com capacidade até 250 folhas ou superior, capacidade de saída (máxima): 150 folhas, alimentador automático de documentos: até 40 folhas ou superior, interface padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, sistema operacional compatíveis: Windows, Linux, e Mac OS X, ciclo de trabalho mensal (máximo) até 50.000 páginas/mês. Volume mensal recomendado: até 3.500 páginas/mês, incluso: cabo de alimentação, CD-Rom de Instalação, Guia de configuração Rápida, cartucho de toner de alto rendimento (8.000 páginas). Garantia do Fornecedor 12 Meses.	BHOTHER	UND	8	R\$ 2.490,00	R\$ 19.920,00

21	<b>Impressora Laserjet Monocromática</b> - Tipo de impressora: Laser, Sistema de Impressão: Monocromática, Conexões: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 WiFi 802.11b/g/n. Velocidade em preto: Até 19ppm. Resolução máxima em preto: 600x600x2 dpi, Consumo: 370 watts ativo, 0,6 watts desligado, 2,0 watts (Auto-off) no modo de economia de energia, 2,7 watts em espera. Ciclo mensal de trabalho: Até 5.000 páginas, Capacidade da bandeja, Capacidade de entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 150 folhas; até 15 envelopes; Capacidade de saída: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências, Tipo do Papel para Impressão: Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais, Suprimentos: Cartucho preto LaserJet incluso (~1.600 páginas), CE285A, Sistema Operacional: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux, Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit): 1 GB de RAM; Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP, Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003: 512 MB de RAM; todos os sistemas: 350 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM, porta USB; Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6: 256 MB de RAM; 150 MB de espaço disponível em disco rígido; Unidade de CD-ROM; Porta USB, Cor da impressora: Preto, Conteúdo da Embalagem: 01 Impressora, 01 cartucho inicial preto, 01 cabo de alimentação, 01 CD com software e documentação da impressora, 01 guia de primeiros passos, 01 folheto de suporte, 01 folheto de instalação inteligente e 01 cabo de instalação USB (1m), Voltagem: bivolt, Garantia do Fornecedor: 12 meses.	BHOTHER	UND	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
26	<b>HD Externo Portátil Elements 1TB USB 3.0</b> - Capacidade de armazenamento 1TB, Velocidade de Transferência de Dados 5GB/s, Conexões USB 2.0 e 3.0, Requisitos do Sistema Formatado para Windows, pode ser reformatado para Mac, Softwares Inclusos Smartware Pro - versão de avaliação, Alimentação Cabo USB, Conteúdo da Embalagem 1 HD Externo, Manual do usuário, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 17x13x5cm, Peso aproximado do produto (kg) 134g, Garantia do Fornecedor 24 meses, Referência do Modelo HD Portátil.	SEAGATE	UND	7	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
27	<b>Tela de Projeção</b> - 100 Polegadas Retrátil 180x180cm TLRT180 Referência: Tela de Projeção 100 Polegadas Retrátil, Material/ Composição: Enrolamento por mola, tela em plástico vinil, gabinete de alumínio com pintura epóxi. Garantia do fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação.	SUMAY	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
35	<b>Memória</b> - DDR3 4GB, Garantia do Fornecedor 12 meses.	OXY	UND	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
37	<b>Switch</b> - 24 portas rede gerenciável. Garantia do fornecedor 12 meses	HPE	UND	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
39	<b>Placa de vídeo</b> - PCI-E 4GB, Garantia do Fornecedor 12 meses.	POWER COLOR	UND	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
45	<b>Switch</b> 48 portas rede gerenciável (apresentar Prospecto). Garantia do Fornecedor 12 meses.	INTELBRAS	UND	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
50	<b>Câmera digital</b> - Mínimo exigido: 16mp com 5x Zoom óptico, expansível com Cartão de memória e sd 4gb incluído, conexão usb, tela de 2,5", bateria de lítio, menu em Português, grava vídeo com Áudio, bolsa para transporte incluída, garantia de 1 ano do fornecedor. Apresentar prospecto)	SONY	UND	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
55	<b>TV Tipo led</b> - Tamanho da tela: de 32 Conversor digital: possui Entrada: HDMI Portas: USB Garantia do fornecedor: 12 meses.	LG	UND	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
61	<b>Telefone sem Fio + Ramal - Identificador de Chamadas Sinalizador de LED Preto</b> - Alcance máximo: interno 50 metros com bateria, externo 100 metros sem bateria, identificador de chamadas: sim, Chamada em conferência: Sim entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60), Luz indicadora de chamadas: De LEDs, com sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas), e sinalizador na base (em uso/carga), Registro de chamadas: registro de ligações para registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda), Cronômetro para tempo de ligação: sim, Chamada em espera: sim, Redução de ruídos: sim, Discagem: Tom Com discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9), Bloqueio: Teclas (programável por meio da tecla para bloqueio), Agenda Telefônica: sim para 70 nomes/números, Pre dialing: possibilita discar antes de chamar, Sinalizador do uso de extensão, Menu: trilingue em português, espanhol e inglês, Relógio, Timer, Alarma, Aviso de bateria fraca, Atendimento programável: ao retirar o fone da base ou tecla liga, Transferência de chamadas, Display alfanumérico não luminoso, Comunicação interna, Clipe para cinto. Alimentação: bivolt, Garantia do fornecedor de 12 Meses	INTELBRAS	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 114.725,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**7.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.471.402/0001-25**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de junho de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

EBARA Tecnologia Comercio E Servicos Em Informatica LTDA

**ANDRE SOUZA DA SILVA**

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:5F755B7A**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

Aos 11 de junho de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP, homologado em 06 de Junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Raniery Mendonça Silva, portador da carteira de identidade nº 002.453.118 SSP/RN e CPF nº 057.989.924-11, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.223,90 (setenta e sete mil duzentos e vinte três reais e noventa centavos)**, conforme itens descritos abaixo.

### LOTE I - EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE EMENDA ESTADUAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 02 (dois) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2	WORD PC MONITOR LG	UND	10	RS 1.870,00	RS 18.700,00

	botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
03	<b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, impressora e scanner)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kpbs opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	BHOTHER	UND	01	RS 1.570,00	RS 1.570,00
08	<b>Servidor G9 quad-core xeon E5-1603/8GB/H</b> Processador: Intel Xeon E5-1603v3(2.8GHz/4-core/10MB/140W), Memória: 8GB(1x8GB)DDR4-2133 Dual Rank ( slot para 8 memórias), Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2 K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) ( 659337-B21), Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP), Controladora de disco: B140i/Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA), Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB), Gerenciamento: HP iLO (Firmware HP iLO4 2.1) 2GB NAND, Placa de rede: HP EmbeddedBroadcom 5717c0 Dual-port 1 Gb, Slot de expansão: 5 Slot PCI (1x X16,2x X8 e 2x X4), Unidade Ótica: SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive, Portas: 1 VGA, 8 USB ( 2 internas, 4 traseiras e 2 frontais), Fonte: 1x fonte 350w não hot-swap e não redundante, Chipset: Intel C610, FormFactor Torre 4U, sistema operacional Windows sever 2012 original.Garantia do Fornecedor 12 meses.	HP	UND	01	RS 4.999,00	RS 4.999,00
11	<b>Webcam</b> Webcam com no mínimo 1,3 megapixels, com interface USB (plug and play).	MULTILASER	UND	01	RS 67,90	RS 67,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>RS 25.336,90</b>

**LOTE II – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	<b>Computador Com Monitor Led 19.5 Intel Core I5 8gb Hd 1TB</b> - Processador: Intel Core I5 3.2ghz Ou Superior, Cache: 6mb, Chipset: Intel Corporation Express, Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Hd: 1TBSataIii, Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel, Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som: Realtek High Definition, Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 2gb, Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga), Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio, Leitor/Gravador De Cd/Dvd: sim, Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem), Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt, Caixa De Som: Sim, Monitor: Led 19.5 Polegadas Hd 1366 X 768 Widescreen, Sistema Operacional: Windows 7 original.) Voltagem: Bivolt (Manual) Voltagem: Bivolt (Manual) Garantia Do Fornecedor: 12 Meses.	WORD PC / MONITOR LG	UND	06	RS 1.710,00	RS 10.260,00
04	<b>Estabilizador 600VA/W Bivolt Auto Preto</b> - Aplicações/Equipamentos Para proteger todos os equipamentos eletrônicos. Proteção de sobrecarga Sim, Indicador luminoso de rede: Sim, Estágios de regulação: Não possui, Potência Nominal 600VA/W, Tomadas: 4 Tomadas, com rodas: 4 rodas, Conteúdo da Embalagem: 1 Estabilizador, Voltagem bivolt, Garantia do Fornecedor 12 meses.	TS SHARA	UND	24	RS 128,00	RS 3.072,00
19	<b>Impressora matricial. LX-350</b> - Memória 128 kb incluído, Método de impressão: Matricial de impacto, Número de agulhas: 9 agulhas, Quantidade de colunas: 80 colunas, Agulhas: 9 agulhas, Impressão, Velocidade de impressão: HighSpeed-Draft: 10 cpi: 347 Caracteres/s, 12 cpi: 357 Caracteres/s, 15 cpi: 390 Caracteres/s, Draft: 10 cpi: 260 Caracteres/s, 12 cpi: 312 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 65 Caracteres/s, 12 cpi: 78 Caracteres/s, Cópia: 4 mais um original, Resolução de impressão: 240 x 144 dpi, Conectividade, Ligações: Bidirecional paralela, Paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, Alimentação de papel: Folha individual atrás, Papel contínuo atrás, Saída de papel atrás. Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes, Sistema Compatível: Windows 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 98, Windows Vista, Windows XP. Vida útil de cabeça de impressão: 400 Milhões de batidas/ligação, Rendimento da fita 4000000 Caracteres Preto Draft, Garantia do fornecedor: 12 meses.	EPSON	UND	01	RS 1.340,00	RS 1.340,00
20	<b>Kit Captura De Imagem Ctpsweb 3.0 ( Pad De Assinatura, Leitor Biométrico E Webcam)</b> - WEBCAM USB Configurações mínimas: Resolução de ao menos 1280 x 720 pixels, podendo chegar a uma resolução maior com interpolação; Interface: usb 2.0 ou superior; Velocidade de captura de vídeo: 30fps; Sensor de imagem: cmos colorido; Comprimento do cabo: 1,30m ou superior; Ângulo de inclinação: 90°; Ângulo de rotação: +/- 20°; Foco e brilho automático; Acompanhamento dos softwares e drivers; Compatível com Windows 7, 8 ou 10e Linux; Extensão para cabo usb; Garantia mínima de 12 meses. PAD PARA CAPTURA DE ASSINATURAS COM CANETA Configurações mínimas: Área de trabalho mínima 130 x100mm, ou superior até 140x110mm; Resolução mínima de 400 pontos por polegadas; Área de assinatura do sensor do tipo eletromagnético, ativado por caneta energizada; Caneta energizada por pilhas, possibilitando uso de pontas plásticas e ponta de caneta esférogáfica; Interface USB 2.0 (hi-speed) Compatível com Windows 7, 8 ou 10 e Linux; Sdk (software development kit) compatível com programa visual básico 6.0; Imagem no formato JPEG e PNG; Com manuais para instalação e configuração, mídias e drivers; Garantia mínima de 12 meses. LEITOR ÓPTICO DE DIGITAIS Configurações mínimas: Superfície de captura: Prisma de vidro; Configuração mínima: sensor óptico; Captura com qualquer ângulo (360°); Interface USB 2.0 (hi -speed); Resolução mínima de 500 dpi; Área de captura mínima: 16 mm (largura) x 18 mm (comprimento); Tamanho da imagem: 248 x 288 pixels ou superior no formato jpg e png; Padrões ISO/IEC 19794-2 e ansi/incits 378; Compatível com Windows 7, 8 ou 10; Acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma .NET (C#, VB .NET, ASP .NET); Tensão de alimentação: 5.0V ± 5% fornecida pela USB; Captura automática: Auto-On - ativação automática no hardware; Garantia mínima de 12 meses.	NITGEN	UND	02	RS 3.600,00	RS 7.200,00
25	<b>Projektor Powerlite (Wxga 1280 X 800, Hdmi, Ethernet, Usb, 3cd, 3000 Lumens)</b> - Projetor Com Resolução Wxga (1.280 X 800) Nativa E Suporte Para Tela De 33 320pol, Interfaces Hdmi, Vga, S-Video, Vídeo Composto E Usb, Brilho De 3.000 Lúmens, Contraste De 10.000:1, Controle Remoto Sem Fio Incluso, Garantia do Fornecedor 12 meses.	EPSON	UND	09	RS 2.800,00	RS 25.200,00
30	<b>Leitor de Código de Barras Laser</b> - Fonte de luz: Diodo de luz 650 nm Padrões de códigos 1D, Campo de visão: 52° Conectividade: USB/Teclado (cabo opcional) Velocidade de leitura: 500 leituras/seg Distância de leitura: até 22 cm Classe do laser: CDRH Class II; IEC 60825-1: Class II Tipos de códigos: Códigos unidirecionais: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN Capaz de ler o código 2D PDF-417, scaneando o código do seu topo até a sua base Comprimento do cabo: 2m Resistência à quedas: 1,5m Condições ambientais: Temperatura de operação: 0° a 40°C Temperatura. Nível de iluminação ambiente: até 4.500 lux Tensão de operação: 5 VCC Corrente de operação: 200 mA. Garantia do Fornecedor 12 meses.	ELGIN	UND	06	RS 185,00	RS 1.110,00
59	<b>Microfone Duplo Uhf Sem Fio Profissional Duplo UT4</b> - Microfone Duplo com Sistema SEM FIO sistema Cordless da Weisre modelo ppx58 Especificações: Sistema sem fio profissional com 2 microfones, Recepção: Frequência fixa por quartzo controlado. Receiving Sensibilidade: 60dB S/n ratio. Modo desequilibrado de CHA + B: 0 ~ 0,5 V/50K, Dimensões: 420 (L) x 240 (W) x 45 (H) mm, Microfone: RF Potência de saída: 15 mW (Max) Microfone unidirecional dinâmico, Bateria: 9V Consumo de corrente: Sobre 25mA. Battery vida: mais de 8 horas de operação contínua Dimensões: 51 (D) x 243 (L) mm.8. Peso: 227 g Frequência: UHF Estabilidade de frequência: ± 05%3. modo de modulação: FM4. Faixa de desvio máximo: ± 25 KHz5. resposta de frequência: 40 Hz-15 KHz6. Áreas de Serviço: 50 metros. Comprimento de Cabo de Conexão: 100 mm 12 Comprimento do Cabo Adaptador de Alimentação: 110 mm. Acompanha: 1x base com entrada XLR individuais para cada microfone / entrada P10 para ambos os microfones 2x microfones sem fio 1x fonte Bivolt 110v/220v 1x cabo P10 1x manual 1x caixa estilo maleta com alça para transporte, Garantia do fornecedor de 12 Meses.	SHURE	UND	09	RS 280,00	RS 2.520,00
60	<b>Microfone com fio, dinâmico</b> - Com resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais; padrão polar cardioide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros; sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejáveis; globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento; cor: cinza, escuro; resposta de frequência de 50 Hz à 15 Hz. Marca/modelo de referência: SHURE SM58.	ARMONICS	UND	03	RS 100,00	RS 300,00
63	<b>DVD Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto</b> - Com Display De Led Que Facilita Os Seus Comandos. Imagem Digital De Lata Qualidade. Som Digital. Entrada Usb Para Reprodução De arquivos De Suas Mídias Móveis. - Mp3 Player, Permite a Reprodução de Músicas. - Entrada Para Microfone E Função Karaoke. Idiomas Português E Inglês. - Saída 5.1 Rca Para Home Theater. - Controle Remoto. Cabo Hdmi Incluso. Formatos Suportados: Cd, Cd-R, Cr-Rw, Vcd, Dvd, Dvd-R, Dvd-Rw E Mp3. - Bivolt (127-220v). Dimensões Aproximadas - Largura: 19 Cm. - Profundidade: 22 Cm. - Altura: 4 Cm. Conteúdo - 01 Dvd Player. - 01 Cabo Hdmi. - 01 Controle Remoto. - Manual De Usuário. Itens Incluídos: 01 Dvd Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto, Garantia do fornecedor: 12 meses.	PHILCO	UND	03	RS 295,00	RS 885,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>RS 51.887,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório;

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente

de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**7.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de junho de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

ZIB Comercio E Servicos LTDA  
**RANIERY MENDONÇA SILVA**  
 CNPJ: 32.932.000/0001-16  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6B88443F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 018/2019**  
**PROCESSO Nº 1080/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCONE SOARES DE PONTES-ME**, inscrito no CNPJ: 10.912.215/0001-32, com sede na cidade de Natal/RN, na **AV TAVARES DE LIRA , 38 , RIBEIRA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **MARCONE SOARES DE PONTES**, CPF nº 620.048.674-34, adjudicatária do **Pregão nº 018/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7340/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
- d) Fundo Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 3º que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 4º, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações**, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - b) ENTREGAR O MATERIAL e PRESTAR OS SERVIÇOS com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 03 (três) dias contado a partir da data da Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal,
  - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
  - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 018/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARCONE SOARES DE PONTES-ME</b>		
CNPJ: <b>10.912.215/0001-32</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV TAVARES DE LIRA, 38, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-050</b>		
Representante: <b>MARCONE SOARES DE PONTES - CPF: 620.048.674-34</b>		

Item	Descrição	Marca de Referência	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0006245 - Serviços de rebombinamento do motor submerso 0,5 a 2,0 cv trifásico.	SERVIÇO	SERVIÇO	775,00
2	0006246 - Serviços do rebombinamento do motor submerso 3,0 a 5,5 cv trifásico	SERVIÇO	SERVIÇO	925,00
3	0006247 - Serviços do rebombinamento do motor submerso 7,5 cv trifásico	SERVIÇO	SERVIÇO	975,00
4	0006248 - Serviços de embuchamento das tampas do motor	SERVIÇO	SERVIÇO	260,00
5	0006249 - Serviços de embuchamento do eixo do motor	SERVIÇO	SERVIÇO	90,00
6	0006250 - Serviços de limpeza de poço com compressor	SERVIÇO	SERVIÇO	950,00
7	0006251 - Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 0,5 a 2,0 cv	SERVIÇO	SERVIÇO	510,00
8	0006252 - Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 3,0 a 5,5 cv	SERVIÇO	SERVIÇO	510,00
9	0006253 - Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 7,5 cv	SERVIÇO	SERVIÇO	830,00
10	0006254 - Serviços de manutenção em quadro elétrico de comando	SERVIÇO	SERVIÇO	195,00
11	0006255 - Rotores diversos referência 1.1 80560287	DANCOR	UND.	38,00
12	0006256 - Rotores diversos referência 2.1 80560290	DANCOR	UND.	38,00
13	0006257 - Rotores diversos referência 3.2 80560702	DANCOR	UND.	38,00
14	0006258 - Rotores diversos referência 5.4 80560697	DANCOR	UND.	38,00
15	0006259 - Rotores diversos referência 8.3 80560698	DANCOR	UND.	38,00
16	0006260 - Rotores diversos referência 11.2 80560685	DANCOR	UND.	38,00
17	0006462 - Rotores diversos referência 15.6 80560660	DANCOR	UND.	38,00
18	0006463 - Mancal Superior	DANCOR	UND.	30,00
19	0006464 - Mancal Inferior	DANCOR	UND.	30,00
20	0006465 - Acoplamento do bombeador	DANCOR	UND.	65,00
21	0006261 - Serviços de rebombinamento de 0,5 a 2,0 cv centrifuga	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

P/ Empresa:

Marcone Soares de Pontes- ME

CNPJ: 10.912.215/0001-32.

Representante Legal:

**MARCONE SOARES DE PONTES,**

Administrador,

Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 620.048.674-34.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FD3FFD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2019 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2019**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
 Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 - Centro  
 CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

PORTARIA Nº 177/2019 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Situação atual	Progressão Por AD
1	FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS SIQUEIRA	1214	PMN-2/E	PMN-2/F
2	GILVANIA TEODÓSIO COSTA	2685	PMN-3/C	PMN-3/D
3	IRACILDA MIRANDA GOMES DE MELO	2490	PMN-3/D	PMN-3/E
4	JEANE FERREIRA DA ROCHA	1105	PMN-2/D	PMN-2/E
5	MANOEL GILVAN DE MELO	2804	PMN-3/D	PMN-3/E
6	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	2602	PMN-3/C	PMN-3/D
7	MARIA DA SALETE LOPES	1382	PMN-2/E	PMN-2/F
8	JANILDA DE MELO FIRMINO	2563	PMN-3/D	PMN-3/E
9	MARIA HELENA DA SILVA	1249	PMN-3/F	PMN-3/G
10	ALARI SANDRA SOUZA AVELINO	2679	PMN-2/D	PMN-2/E
11	EXPEDITALIBERATA DAS NEVES	1269	PMN-2-D	PMN-2-E

12	JANE CLEIDE EVANGELISTA FERREIRA	2575	PMN-2/C	PMN-2/D
13	JEAN FÁBIO NOBRE TAVARES	2577	PMN-3/D	PMN-3/E
14	LIDIA DE SIQUEIRA C. DE SANTANA	1759	PMN-3/F	PMN-3/G
15	MARIA APARECIDA RUTE DO NASCI- MENTO	1236	PMN-3/C	PMN-3/D
16	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1115	PMN-2/F	PMN-2/G
17	MARIA MARGARETH TATGINO DA SILVA	2588	PMN-3/E	PMN-3/F
18	ODAILMASIQUEIRA DA SILVA	1254	PMN-3/G	PMN-3/H
19	UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA	1095	PMN-2/D	PMN-2/E
20	ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA	1255	PMN-3/G	PMN-3/H
21	IANA SIMONE FRUTUOSO BARRETO	2578	PMN-3/C	PMN-E/D
22	GILKA KÁTIA DA CUNHA SIMÕES	2509	PMN-3/D	PMN-3/E
23	MARIA ELIZETE DA SILVA BEZERRA	1248	PMN-3/F	PMN-3/H
24	FRANCINETE RODRIGUES C. DA CUNHA	1103	PMN-3/F	PMN-3/G
25	CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO	1204	PMN-3/F	PMN-3/G
26	AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES	2716	PMN-3/D	PMN-3/E
27	JANILENE DE ARAÚJO	2454	PMN-3/D	PMN-3/E
28	ALOMA DAIANY S. VARELA DE FARIAS	2488	PMN-4/C	PMN-4/D
29	FRANCISCA CREUDA B. DA FONSECA	1217	PMN-3/E	PMN-3/F
30	MARLEIDE FERREIRA DE MELO	1122	PMN-3 /G	PMN-3/H
31	ANTONIA BATISTA A. DE OLIVEIRA	502	PMN-2/G	PMN-2/H
32	IVONETE DA SILVA SIQUEIRA	2573	PMN-3/C	PMN-3/D
33	MARIA DE FÁTIMA LIMA	1240	PMN-3/F	PMN-3/G
34	FRANCISCO DAS CHAGAS R. DE ARAÚJO	2553	PMN-2/C	PMN-2/D
35	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA	1223	PMN-2/E	PMN-2/F
36	IOLANDA DE SIQUEIRA TAVARES	1226	PMN-2/F	PMN-2/G
37	JAMILIANNA ELEIKA G. ESTEVÃO	2516	PMN-3/D	PMN-3/E
38	JOSEFA TAVARES PINTO	1191	PMN-2/F	PMN-2/G
39	MÁRCIA ROCHA DE SIQUEIRA	1235	PMN-2/E	PMN-2/F
40	MARIA DE FÁTIMA MACEDO DE MELO	1118	PMN-2/D	PMN-2/E
41	MARIA DOS NAVEGANTES S. DA FONSE- CA	1192	PMN-3/G	PMN-3/H
42	MARIA VITÓRIA R. DE SOUZA MELO	1193	PMN-2/F	PMN-2/G
43	ROSA DE SARON RIBEIRO DA SILVA	1256	PMN-3/G	PMN-3/H
44	SÔNIA MARIA DA COSTA	1258	PMN-2/F	PMN-2/G
45	ALISCARLA BARBALHO REINALDO	1098	PMN-1/E	PMN-1/F
46	AMARILÚCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1197	PMN-3/E	PMN-3/F
47	ANDREIA LAUREANO	2604	PMN-3/F	PMN-3/G
48	FÁBIA CRISTINA DO NASCIMENTO FLORENCIO	2684	PMN-2/C	PMN-2/D
49	FÁBIA CRISTINA DO NASCIMENT FLORENCIO	1213	PMN-2/F	PMN-2/G
50	FRANCISCA DIACUI ROCHA	2492	PMN-3/E	PMN-3/F
51	JOSÉ BORGES FILHO	2682	PMN-3/C	PMN-3/D
52	JOSÉ WELLINGTON BEZERRA	901	PMN-2/E	PMN-2/F
53	MÁRCIA SUELLY DOS SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO	2574	PMN-3/F	PMN-3/G
54	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO	1117	PMN-2/G	PMN-2/H
55	MARIA CONCEBIDA FONSECA OLIVEIRA	1238	PMN-2/F	PMN-2/G
56	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA	2485	PMN-3/D	PMN-3/E
57	MARIA UIGNA PRAXEDES	1252	PMN-2/E	PMN-2/F
58	OSVALDO NONATO DOS SANTOS	2708	PMN-4/B	PMN-4/C
59	ROSILENE BEZERRA DA CUNHA	1194	PMN-2/E	PMN-2/F
60	ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA	2495	PMN-3/E	PMN-3/F
61	ENILDA DE SOUZA BARBALHO	1211	PMN-3/F	PMN-3/G
62	ELIARA LIDIANE DE MORAIS BARRETO	2453	PMN-2/D	PMN-2/E
63	FRANCISCA LUCIMÁRIA DE ARAÚJO	1103	PMN-3/C	PMN-3/D
64	FRANCISCA LUCIMÁRIA DE ARAÚJO	2555	PMN-3/C	PMN-3/D
65	ISABEL CRISTINA GERMANO SOARES	2681	PMN-2/C	PMN-2/D
66	JOSENILDA TAVARES DA SILVA VARELA	2470	PMN-2/E	PMN-2/F
67	LIANA MARIA DA SILVA	1110	PMN-1/F	PMN-1/G
68	MÁRCIA MARIA SIQUEIRA SILVINO	1112	PMN-3/E	PMN-3/F
69	MARIA DE LOURDES CAMARA DE SOUZA	1244	PMN-3/D	PMN-3/E
70	MARIA DIONE ROCHA	1247	PMN-2/F	PMN-2/G
71	MARIA TEREZA QUEIROZ DA SILVA	1251	PMN-2/F	PMN-2/G
72	RAIMUNDA APARECIDA DE LIMA	1125	PMN-3/E	PMN-3/F
73	RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA	1126	PMN-3/E	PMN-3/F
74	VÊNUS MARIA SILVA DE MORAIS	1260	PMN-3/G	PMN-3/H
75	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	1200	PMN-2/G	PMN-2/H
76	VANESKA DAIANA DE CASTRO SOUZA	2491	PMN-3/B	PMN-3/C
77	LIOMAR BARBALHO DE ARAÚJO	1231	PMN-2/G	PMN-2/H
78	MISILANI FARIAS PAULINO	2620	PMN-3/E	PMN-3/F
79	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA	1116	PMN-3/F	PMN-E/G
80	SHEVERLANNIA POLLY ANNA A. DE SOUZA	2442	PMN-2/E	PMN-2/F
81	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	1265	PMN-3/D	PMN-3/F
82	DALVANETE PEREIRA DA SILVA	1206	PMN-2/F	PMN-2/G
83	GLÉCIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS	2617	PMN-3/D	PMN-3/E
84	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA	2506	PMN-2/B	PMN-2/C
85	SIDCLEY MEDEIROS BRITO	2666	PMN-2/C	PMN-2/D
86	FRANCISCA WILMA DA SILVA	2711	PMN-3/D	PMN-3/E
87	ARIDENES HENRIQUE RODRIGUES	2714	PMN-3/C	PMN-3/D
88	FRANCISCA CRISTINA BARBALHO	2668	PMN-3/D	PMN-3/E
89	MARIA MÁISA MARCOLINO ALMEIDA	2556	PMN-3/D	PMN-3/E
90	JOSETONIA BEZERRA DA FÉ	2794	PMN-3/C	PMN-3/D
91	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	902	PMN-2/C	PMN-2/D
92	JOSELIA ANDRE DE OLIVEIRA	3196	PMN-3/D	PMN-3/E
93	GILCIANE MEDEIROS DA SILVA	2686	PMN-3/C	PMN-3/D
94	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	1114	PMN-3/E	PMN-3/F
95	ANA LÚCIA DA COSTA	1199	PMN-3/E	PMN-3/F
96	WANDERLEIA ARAÚJO OLIVEIRA	2440	PMN-3/B	PMN-3/C
97	EDILEUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1209	PMN-2/D	PMN-2/E
98	ANTONIA FERNANDES OLIVEIRA DA SIL-VA	1099	PMN-3/D	PMN-3/E
99	MARIA ROZIMAR JERONIMO DE SOUZA OLIVEIRA	1250	PMN-3/D	PMN-3/E
100	SERJANE ARAÚJO	2489	PMN-3/E	PMN-3/F

101	FRANCISCA DILMA ROQUE	1218	PMN-3D	PMN-3/E
102	DARLENE GLÓRIA A. NEGREIROS DA SILVA	1207	PMN-3/G	PMN-3/H
103	MARILENE CAETANO DE MACEDO	2494	PMN-4/C	PMN-4/D
104	VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO	1096	PMN-3/D	PMN-3/E
105	JOZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2436	PMN-3/E	PMN-3/F
106	MARA NÚBIA DE FRANÇA	1234	PMN-3/G	PMN-3/H
107	FRANCINEIDE ELEONORA DE AMORIM SILVA	1215	PMN-3/E	PMN-3/F
108	HELECILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA	2803	PMN-2/D	PMN-2/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**85AC3531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2019 com início 27 de março de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI</b>						
CNPJ: <b>04.751.944/0001-51</b>				Email:	Telefone: <b>86 3222-0175</b>	
Endereço: <b>R BELJAMIN CONSTANT, 2082, CENTRO, TERESINA/PI, CEP: 64000-280</b>						
Representante: - RG: <b>803061</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU POR TEMPO DETERMINADO.		40.000,00	40.000,00
Total:						40.000,00

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**67B7D44E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2019 com início 27 de maio de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>AJ de Souza Locações Ltda</b>						
CNPJ: <b>11.572.226/0001-83</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>Rua Vereador José Bezerra de Sá, 108, Bela Vista, Assu/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG: <b>1883915</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	12,00	Mês	Veículo, tipo Van ou similar, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares, combustível a diesel, ano não inferior a 2008; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível por conta da contratante, de modo a atender a demanda da referida secretaria.		5.900,00	70.800,00
00003	24,00	Mês	Veículo tipo minivan ou similar (doblo), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, com motorista, com capacidade mínima de 7 lugares, Motorização 1.4 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano não inferior a 2010, com todos os itens funcionando, pneus novos, em bom estado de conservação, com combustível por conta da contratante - À Disposição da Secretaria Municipal de Saúde.		3.980,00	95.520,00
Total:						166.320,00

Vencedor(es): <b>WRC DE ARAUJO VIAJENS E TURISMO</b>						
CNPJ: <b>27.286.345/0001-00</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>RUA SÃO JOÃO DE DEUS, 85, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59010-690</b>						
Representante: <b>LINDEMBERG VERIDIANI DE ARAÚJO - RG: 378202</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM 28 LUGARES, ANO NÃO INFERIOR A 2008, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, COM TODOS OS ITENS FUNCIONANDO, PNEUS NOVOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM 02 (DOIS) MOTORISTAS - PARA TRABALHAREM EM DIAS ALTERNADOS, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SABADO, A PARTIR DAS 03H00MIN ATÉ O ENCERRAMENTO DE TODOS OS ATENDIMENTOS MÉDICOS, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER O TRANSLADO DOS PACIENTES DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, PASSANDO PELO CENTRO E COMUNIDADE DE PATAXÓ, ATÉ OS PRINCIPAIS HOSPITAIS		11.900,00	142.800,00

	DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. FICANDO A DISPOSIÇÃO DESTA SECRETARIA CASO NECESSITE FAZER TRANSLADO DE PACIENTES PARA AS CIDADES DE ALEXANDRIA, ASSU E MOSSORÓ.			
Total:				142.800,00

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**163FD2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.218, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS, PREVISTOS NO EDITAL N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, HOMOLOGA o concurso público para provimentos de cargos previstos no Edital nº 001/2019 e suas retificações. CONSIDERANDO, o resultado final do concurso público para provimentos de cargos; CONSIDERANDO, que todos os procedimentos do concurso público foram realizados em compatibilidade com o edital do certame, resolve:

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Homologada a classificação final do concurso público, em conformidade com o Edital nº 001/2019 e suas retificações, em relação aos seguintes cargos:

1. Arquiteto e Urbanista
2. Assistente Social
3. Bibliotecário
4. Educador Físico
5. Farmacêutico/Bioquímico
6. Fisioterapeuta
7. Fonoaudiólogo
8. Médico ESF
9. Médico Veterinário
10. Nutricionista
11. Nutricionista Visa
12. Odontólogo ESF
13. Terapeuta Ocupacional
14. Enfermeiro ESF
15. Professor de Atendimento Educacional Especializado
16. Professor de Ciências – Ensino Fundamental II
17. Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II
18. Agente de Administração
19. Atendente de Consultório Dentista
20. Atendente de Farmácia
21. Digitador
22. Fiscal de Vigilância Sanitária
23. Motorista de Ambulância
24. Recepcionista
25. Técnico de Enfermagem
26. Técnico em Informática
27. Técnico em Análises de Laboratório
28. Fiscal de Disciplina
29. Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim
30. Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília
31. Agente de Combate às Endemias
32. Eletricista
33. Operador de Bomba Hidráulica
34. Operador de Trator de Pneus
35. Merendeiro
36. Motorista – Categoria D
37. Motorista de Transporte Escolar
38. Vigilante
39. Cozinheiro
40. Auxiliar de Serviços Gerais
41. Calceteiro
42. Coveiro
43. Pedreiro

44. Servente de Pedreiro  
45. Soldador  
46. Procurador Adjunto

**Parágrafo Único.** Os classificados serão convocados conforme a conveniência e oportunidade da administração municipal, obedecendo as regras da Lei Complementar nº 001/1997.

**Art. 2º** - A listagem de classificação dos cargos previstos no artigo 1º deste Decreto constam no Anexo I, em conformidade à ordem de classificação, após análise dos recursos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, rego-vam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 1.218, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO I**

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PcD
ARQUITETO E URBANISTA	146544-3	ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA	1	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	149537-3	LEÔNIDAS DE ANDRADE FERNANDES	2	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	145259-1	ANDRESSA RAYSSA DOS SANTOS	3	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	147170-3	LISIEUX FEITOSA GONDIM PIPOLO	4	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	146034-0	SAMUEL BRUNO TARGINO FILGUEIRAS	5	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148755-6	MÁRCIA NATÁLIA DA SILVA DIAS	6	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	145300-3	LARISSA MARIA VIEIRA GONÇALVES	7	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148099-0	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	8	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	146503-0	GIOVANI CICERO SOARES DE MEDEIROS	9	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	146188-9	SAVINA BRITO DE FARIAS	10	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	147531-5	MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES	11	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148021-5	EDUARDO LACERDA DA SILVA	12	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	151187-1	JÉSSICA TERESA DE ALENCAR MENDES	13	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148867-5	CAIO LUCAS FREITAS FONSECA	14	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	145244-0	BÁRBARA EDNAGUILHERME BARBOSA	15	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148399-1	ROSANE SILVA FIGUEREDO DE SOUZA	16	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	148210-2	FRANSUÉLITON DANTAS PEREIRA	17	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	146733-0	EMANOELLY HORTÊNCIA DANTAS MARTINS	18	NÃO
ARQUITETO E URBANISTA	146025-1	MURIELE FERREIRA VIEIRA	19	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	148877-0	ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS	1	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	146388-6	TAYNÁ DA SILVA FERREIRA	2	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145494-0	RAIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	3	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	151093-0	ROSANA KARLA XAVIER DE MENDONÇA	4	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145580-7	ANA CLÁUDIA FERNANDES	5	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	151487-2	GLECYCE DUARTE DE LIMA	6	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145423-2	LARISSA DE AZEVEDO ARAÚJO	7	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145687-9	MÁRIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	8	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	150668-3	BÁRBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS	9	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	148302-2	MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO	10	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	146545-9	RAIZA FERNANDES DE ARAÚJO	11	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	147813-8	CINTHIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA SOUZA	12	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	147969-7	ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	151283-3	INGRID MIKAELLY ARAUJO SANTOS	14	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	151459-0	SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA	15	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	147342-8	BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES	16	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145683-7	SARA MARIA QUEIROZ PEREIRA	17	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145714-4	GRAZIELLY BATISTA DA SILVA	18	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145323-9	ALCIVÂNIA DA SILVA LÓPO	19	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	145968-6	ALINE NUNES DA SILVA	20	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL	146070-7	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	21	NÃO
BIBLIOTECÁRIO	147850-0	JOSE EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO	01	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	145286-9	JAIRO DA SILVA SOUSA	01	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	146187-3	RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	02	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	147860-4	WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO	03	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	148305-9	LOUISE FERNANDA DANTAS MEDEIROS	04	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	146514-0	FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO ELEUTÉRIO	05	NÃO
EDUCADOR FÍSICO-	148126-6	FRANCISCO RONIÈRE DE ASSIS	06	NÃO
EDUCADOR FÍSICO	148230-1	MATHEUS VIEIRA DA SILVA	07	NÃO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	148856-5	CÁSSIA CARDOSO COSTA	01	NÃO
FISIOTERAPEUTA	148552-2	LETÍCIA CRISTINA CARDOSO	01	NÃO
FISIOTERAPEUTA	147043-2	ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA	02	NÃO
FISIOTERAPEUTA	145492-9	MÁRIA DE FATIMA TARGINO MAIA	03	NÃO
FISIOTERAPEUTA	147981-2	ANIELLY DE OLIVEIRA MEDEIROS	04	NÃO
FISIOTERAPEUTA	149130-0	JOYCE THALITA MEDEIROS DE ARAUJO	05	NÃO
FISIOTERAPEUTA	145321-8	GIL DOMINGOS DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA	06	NÃO
FISIOTERAPEUTA	145366-3	RAYLANE DA COSTA OLIVEIRA	07	NÃO
FISIOTERAPEUTA	149367-0	FERNANDA LAÍSSE SILVA SOUZA	08	NÃO
FISIOTERAPEUTA	147741-7	BIANCA DA SILVA BARBOSA	09	NÃO
FONOAUDIÓLOGO	147253-4	MICAELI GOMES COUTINHO	01	NÃO
FONOAUDIÓLOGO	147666-0	SERGIO SILVESTRE BORGES	02	NÃO
FONOAUDIÓLOGO	151116-4	ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	03	NÃO
MÉDICO ESF	150900-3	RENAN ABREU DA PONTE FREIRE	01	NÃO
MÉDICO ESF	151273-9	LUANA PRISCILA GOMES DOS SANTOS	02	NÃO
MÉDICO ESF	151559-3	STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	03	NÃO

MÉDICO ESF	150786-5	SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO	04	NÃO
MÉDICO ESF	150787-0	LÍVIA RIBEIRO GONDIM	05	NÃO
MÉDICO ESF	150956-9	HUGO FUNAKOSHY RIBEIRO DE OLIVEIRA	06	NÃO
MÉDICO ESF	145305-0	DIEGO FREITAS MENDES	07	NÃO
MÉDICO ESF	146047-1	PATRICIA TARGINO DUTRA	08	NÃO
MÉDICO ESF	145628-7	AYLI MICAELLY DA SILVA	09	NÃO
MÉDICO ESF	151429-6	JAKSON GOMES FIGUEIREDO	10	NÃO
MÉDICO ESF	145523-6	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	11	NÃO
MÉDICO ESF	150981-5	JOÃO PAULO SANTOS	12	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	148578-4	YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	01	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	149417-0	IRIANE DE ASSIS BEZERRA	02	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	149762-7	HEITOR CABRAL BARROS DE ARAÚJO	03	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	148797-5	PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO	04	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	151246-1	JOEDSON PIRES CAVALCANTE	05	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	146922-8	KAYONARA DE SOUSA LIMA	06	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	150979-4	REDY ARAÚJO DANTAS	07	NÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	146955-8	RAIARA PEREIRA DANTAS	08	NÃO
NUTRICIONISTA	145596-4	FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS R. DA SILVA	01	NÃO
NUTRICIONISTA	146497-9	LETÍCIA FARIAS CAVALCANTI	02	NÃO
NUTRICIONISTA	146699-7	MAYANNE DAYARA FERNANDES DE SOUZA	03	NÃO
NUTRICIONISTA	151497-7	GYSSELLE DUARTE DE LIMA	04	NÃO
NUTRICIONISTA	149545-7	SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO	05	NÃO
NUTRICIONISTA	145769-4	JOAQUIM RODRIGUES DE ARAÚJO	06	NÃO
NUTRICIONISTA	145869-8	SEVERINA SOUZA DA SILVA BERNARDINO	07	NÃO
NUTRICIONISTA	146535-4	MUANA LUCENA DA COSTA	08	NÃO
NUTRICIONISTA	145482-4	MARIA FERNANDA OLIVEIRA FLORENTINO	09	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	146939-0	THAMARA MAYARA DE SOUZA	01	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	147848-9	ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	02	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	150765-0	ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA	03	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	145680-0	MARA SINTHYA DE SOUSA MARTINS	04	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	151493-5	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS	05	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	146380-2	JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR	06	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	149918-4	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	07	NÃO
NUTRICIONISTA VISA	149437-0	MARIA JÉDINA DE ANDRADE SANTOS	08	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	148073-9	JOSÉ RÉGIS CORDEIRO DA SILVA	01	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	148401-0	TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS	02	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	148592-0	SANDJA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	03	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	145850-4	ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA	04	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	151357-5	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA	05	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	145378-9	HALLIDE DA SILVA SANTOS	06	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147925-7	ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA	07	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147477-2	NATANY DANTAS CARDOSO	08	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147819-0	EDJA VANESSA DE OLIVEIRA SOUSA	09	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	151026-5	ANA LÍGIA DE ALMEIDA LEITE	10	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	145417-0	MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	11	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	148718-4	JOSEANE BEATRIZ GURGEL DE MEDEIROS	12	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147449-0	JOSÉ IAGO PEREIRA DE BRITO	13	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	150119-8	LAYRLLA KATERINY MOURA OLIVEIRA LOPES	14	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	146243-7	ADSON GOMES DOS SANTOS	15	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147184-0	ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA	16	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	151477-8	LAIO DA COSTA DUTRA	17	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	146811-4	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	18	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	146432-4	MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS	19	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147190-2	ÉRIKA DE AMORIM GÓZ	20	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	147241-9	LAMEC LINS E SILVA	21	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	151189-2	ISAIRA MARIA DE SOUZA ARAUJO	22	NÃO
ODONTÓLOGO ESF	145996-9	JOSÉ HIAGO VIANA DA SILVA	23	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146490-0	YARINA XAVIER BATISTA	01	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145439-0	SHEILA RENATA ROA OVELAR	02	NÃO
ENFERMEIRO ESF	148339-4	ANA CLARA DANTAS	03	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147289-0	POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	04	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146803-0	ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	05	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147478-8	GABRIELA MEDEIROS MARTINS	06	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147770-5	ANA CECILIA ARAUJO SANTOS	07	NÃO
ENFERMEIRO ESF	148065-5	THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	08	NÃO
ENFERMEIRO ESF	151475-7	GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSÉCA DUTRA	09	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145696-8	LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO	10	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147508-0	ANTONIO DIEGO LIMA RODRIGUES	11	NÃO
ENFERMEIRO ESF	150868-0	TATIANNALAIS FONSÉCA DE MEDEIROS	12	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146157-0	MAIARA SILVA RODRIGUES	13	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146528-6	HIROHITO IURI PINTO SOUZA	14	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147541-0	THAILA CARLA FREIRE DE OLIVEIRA	15	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147288-5	JESSIEMILY MEIRA DANTAS	16	NÃO
ENFERMEIRO ESF	148486-4	YRAGUACYARA SANTOS MASCARENHAS	17	NÃO
ENFERMEIRO ESF	148845-5	ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	18	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147333-9	DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	19	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145411-7	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	20	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147404-4	RAFAEL DIAS	21	NÃO
ENFERMEIRO ESF	151343-9	KLICIA DE MOURA DANTAS	22	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147681-1	JULIANA DE MEDEIROS GARCIA	23	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145925-1	JOSILENE MARIZ DE BRITO	24	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145278-5	MARIANA SOARES FERNANDES DE ARAÚJO	25	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145734-3	VALÉRIA KELLY DA SILVA SANTOS	26	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146296-6	GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÉCA	27	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146924-9	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	28	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146532-8	MAGNA LÚCIA TEIXEIRA DANTAS	29	NÃO
ENFERMEIRO ESF	149917-9	MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAUJO	30	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146159-0	KARINE DANTAS ALVES	31	NÃO
ENFERMEIRO ESF	148348-3	JOSÉ ANDERSON DUTRA	32	NÃO

ENFERMEIRO ESF	145774-1	IZABEL VIVIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	33	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147907-9	ANA ELISA BARBOZA DE SOUZA	34	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146505-0	TASSIA VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	35	NÃO
ENFERMEIRO ESF	151395-2	MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE	36	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147910-5	GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	37	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147341-2	WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	38	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146004-7	ADJAINNE NOGUEIRA DA SILVA	39	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145785-1	ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	40	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146430-3	SUELLEN NADINE DE LIMA COSTA	41	NÃO
ENFERMEIRO ESF	151131-6	HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	42	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147625-6	ISAAC COSTA	43	NÃO
ENFERMEIRO ESF	150853-9	DAISY COSTA DA SILVA	44	NÃO
ENFERMEIRO ESF	146223-8	VANILDA SARAIVA DUTRA	45	NÃO
ENFERMEIRO ESF	151029-1	JOSSEANA DIAS DE OLIVEIRA	46	NÃO
ENFERMEIRO ESF	150769-2	MARÍLIA GABRIELA DE AZEVEDO ARAUJO SANTOS	47	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147423-8	ERIKA MARA VALENTIM DA SILVA	48	NÃO
ENFERMEIRO ESF	145972-8	MICHAEL PYERRE MARTINS DUARTE	49	NÃO
ENFERMEIRO ESF	147641-3	PAULA VIVIANY JALES DANTAS	50	NÃO
ENFERMEIRO ESF	150153-3	SHEILA KALINE DE BRITO	51	NÃO
ENFERMEIRO ESF	149670-7	MAYARA CRISTINA PEREIRA LÚCIO	52	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150383-4	ÍCARO LEÃO CARVALHO	01	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148160-1	KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	02	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151531-0	CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA	03	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148063-4	NATALY OLIVEIRA DA ROCHA	04	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151016-0	ALEXANDRE DE FREITAS LOBO	05	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147911-0	JOSÉ RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	06	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148083-3	VANESSA DE FARIAS SOUSA	07	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148084-9	VÍCTOR BRENO DE LIMA	08	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148062-9	IDALMO MACHADO DA COSTA JÚNIOR	09	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147723-9	AUGUSTO DE FRANÇA MAIA	10	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150231-7	THIAGO XAVIER DE ANDRADE	11	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148475-4	NATHALIA GURGEL DE CASTRO	12	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149541-5	JOÃO EDUARDO DE CARVALHO COSTA	13	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150053-0	JULIANA DO MONTE MAIA	14	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150484-3	LINO ANDRÉ CAVALCANTE CUNHA	15	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149793-6	JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE	16	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149090-4	ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	17	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151372-7	DANIELLE DE FREITAS LIMA	18	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147944-0	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	19	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150404-7	RUSS HOWEL HENRIQUE CESÁRIO	20	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150705-3	IGOR ALESSANDRO MENDONÇA MARTINS DE SA	21	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151297-0	PETRA KOMAYO DA NÓBREGA HIRATA	22	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147990-1	ALEX BRENO OLIVEIRA DE ARAÚJO	23	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150725-2	ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS	24	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148358-8	MARCELO CESAR MEDEIROS PINHEIRO	25	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148786-5	JEFFERSON FERREIRA LINO	26	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150942-2	GABRIEL DA SILVA PEDROZA	27	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148316-9	AFRÂNIO GOMES DE ARAUJO LOPES DINIZ	28	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148114-0	NAVDE RAFAEL VARELA DOS SANTOS	29	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150871-7	YASMIN LOURDES DA SILVA	30	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148849-7	ALYNE SOARES DE MEDEIROS	31	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147858-3	HEITOR DA ROCHA SOARES	32	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149233-0	TALLES ARQUIMEDES ALMEIDA E SOUSA	33	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148030-4	RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE	34	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150605-0	GABRIELA MARINHO PEREIRA	35	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147921-5	BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA	36	SIM
PROCURADOR ADJUNTO	147715-5	CLÁUDIO FERNANDES SANTOS	37	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149612-0	CAMILA OLIVEIRA DA COSTA	38	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147872-0	LUCAS EDUARDO DE MEDEIROS BEZERRA	39	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	149830-6	JARDIEL OLIVEIRA DA SILVA	40	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147904-2	ISABELA SABINO BESERRA DE SOUSA MORAIS	41	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	150197-3	MÁRCIO LEONARDO DAMASCENO	42	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147908-4	LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE A. AMARAL	43	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151521-6	SAMUEL GOMES DE AZEVEDO	44	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148195-2	SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	45	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	148185-8	DANILO FELIPE DE ARAÚJO LIMA	46	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	151458-4	ANTUNES MOISES BRITO DOS SANTOS	47	NÃO
PROCURADOR ADJUNTO	147682-7	VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA	48	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145666-4	EVA YANNI DE ARAÚJO GARACIA	01	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146028-8	FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO	02	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147031-7	AURIÉCIA LOPES DA SILVA DANTAS	03	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146138-6	JANAINA JARDINY DANTAS DE ARAÚJO	04	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	150926-5	JANE CLAUDIA DA SILVA	05	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145273-8	XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	06	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148006-3	MARIA LIVANETE SOARES	07	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145243-4	KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	08	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146106-1	SANDRA MARIA BEZERRA FILHA	09	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148927-0	SANDRA PRAXEDES PEREIRA	10	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145999-5	TÁZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	11	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	147153-0	MARIA DOS AFLITOS FERNANDES DOS SANTOS	12	

ESPECIALIZADO				NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146642-6	JANAINA PATRÍCIA DE MEDEIROS	13	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	149775-8	ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO	14	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146775-0	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUSA	15	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146087-0	IRIS MEDEIROS SILVA	16	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	149543-6	GLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA	17	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145537-2	LIDIANA SILVA	18	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147054-2	SAMYRAMIS ÉTILA COELHO DA SILVA	19	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147383-1	ANA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	20	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146749-8	GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO	21	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	151063-7	NATHÁCIA VALÉRIA DA COSTA MORAIS	22	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145613-5	ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	23	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147831-6	CINTHIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	24	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148121-9	FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES	25	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146097-4	KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	26	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	151034-9	BRUNA KATERINE DA SILVA	27	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146282-0	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	28	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146993-5	GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA	29	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148354-6	MONALIZA LEITE DE MEDEIROS	30	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	149007-1	MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA	31	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145364-2	DANIELLE GÓIS DE OLIVEIRA	32	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145822-1	ADRIANA MARINHO DE MOURA COSTA	33	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145948-7	LUCIELE CRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA	34	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145763-1	NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS	35	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	150631-1	MARLUCE DANTAS DE ARAÚJO MACEDO	36	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146573-1	ADEILTON DE PAIVA	37	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145581-2	EDILENE FAUSTINA MEDEIROS DE QUEIROZ	38	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147293-2	DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	39	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146039-8	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	40	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147782-0	MARIA SALETE FERNANDES FORTE	41	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	151509-0	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	42	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146175-8	NILTON ALVES DE MELO	43	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145484-5	HOZANNI AZEVEDO DA SILVA	44	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148182-1	PATRICIA MEDEIROS GOMES	45	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	148015-2	POLIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	46	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	145990-6	ELBA LANUSIA FIGUEIREDO DE BRITO	47	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146449-7	SAULO FRANCISCO DE FIGUEREDO SANTOS	48	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146032-0	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	49	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	147838-4	JAILZA BATISTA DE ARAÚJO	50	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	151236-7	DINEY GOMES DA SILVA	51	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	150491-1	NARIELLY PEREIRA DANTAS	52	NÃO
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	146304-8	ZUILMA PEREIRA CALVALCANTE	53	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	148644-2	JOAO NOGUEIRA LINHARES FILHO	01	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	149868-3	MARIA JOSÉ SANTOS LIMA	02	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147639-2	TUÉRPIA TAMMISES SOARES DE SOUSA	03	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146429-8	LUIZ GUILHERME MESQUITA PINHEIRO	04	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146657-8	ANTONIELA MORAIS MARINHO SOARES	05	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146826-6	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	06	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	150741-0	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR	07	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	145689-0	MARIA VERÔNICA DA SILVA	08	NÃO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	151070-5	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	09	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147330-2	SÉRGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO	10	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146776-5	KÁSSIO ALVES DANTAS	11	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147397-8	GEANE BENEDITO DA SILVA CUNHA	12	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146329-4	NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA	13	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	145686-3	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	14	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	145833-1	MARCOS MARCIEL ALVES	15	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146077-5	LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	16	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147519-0	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	17	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	150360-9	JACKSON EMANUEL SANTOS	18	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	151462-6	JOSINALDO DE SENNA SANTOS	19	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147150-4	JEAN CARLOS SOUZA SILVA	20	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	148376-6	DANIELLI DE QUEIROZ LOPES	21	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	148098-5	KERLON DANTAS TARGINO	22	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	145778-3	IRAJÁ QUIRINO DE SOUZA	23	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	145722-8	JOÃO ADRIANO TOMÉ DE ASSIS	24	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146572-6	VIVIANE MICAELA CANUTO MEDEIROS	25	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	146678-2	FRANCIMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA	26	NÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II	147312-4	AMANDA PEREIRA FRANCO	27	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	151308-8	FLÁVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO	01	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	148020-0	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	02	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	145731-7	EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO	03	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147395-7	JOSÉ IVO DE MORAIS JÚNIOR	04	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	145790-9	WARLEY FERREIRA DOS SANTOS	05	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147352-2	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	06	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	145425-3	FÁBIO SANTOS DA FONSECA	07	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	149412-3	WILDEJANE MAIA DE FIGUEIREDO DANTAS	08	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146320-5	ELIANE DE MORAIS SÁ	09	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	145703-4	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	10	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146408-3	ALINALDO KENIO GOMES	11	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146806-7	CLARA GOMES DE ARAÚJO	12	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147815-9	IVANALDO MATA DE MEDEIROS	13	SIM
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	148497-4	ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	14	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	145255-0	PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES	15	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	148251-6	RICKSON RAICKSON DE FREITAS RODRIGUES	16	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147285-9	RONALD ALVES TURÍBIO	17	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147365-3	DAGEAN MEDEIROS BARROS	18	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146313-7	FRANCENILDO COSME DOS SANTOS	19	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	149786-8	MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS	20	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146744-0	FRANCIMAR DUTRA MAIA	21	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	146537-5	RUBENS GOMES DA SILVA	22	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	151513-2	HERONDI DA SILVA ARAUJO	23	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	148303-8	GUSTAVO DE OLIVEIRA TARGINO	24	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	148045-6	JARDENIO RAFAEL DA COSTA MACARIO	25	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147672-2	ALLYSSON SIMONSEN BRAGA DA SILVA	26	NÃO
PROFESSOR DE ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	147983-3	RIVANI SILVESTRE FILHO	27	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145932-0	RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVEDO	01	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	151172-0	THIAGO ROCHA FERNANDES	02	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146409-9	DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	03	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145279-0	ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GÓIS	04	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	148710-0	CARLA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	05	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	150211-8	MARCELO RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	06	NÃO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147020-7	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	07	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146687-1	LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	08	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145393-0	CAIO CÉSAR BEZERRA DE MEDEIROS	09	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146779-1	ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA	10	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147515-8	ANA PATRÍCIA ALVES	11	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147026-0	LUCAS MATEUS MARIZ DE ANDRADE	12	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	151499-8	KARINE DE AZEVEDO SANTOS	13	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146394-9	ISAAC JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	14	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145716-5	JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA	15	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145612-0	FABRINNY CONCEIÇÃO DE ARAUJO	16	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147188-1	MARIA RAQUEL DA COSTA	17	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145395-1	DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS	18	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146227-0	SABRINA DA SILVA AZEVEDO	19	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146174-2	INALDO MACENA SILVA DE LIMA	20	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	149047-0	ESAÚ DANTAS DE MEDEIROS	21	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146348-8	LEONARDO DA SILVA ALVES	22	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	148503-5	ANA HELOISA SANTOS DANTAS	23	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146423-5	JACKELINE GOMES DA SILVA	24	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	151404-0	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	25	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146675-6	FLAVIA EMANUELA MEDEIROS	26	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145475-6	DEVISON GOMES DE BRITO	27	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146725-7	ANA SANTANA ARAÚJO DANTAS DE OLIVEIRA	28	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	151450-0	ADRIELE AZEVEDO	29	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146342-5	JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	30	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145980-1	THAIANA MARIA ARRUDA CAIANA	31	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146420-9	JULLIANA ARAÚJO DA SILVA	32	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146147-5	CLEYDSON WANDERLEY DE MEDEIROS	33	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	151476-2	ALISON DE SOUSA SILVA	34	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145656-0	CAIO CESAR SINESIO DE MOURA	35	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147673-8	FABIO DE FRANÇA SOUZA	36	SIM
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147654-4	BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS	37	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	148123-0	LÚCIA MARIA DUTRA	38	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146801-0	JOSÉ RONAN BERTOLDO DE ARAÚJO	39	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	148136-0	TASSILA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	40	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146254-7	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	41	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147855-7	VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA	42	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147409-1	SALOMÃO DE MEDEIROS	43	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147492-4	RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA	44	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145735-9	MARIA JOSE DE SOUZA	45	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146009-4	LUCIENE RAISSA DA SILVA FERREIRA	46	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	146950-0	JOAO EUDES DANTAS JUNIOR	47	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	147737-5	JOSÉ SOARES DA SILVA NETO	48	NÃO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	145572-3	DAIANNY FERNANDES DA SILVA	49	NÃO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA	147916-8	LIDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	01	NÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	146195-7	RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	01	NÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	148238-5	ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	02	NÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	145626-6	JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	03	NÃO
DIGITADOR	146457-0	JONAS JUSCELINO MEDEIROS DOS SANTOS	01	NÃO
DIGITADOR	151474-1	ELIABE MEDEIROS FELIX	02	NÃO
DIGITADOR	146478-5	LIELSON DUARTE MEDEIROS	03	NÃO
DIGITADOR	146438-7	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	04	NÃO
DIGITADOR	145698-9	DAVID DENIS DANIEL SOARES	05	NÃO
DIGITADOR	145745-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES	06	NÃO
DIGITADOR	146204-4	TACIO SANTOS DANTAS	07	NÃO
DIGITADOR	145308-7	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	08	NÃO
DIGITADOR	146547-0	ALÍBIA DEYSI GUEDES DA SILVA	09	NÃO
DIGITADOR	145764-7	FRANCISCO EVERTON DE SOUZA	10	NÃO
DIGITADOR	146324-7	JONE JEFERSON DOS SANTOS	11	NÃO
DIGITADOR	145824-2	JESSICA DA SILVA ALVES	12	NÃO
DIGITADOR	151141-0	JOSE VICTOR DA SILVA DANTAS	13	NÃO
DIGITADOR	151414-4	LUÍS FERNANDO DE BRITO DANTAS	14	NÃO
DIGITADOR	146453-9	JACKSON GOMES DA SILVA	15	NÃO
DIGITADOR	145780-4	DENYS NYCKSON FERREIRA DA SILVA	16	NÃO
DIGITADOR	145287-4	KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA	17	NÃO
DIGITADOR	145737-0	TÚLIO KEVIN MAIA DOS SANTOS	18	NÃO
DIGITADOR	146306-9	HEYDER JOSÉ MAIA FERNANDES DE ARAÚJO	19	NÃO
DIGITADOR	146527-0	JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA	20	NÃO
DIGITADOR	146898-9	LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	21	NÃO
DIGITADOR	148327-9	THIAGO GOMES DOS SANTOS	22	NÃO
DIGITADOR	147883-0	DILLIANNY LUZIA DE LIMA SILVA	23	NÃO
DIGITADOR	146370-8	WESLEY HERICLES ALMEIDA LOPES	24	NÃO
DIGITADOR	148178-0	JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO	25	NÃO
DIGITADOR	146436-6	JORDAN DANTAS FREIRE	26	NÃO
DIGITADOR	145958-1	JOHN LENNON SILVA	27	NÃO
DIGITADOR	148748-8	FRANCISCO JÚNIOR DE MEDEIROS PEREIRA	28	NÃO
DIGITADOR	146467-5	MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS	29	NÃO
DIGITADOR	150542-8	REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	30	NÃO
DIGITADOR	145410-1	JACIARA SILVA CARDOSO	31	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145743-2	RAQUEL ALVES DUTRA	01	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	149754-3	YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	02	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148234-3	JANE DA SILVA PEREIRA	03	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147249-2	HERCULES KAIO NUNES DA COSTA	04	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147722-3	MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS	05	NÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	146044-5	PATRICIA ADRIANA SILVA	06	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147656-5	ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	01	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	150393-9	RICARDO SERGIO BARBOSA	02	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	146526-5	JOÃO MARIA DE LIMA	03	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147584-4	RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	04	NÃO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147648-1	CARLOS ALEXANDRE ARAUJO	05	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147067-3	JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	06	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	148090-1	ÍTALO ALISSON VIEIRA	07	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	151316-1	ALEX SOUSA CONCEIÇÃO	08	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	150855-0	PEDRO VERISSIMO GUEDES DE ARAÚJO	09	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	149268-1	DIEGO DIAS DA NOBREGA	10	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147789-9	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO	11	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	151049-0	MADSON JOSUE ADELINO FONSECA DA ROCHA	12	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	151466-8	MICAEL JOSEMBERG MEDEIROS DA SILVA	13	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147660-7	ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	14	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	145789-3	PEDRO CÉSAR DE ARAUJO NETO	15	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	151251-9	RAIMUNDO ANDRE FILHO	16	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	148286-7	ROBSON SILVA DE MEDEIROS	17	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	145649-1	EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS	18	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	147870-9	TESSIA MARA SOARES DIAS	19	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	148055-0	VANILDO FÉLIX DE MENEZES	20	NÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	145532-5	CLAUDIANO BATISTA GONÇALVES	21	NÃO
RECEPCIONISTA	151036-0	JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS	01	NÃO
RECEPCIONISTA	148955-3	ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	02	NÃO
RECEPCIONISTA	145955-5	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	03	NÃO
RECEPCIONISTA	146714-7	IVANDA ARAÚJO FERNANDES	04	NÃO
RECEPCIONISTA	145409-6	ARDÊNIA MÁRCIA BEZERRA	05	NÃO
RECEPCIONISTA	145529-9	LUIZA CARLA DA COSTA	06	NÃO
RECEPCIONISTA	151240-9	FRANCIELE GOMES DE ARAUJO	07	NÃO
RECEPCIONISTA	145298-4	CARMÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA	08	NÃO
RECEPCIONISTA	149488-8	JULIANA DAYSE PEREIRA DA COSTA	09	NÃO
RECEPCIONISTA	146060-2	LICIA VIRGINIA MEDEIROS DE ARAÚJO	10	NÃO
RECEPCIONISTA	146731-0	RUAN IGOR SILVA DE ARAÚJO	11	NÃO
RECEPCIONISTA	145414-3	MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS	12	NÃO
RECEPCIONISTA	147867-2	MEYRIANNE DINIZ DE ARAUJO GOMES	13	NÃO
RECEPCIONISTA	149104-9	POLIANA KARINA FAUSTINO	14	NÃO
RECEPCIONISTA	145474-0	SIMONE ARAÚJO MEDEIROS	15	NÃO
RECEPCIONISTA	148232-2	GILLIARDE COSTA DE ALMEIDA	16	NÃO
RECEPCIONISTA	147576-0	ÍTALO DOS SANTOS FERREIRA	17	NÃO
RECEPCIONISTA	151351-2	RAFAELY JULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	18	NÃO
RECEPCIONISTA	146119-2	CLEONEIDE PINHEIRO DE ARAUJO	19	NÃO
RECEPCIONISTA	151184-5	WECSLEY DISRAELY SANTOS	20	NÃO
RECEPCIONISTA	145858-8	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	21	NÃO
RECEPCIONISTA	146272-5	GABRIELA LINHARES PINHEIRO	22	NÃO
RECEPCIONISTA	146139-1	INGRID CRISLANE DE MEDEIROS	23	NÃO
RECEPCIONISTA	147816-4	KESSIA GUEDES DE ARAÚJO	24	NÃO
RECEPCIONISTA	147338-6	TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	25	NÃO
RECEPCIONISTA	145675-3	RAMANA MURIELY PEREIRA LOPES	26	NÃO
RECEPCIONISTA	151328-7	JULIANA VÍVIAN DA SILVA SARAIVA	27	NÃO
RECEPCIONISTA	147376-3	CECÍLIA MARIANA FILGUEIRAS DANTAS	28	NÃO
RECEPCIONISTA	149509-0	ALAN LOPES	29	NÃO
RECEPCIONISTA	148359-3	ANA REBECA SILVA APRÍGIO DA COSTA	30	NÃO
RECEPCIONISTA	147525-2	PEDRO GABRIEL DE AZEVEDO FERNANDES	31	NÃO
RECEPCIONISTA	146173-7	LAIANNY TEIXEIRA DOS SANTOS	32	NÃO
RECEPCIONISTA	147824-8	KARINA MARTINS DE OLIVEIRA	33	NÃO
RECEPCIONISTA	145867-7	LARISSA REGINA DOS SANTOS	34	NÃO
RECEPCIONISTA	145813-2	LARISSA SILVA SILVESTRE	35	NÃO
RECEPCIONISTA	148572-1	TASIA LOPES DE LIMA	36	NÃO
RECEPCIONISTA	146354-0	FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE	37	NÃO
RECEPCIONISTA	148920-2	DAMIAO WELLYSON DA SILVA	38	NÃO
RECEPCIONISTA	146131-8	JOAO PEDRO SARAIVA FIGUEIREDO	39	NÃO
RECEPCIONISTA	145806-4	ANA JULIA MONTEIRO BATISTA	40	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	145347-0	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	01	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	147426-4	ALINE MARIA DE MORAIS	02	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	146577-3	ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	03	SIM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	145443-1	GABRIELA COSTA SOARES	04	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	151392-6	FLAVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	05	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	146854-9	GISLANE ANDREIA RESENDE DE OLIVEIRA	06	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	146492-1	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	07	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150920-2	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	08	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	147194-4	JENNIFER NATASHA ARAUJO GURGEL	09	NÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	148735-7	FRANCIELIA JESSICA DE OLIVEIRA	10	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	145299-0	ROBERTO DE SOUSA ROCHA	01	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	147185-5	EMANUEL COSTA DA SILVA	02	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	147482-0	BYRON BELIZARIO SMITH NOBREGA	03	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	146045-0	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	04	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	146450-2	ÁLYSON LOPES DE AZEVEDO	05	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	151375-3	ARTHUR GUILHERME TAVARES	06	NÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	146463-3	GESSON BRENER FERREIRA DA SILVA	07	NÃO
TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO	148697-1	WESLEY FERNANDES DOS SANTOS	01	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	149178-2	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	01	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	149257-1	LUIS FERNANDO GALDINO	02	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146165-3	JOSE JACSAN SOUSA PEREIRA	03	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	147303-5	FRANKLIN BEZERRA SANTIAGO	04	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	151062-1	DIONÍSIO EULÁPIO DOS SANTOS NETO	05	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146036-1	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	06	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	151052-7	ISADORA LUANA DANTAS CORTÉS	07	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146392-8	EDINALVA ALVES DUTRA	08	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	148744-6	BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA	09	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146628-0	JAINE DA SILVA MARIZ	10	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	148757-7	FRANCIERLYS ALVES SANTOS	11	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	145330-7	JAEDYSON CARIAS DOS SANTOS	12	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146154-3	ALEX DO NASCIMENTO VICENTE	13	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	147684-8	JOAO DA MATA MORAIS DE ARAUJO	14	NÃO

FISCAL DE DISCIPLINA	148171-1	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	15	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	147237-7	RENATA ADELAIDE ALVES DE MEDEIROS	16	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	146234-8	KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACIFICO	17	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	147687-4	HEITOR ERICK DE ARAUJO	18	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	147427-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	19	NÃO
FISCAL DE DISCIPLINA	148039-3	ROGÉRIO FERNANDES MOTA	20	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	147414-9	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	01	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	147798-8	ANA RAFAELA FERNANDES DEGA	02	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	147803-3	MONICA MAYARA DUTRA TAVARES	03	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	146899-4	LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	04	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	145625-0	CRISLANE ALVES DOS SANTOS	05	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	146938-5	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	06	SIM
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	146201-8	KAYANN GOMES BATISTA	07	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	151155-7	RODRIGO GOMES ARANHA	08	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM	145468-8	BEATRIZ TALINE DA SILVA SANTOS	09	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	146661-0	KALINE ARAÚJO DA SILVA	01	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	148394-4	CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS	02	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	146260-0	MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	03	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	147521-0	ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	04	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	147349-6	SANDRA MARIA GOMES DE MEDEIROS	05	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	147949-8	RALINE DANTAS DA SILVA	06	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	145712-3	RAQUIELE CAMILO FELIX	07	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	145400-7	ALICE DAFNNY DOS SANTOS	08	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	151222-0	MARIA JOSE PEREIRA CONRADO	09	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	147794-6	JOAO MARIA ASSIS CUNHA	10	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	147117-4	MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO	11	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	148270-0	JEAN JOSÉ GOMES DA SILVA	12	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	148125-0	MARIA JACICLENE DOS SANTOS MARIZ	13	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	146515-5	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	14	NÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA	146695-5	CICERA REGINA VERISSIMA DOS SANTOS	15	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	145884-0	LAZARO TAVARES DE FARIAS	01	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	148076-5	NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	02	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146067-0	TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	03	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	145794-0	ALEXSANDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA	04	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146958-4	JOSE AUGUSTO NEVES DE ARAUJO	05	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	145849-9	FRANCISCA VANUZA DA SILVA BRITO	06	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	151058-0	JOSÉ LUCAS SUASSUNA MORAIS	07	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	148159-6	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX	08	SIM
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	145772-0	JOSÉ CARLOS SOUZA DUTRA	09	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	145355-3	EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	10	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	148711-6	LUANA GERMANO DUTRA	11	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	150666-2	JORGE RAFAEL DE MEDEIROS COSTA	12	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	147932-5	JARDSON ALVES DOS SANTOS	13	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	149230-4	ANGELINA MORAIS DE MEDEIROS	14	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	148154-9	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	15	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146444-0	HIAGO MAYRON SILVA DE FARIAS	16	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146455-0	FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO	17	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146477-0	VINÍCIUS MARCOS BATISTA	18	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	147762-1	ALYSON BATISTA DE ARAÚJO	19	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146246-3	RENATA VERBENNIA DUTRA GARCIA	20	NÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	151313-5	FRANCINILSON BARROS CONFESSOR	21	NÃO
ELETRICISTA	145811-1	JOAO BATISTA FIGUEREDO LIMA	01	NÃO
ELETRICISTA	145832-6	THAYRONE ALVES GARCIA	02	NÃO
ELETRICISTA	147570-8	TÁCIO ALVES DOS SANTOS	03	NÃO
ELETRICISTA	151533-1	GABRIEL DA SILVA MELO JÚNIOR	04	NÃO
ELETRICISTA	145800-1	JUVENAL PEREIRA DANTAS	05	NÃO
ELETRICISTA	145398-8	ROGÉRIO MARCIO DOS SANTOS	06	NÃO
ELETRICISTA	146680-3	LIDEMBERG SANTOS DE ARAÚJO	07	NÃO
ELETRICISTA	145684-2	ITALO DANTAS	08	NÃO
ELETRICISTA	147093-5	RAUL DE ARAUJO	09	NÃO
ELETRICISTA	147030-1	JONATA BATISTA DA SILVA	10	NÃO
ELETRICISTA	147192-3	ROAN RELLY RODRIGUES DE ARAÚJO	11	NÃO
ELETRICISTA	149212-6	EVERTON WAGNER MOREIRA DE CASTRO	12	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	151553-0	JEIMISSON SALES DUTRA	01	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	145399-3	WALLISON DE MELO	02	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	147784-1	JAMELLY DA SILVA DUTRA	03	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	146556-9	KAWÊ GOMES BATISTA	04	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	149440-6	ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS	05	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	147501-1	JUDSON KAIAN BEZERRA	06	NÃO

OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	146377-6	PEDRO BARRETO TORRES	07	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	146934-3	RAFAEL DO NASCIMENTO FEDERICO	08	NÃO
OPERADOR DE BOMBA HUDRÁULICA	149486-7	MIRO GERMANO DA SILVA	09	NÃO
MERENDEIRO	148274-1	ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS	01	NÃO
MERENDEIRO	148148-6	MYLLENA CINTHYA DA SILVA	02	NÃO
MERENDEIRO	146485-3	WILTON ASSIS DE OLIVEIRA	03	NÃO
MERENDEIRO	146081-7	EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS	04	NÃO
MERENDEIRO	146064-4	MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	05	NÃO
MERENDEIRO	150179-5	JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES	06	NÃO
MERENDEIRO	148379-2	ELIANE GOMES DA SILVA	07	NÃO
MERENDEIRO	147778-9	CASSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	08	NÃO
MERENDEIRO	147512-1	TATIANNY MEDEIROS DE ARAUJO	09	NÃO
MERENDEIRO	151057-4	ROBSON AZEVEDO DE LIMA	10	NÃO
MERENDEIRO	146989-3	ARIFRAN FELIX DA CRUZ	11	NÃO
MERENDEIRO	146024-6	JACKELINE NÓBREGA DE BRITO LEAL	12	NÃO
MERENDEIRO	146913-9	CLEONICE DANTAS DA SILVA	13	NÃO
MERENDEIRO	148696-6	JOSINALDO GOMES FONSECA	14	NÃO
MERENDEIRO	151465-2	ZAYRA CARLA FAUSTINO SALES	15	NÃO
MERENDEIRO	151385-8	PAULA CRISTINA ALVES DANTAS	16	NÃO
MERENDEIRO	146906-0	SOLANGE DE MEDEIROS ARAÚJO	17	NÃO
MERENDEIRO	145854-6	KADIDJA SURAMA SANTOS	18	NÃO
MERENDEIRO	145793-5	MARIA JOSÉ GOMES DE ARAUJO	19	NÃO
MERENDEIRO	147329-7	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20	NÃO
MERENDEIRO	148516-6	TÂNIA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	21	NÃO
MERENDEIRO	147897-6	EDCASSIA DE OLIVEIRA SANTOS	22	NÃO
MERENDEIRO	148319-5	ARNOBIO BATISTA TORRES JUNIOR	23	NÃO
MERENDEIRO	146400-0	MARIA JANICLÉIA DE LIMA SANTOS	24	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	145592-2	EMANUEL RANGEL SOUTO	01	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146008-9	PEDRO SAMUEL DE LUCENA FERNANDES	02	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	148283-0	SUELANIO DANTAS PAIVA	03	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	150911-3	BRUNO MAIA FELIX	04	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146481-1	WALDEYR SOUZA SILVA	05	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	145499-7	PAULO TAVARES DE MEDEIROS	06	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146558-0	EDMILSON FERNANDES DA SILVA	07	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	147197-0	JOSUELIO LEANDRO DA SILVA	08	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	150088-0	WELLINGTON TEIXEIRA SILVA	09	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	147580-2	ALEX NUNES DA SILVA	10	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	148820-9	ROBSON DOS SANTOS BEZERRA	11	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	148367-7	JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS	12	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	151278-6	ALEX RODRIGUES DA SILVA	13	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	149657-6	ADEILTON MARCOS DE ALMEIDA SILVA	14	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146746-1	JOAO MARIA DA SILVA MILITAO	15	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	145545-6	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	16	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146944-8	JOSE PETRONILO DA SILVA FILHO	17	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	148052-4	JUAREZ CLAUDINO DE BRITO JÚNIOR	18	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	146930-1	RELSON SANTOS DA SILVA	19	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	145588-0	JOSEILTON MEDEIROS DOS SANTOS	20	NÃO
MOTORISTA – CATEGORIA D	147734-9	IGOR RAMON GOMES DE FRANÇA	21	NÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	150862-8	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	01	NÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	149499-8	FRANCISCO BORGES SOBRINHO	02	NÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	146586-2	ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	03	NÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	148471-2	JACIO MENDES DE OLIVEIRA	04	NÃO
VIGILANTE	147514-2	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	01	NÃO
VIGILANTE	151558-8	JAUMI DANTAS FREIRE	02	NÃO
VIGILANTE	145357-4	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	03	NÃO
VIGILANTE	146977-8	ALÉCIO ALVES DE MEDEIROS	04	NÃO
VIGILANTE	146768-1	RUBENS DANIEL DA SILVA	05	NÃO
VIGILANTE	146006-8	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DUTRA	06	NÃO
VIGILANTE	146987-2	RAFAEL THOMAS SANTOS	07	NÃO
VIGILANTE	147845-2	LEANDRO LIMA DE SOUZA	08	NÃO
VIGILANTE	145758-4	WILLAMY THIAGO FELIX	09	NÃO
VIGILANTE	148141-8	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	10	NÃO
VIGILANTE	151059-5	JOSÉ ISAIAS LUCENA	11	NÃO
VIGILANTE	145761-0	WILKER DERLAN MARIANO DE MEDEIROS	12	NÃO
VIGILANTE	146374-0	JAMES CLEITON OLIVEIRA BATISTA	13	NÃO
VIGILANTE	145668-5	JULIO CESAR MARTINS	14	NÃO
VIGILANTE	148647-9	FABIANO DA SILVA RIBEIRO	15	NÃO
VIGILANTE	145381-5	ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	16	NÃO
VIGILANTE	145275-9	JOSE CARLOS GARCIA SERAFIM	17	NÃO
VIGILANTE	149425-4	THIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	18	NÃO
VIGILANTE	146237-4	PABRICIO FERNANDES MEDEIROS	19	NÃO
VIGILANTE	150585-2	JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS	20	NÃO
VIGILANTE	146941-1	RAFAEL ALVES DE ARAÚJO	21	NÃO
VIGILANTE	148650-5	PETRONIO DANTAS DE ARAÚJO	22	NÃO
VIGILANTE	145374-7	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	23	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150889-5	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	01	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147369-5	JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	02	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147980-7	MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	03	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145368-4	EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	04	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146075-4	JACKSON FERNANDES DA SILVA	05	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146218-0	FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	06	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145760-5	JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR	07	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146639-0	CANTARELE GARCIA SERAFIM	08	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145382-0	WESLANIA MENEZES DE MELO	09	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147548-8	ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA	10	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145991-1	MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	11	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147708-7	MISLAINE DA SILVA FERNANDES	12	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145861-4	CYNTIA CAMILA PEREIRA	13	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146674-0	VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	14	NÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148262-6	EMERSON CAIO PÉRES ALVES DE ARAUJO	15	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145944-5	JAINÉ GALDINO FAUSTINO	16	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147052-1	MAYKEL GOMES BEZERRA	17	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146729-9	BRENA DA SILVA DANTAS	18	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146404-1	GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	19	SIM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145973-3	VANDERSON FERNANDES LOPES	20	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148330-5	ERIVALDO RUBENS NUNES DE ANDRADE	21	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148225-4	ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	22	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151461-0	FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	23	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146466-0	PATRICIA MARIA DA SILVA	24	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147661-2	ADRIANA DE SOUSA SILVA	25	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	149911-6	MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	26	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145335-4	JOANDERSON BEZERRA SANTOS	27	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	149552-5	DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	28	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151470-0	THALISON CAIO DE ARAUJO	29	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148110-9	ANA CLARA FERNANDES DOS SANTOS	30	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146637-9	ZILMARA PEREIRA CAVALCANTE	31	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151144-7	ALANE GOMES FÉLIX DA SILVA	32	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147952-4	ILANA MARQUES DE BRITO	33	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147029-6	JEILJANNY ALVES DE ALMEIDA	34	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145268-0	ADRIANO DE ARAÚJO SILVA	35	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147637-1	ANA SANTANA DOS SANTOS	36	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150555-9	MACIELE DA SILVA ARAÚJO	37	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150181-6	FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	38	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151340-2	KATIA ROSSANA VIANA DE SOUZA PEREIRA	39	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146359-8	MARIA ESTELA BATISTA PEREIRA	40	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146384-4	ALLISON DE OLIVEIRA ARAUJO	41	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145751-6	BRUNA SANTOS DE LUCENA	42	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151444-8	JOSÉ ELIELTON DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	43	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147398-3	JOSIELHO SOARES REGES	44	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145500-0	JOFRAN JOSE DE LIMA MEDEIROS	45	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147507-4	ÉRICA KÊNIA DE SOUZA SILVA	46	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151389-0	JÁNDERSON MATHEUS GOMES DA SILVA	47	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	149550-4	KARLICÉIA PEREIRA DA COSTA	48	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145873-0	ROMILDO SILVANO DE SOUZA	49	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146323-1	WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	50	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147321-3	LEYSON MIGUEL DA SILVA	51	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146339-9	BRUNA DAYANNE DE ARAUJO	52	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145315-5	IZAMARA MAELI DE SOUSA	53	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147697-9	VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA	54	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151039-6	MARIA LOUISE PEREIRA GERMANO DE ARAUJO	55	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146066-5	JEFERSON VICTOR FERREIRA	56	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145779-9	AMANDA LETICIA SILVA AZEVEDO	57	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146262-0	DAYANE INGRID DE MEDEIROS	58	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151180-3	BRUNA JESSICA DA SILVA	59	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146439-2	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	60	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147622-0	CARLOS EDUARDO DANTAS DOS SANTOS	61	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146684-5	EDINETE SOARES DE MELO	62	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147233-5	APOLONIA SANDRA DE MEDEIROS	63	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151447-4	JOSÉ LUIZ CORDEIRO ALVES	64	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148550-1	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO	65	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148684-0	JOELMA MORAIS DE ARAUJO	66	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146084-3	ANNARA PAULA MEDEIROS RODRIGUES	67	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145697-3	ÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA	68	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151200-0	JOZIALE MARTINS DE ALMEIDA	69	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146357-7	JEANE DANTAS DOS SANTOS	70	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147068-9	GILSON ARAÚJO SANTOS	71	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146079-6	JOAQUIM BERNARDINO FILHO	72	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	149281-2	FELIPE BRENO DA COSTA SANTOS	73	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151467-3	BEATRIZ MARQUES DE BRITO	74	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146402-0	RITA DE CÁSSIA REINALDO	75	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146715-2	LEILIANE MEDEIROS DA SILVA	76	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145685-8	YANE LUCENA DE MEDEIROS	77	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151040-1	WILLANY KESIA GARCIA DUTRA	78	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145890-2	TAIANNY PEREIRA DE ARAUJO	79	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	148228-0	CAMILA NOGUEIRA DE SOUZA	80	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145883-4	MARIA DOS MILAGRES MARQUES DOS SANTOS	81	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151106-0	VITORIA VIRNA MOURA COSTA	82	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	147726-5	VANDERLANE HERMINIO DE OLIVEIRA	83	NÃO
COVEIRO	145805-9	CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	01	NÃO
COVEIRO	151111-7	JOSÉ CARLOS GOMES DANTA FILHO	02	NÃO
COVEIRO	145960-2	ADALBERTO RAFAEL DOS SANTOS	03	NÃO
PEDREIRO	147123-7	FÁBIO VINÍCIUS DE MORAIS	01	NÃO
PEDREIRO	145905-2	FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	02	NÃO
PEDREIRO	145995-3	CARLOS RAFAEL BEZERRA DINIZ	03	NÃO
SERVENTE DE PEDREIRO	147177-1	ADEBI ALVES JUNIOR	01	NÃO

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2E22455C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.221/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.221 , DE 11 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1057 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**6FA2A46D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.220/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.220 , DE 11 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5124C831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 998,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	03
	102	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 998,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	03

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **17, 18 e 19 de junho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 018/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
- 8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
- 9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
  - Maior idade;
  - Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.
- 9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.
- 10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.
- 10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 01 (um) ano contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.
- 10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.
- 10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.
- 10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **21 de junho de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
- 11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
- 11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.
- 11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
- Declaração de Acumulação de Cargos;
  - Declaração de Bens e Valores;
  - Número da conta corrente do Banco do Brasil;
  - Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Número de PIS/PASEP;
  - Cédula de Identidade;
  - Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
  - Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
  - Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
  - Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
  - Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
  - Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
  - Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
  - Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
  - Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
  - Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Cuidador Social:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da

proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**Orientador Social:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____

FILIAÇÃO:	PAI:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	MÃE:
PROFISSÃO:	CPF:
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>	
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.05.2019, na forma de pontos.
- 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
- 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 1B598450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em substituição do servidor Francisco de Assis Dantas da Silva, que se encontra afastado pelo motivo de concessão de aposentadoria por invalidez, de acordo com a Portaria nº 208/2019-GP. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 16 de março de 2021, data do encerramento do benefício.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 019/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

## 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **17, 18 e 19 de junho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 019/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital iniciará a partir da Homologação até a data de 16 de março de 2021, data do encerramento do benefício por invalidez.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **21 de junho de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) O candidato deverá apresentar:

1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro:** a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

**Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO II MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO</b>		
Curso de Ensino Médio (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.05.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:3562A9CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000075/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 73/2019  
Termo de dispensa de licitação: 000075/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A CLINICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008976 - FITA ADESIVA KINESIO PARA TERAPIA 50MM X 5M VERMELHA	UND	10,00	67,9000	679,00
2 - 0008977 - FAIXA ELASTICA EXERCÍCIO PRETA 2M BC1461-PR	UND	3,00	101,3000	303,90
3 - 0008978 - FAIXA ELASTICA THERA BAND CINZA 1,5M - BC1415 - CZ	UND	3,00	68,0000	204,00
4 - 0008979 - FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE AZUL 1,5M - BC1415 - AZ	UND	3,00	56,0000	168,00
5 - 0008980 - FESVIF 995 FOUR (TEM+FES 4 CANAIS)	UND	1,00	1.790,0000	1.790,00
6 - 0008981 - SONOPULSE III I E 3 MHZ - ULTRA SOM - SONOMED V	UND	1,00	2.700,0000	2.700,00
7 - 0008982 - APAR MASSAGEADOR MANUAL G-TECH POWERPRO 220V	UND	1,00	140,0000	140,00
8 - 0008983 - TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM - ABC	UND	3,00	48,0000	144,00
9 - 0008984 - EXERC. MÃO E DEDOS FINGER FLEX - VERDE	UND	3,00	160,0000	480,00
10 - 0008985 - KIT DE VENTOSAS	UND	2,00	575,0000	1.150,00
<b>Total</b>				<b>7.758,90</b>
Fornecedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008976 - FITA ADESIVA KINESIO PARA TERAPIA 50MM X 5M VERMELHA	UND	10,00	67,4900	674,90
2 - 0008977 - FAIXA ELASTICA EXERCÍCIO PRETA 2M BC1461-PR	UND	3,00	100,1600	300,48
3 - 0008978 - FAIXA ELASTICA THERA BAND CINZA 1,5M - BC1415 - CZ	UND	3,00	67,1300	201,39
4 - 0008979 - FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE AZUL 1,5M - BC1415 - AZ	UND	3,00	55,5300	166,59
5 - 0008980 - FESVIF 995 FOUR (TEM+FES 4 CANAIS)	UND	1,00	1.784,0000	1.784,00
6 - 0008981 - SONOPULSE III I E 3 MHZ - ULTRA SOM - SONOMED V	UND	1,00	2.668,1100	2.668,11
7 - 0008982 - APAR MASSAGEADOR MANUAL G-TECH POWERPRO 220V	UND	1,00	136,8000	136,80
8 - 0008983 - TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM - ABC	UND	3,00	45,4700	136,41
9 - 0008984 - EXERC. MÃO E DEDOS FINGER FLEX - VERDE	UND	3,00	154,8200	464,46
10 - 0008985 - KIT DE VENTOSAS	UND	2,00	560,0000	1.120,00
<b>Total</b>				<b>7.653,14</b>
Fornecedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008976 - FITA ADESIVA KINESIO PARA TERAPIA 50MM X 5M VERMELHA	UND	10,00	68,1200	681,20
2 - 0008977 - FAIXA ELASTICA EXERCÍCIO PRETA 2M BC1461-PR	UND	3,00	101,9000	305,70
3 - 0008978 - FAIXA ELASTICA THERA BAND CINZA 1,5M - BC1415 - CZ	UND	3,00	67,8500	203,55
4 - 0008979 - FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE AZUL 1,5M - BC1415 - AZ	UND	3,00	55,9400	167,82
5 - 0008980 - FESVIF 995 FOUR (TEM+FES 4 CANAIS)	UND	1,00	1.786,5000	1.786,50
6 - 0008981 - SONOPULSE III I E 3 MHZ - ULTRA SOM - SONOMED V	UND	1,00	2.701,0000	2.701,00
7 - 0008982 - APAR MASSAGEADOR MANUAL G-TECH POWERPRO 220V	UND	1,00	137,6500	137,65
8 - 0008983 - TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM - ABC	UND	3,00	45,9000	137,70
9 - 0008984 - EXERC. MÃO E DEDOS FINGER FLEX - VERDE	UND	3,00	155,4500	466,35
10 - 0008985 - KIT DE VENTOSAS	UND	2,00	561,0000	1.122,00
<b>Total</b>				<b>7.709,47</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a PHOSPODONT LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.653,14 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:89E617CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 098/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Abril e Maio de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0010	Antônio Leotero	595.923.704-00	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL</b>			<b>126</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 8.520,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Junho de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:DD9D6E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06070/2019**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Apagador p/ qdo c/ depósito	CARBRINK	Und	150	4,90	735,00
5	Arquivo morto ofício polionda	POLIBRAS	Und	300	4,80	1.440,00
7	Borracha branca B40	MERCUR	Und	1300	0,60	780,00
10	Cad. brochura 200x270mm 96fl	JANDAIA	Und	550	5,95	3.272,50
11	Calculadora de mesa digital 8 dígitos	MASTERPRINT	Und	100	12,99	1.299,00
14	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões	BRW	Cx	100	12,90	1.290,00

16	Cartolina guache tamanho 48x66cm	VMP	Und	2000	1,08	2.160,00
18	Tinta Bulk Ink Black 1kg	MASTERPRINT	Und	50	52,00	2.600,00
19	Tinta Bulk Ink Margenta 1kg	MASTERPRINT	Und	50	52,00	2.600,00
21	Cola p/ isopor 1kg	BAMBINI	Und	100	29,90	2.990,00
23	Estilite lamina larga simples 29bp	MASTERPRINT	Und	100	1,30	130,00
25	Fita durex transp. 45mmx45m	EUROCEL	Und	200	3,50	700,00
28	Coleção de cera cx 12un	KOALA	Und	500	1,99	995,00
29	Lapis de cor 12un	MASTERPRINT	Und	700	4,00	2.800,00
30	Caneta Marca Texto	MASTERPRINT	Und	120	1,40	168,00
32	Lapis hidrocor c/6un	COMPACTOR	Und	200	4,10	820,00
34	Pasta plástica para grampo trilho, espessura de 0,35 mm	ACP	Und	400	1,90	760,00
36	Massa modelar 6un 180gr	KOALA	Und	500	1,99	995,00
37	Papel camurça tamanho 40x60cm	ART FLOC	Und	2000	0,90	1.800,00
39	Papel madeira 66x96cm kraft ouro	JANDAIA	Und	2000	0,80	1.600,00
42	Tesoura escolar 13cm	MASTERPRINT	Und	1200	2,50	3.000,00
45	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und	BRW	Und	50	9,60	480,00
46	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	MAXIMA	Und	700	12,50	8.750,00
49	Grampeador de mesa 26/6	MASTERPRINT	Und	100	9,99	999,00
55	Prendedor de papel 32mm	BRW	Und	500	0,70	350,00
56	Elastico din 100gr n18	PREMIER	Und	100	3,50	350,00
57	Papel de seda 48x60cm	ARF FLOC	Und	3000	0,20	600,00
58	Pincel Marcador Permanente c/ 4 cores	MASTERPRINT	Und	300	2,90	870,00
60	Molha dedo 12gr	WALLEU	Und	100	3,90	390,00
61	Papel laminado 48x60cm	CROMUS	Und	2000	0,99	1.980,00
65	Regua plast 30cm	WALLEU	Und	800	0,77	616,00
67	Tinta Bulk Ink Cyan 1kg	MASTERPRINT	Und	30	69,90	2.097,00
68	Tinta Bulk Ink Yellow 1kg	MASTERPRINT	Und	30	69,90	2.097,00
69	Extrator espátula aço inox	BRW	Und	100	1,99	199,00
72	Pasta transparente com aba elástico 30mm	POLIBRAS	Und	1500	3,50	5.250,00
73	Livro ata of. 50fl	GRAFSET	Und	100	8,25	825,00
81	Fita durex 12x30 transp.	EUROCEL	Und	200	0,90	180,00
82	Pasta sanfonada a4 31div.	POLIBRAS	Und	150	34,90	5.235,00
83	Pasta aba elástico fina	ACP	Und	400	1,88	752,00
84	Perfurador médio	MASTERPRINT	Und	30	15,90	477,00
90	Esopor 5cm	FRICALOR	Und	100	1,40	140,00
91	Esopor 10cm	FRICALOR	Und	100	2,90	290,00
92	Cola glitter 23g cores variadas	GR	Und	300	2,80	840,00
93	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores	ACP	Rolo	200	71,00	14.200,00
96	Fita durex 12x40 transp. Pp2000	EUROCEL	Und	60	1,20	72,00
97	Grampeador pistola	BRW	Und	50	36,90	1.845,00
100	Livro de ata of. 100fls	GRAFSET	Und	90	12,00	1.080,00
102	Porta carimbo 8lug cr	MENNO	Und	10	14,90	149,00
103	Pincel quadro branco c/4 cores	MASTERPRINT	Jg	150	11,99	1.798,50
105	Cd-r gravavel700mg/80min	MULTILASER	Und	80	1,18	94,40
106	Tesoura cis 21cm	MASTERPRINT	Und	100	8,80	880,00
107	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml	MASTERPRINT	Und	60	4,90	294,00
112	Giz de cera cx / 12 und	KOALA	Cx	100	2,99	299,00
114	Papel foto adesivo A4 135 gr	MASTERPRINT	Rsm	100	29,00	2.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.313,40</b>

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50	acc	Cx	200	9,80	1.960,00
2	Almofada para carimbo n3	radex	Und	200	5,70	1.140,00
4	Apontador de lápis simples	slim	Und	1020	0,40	408,00
8	E.V.A com glitter (sortidas cores)	ibel	Und	100	6,40	640,00
13	Caneta esferográfica azul cx c/50 und	compactor	Cx	200	36,40	7.280,00
15	Cartolina comum escolar tam 50x66cm	premiata	Und	3000	0,55	1.650,00
20	Cola branca 40gr	fortifix	Und	900	0,98	882,00
22	Eva 40x48cm 2mm aberto	ibel	Und	2000	1,59	3.180,00
24	Fita crepe 3m 25x50	eurocel	Und	200	7,80	1.560,00
27	Fita gomada 3m 35x50	eurocel	Und	100	9,90	990,00
31	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und	brw	Cx	200	32,80	6.560,00
33	Lapis hidrocor c/ 12un	brw	Und	200	4,98	996,00
40	Papel of. Color a4 100fl am	chamequinho	Rsm	150	6,98	1.047,00
43	Tinta guache cores variadas 250ml	koala	Und	1000	6,40	6.400,00
47	Fita gomada 25x50	eurocel	Und	150	8,90	1.335,00
48	Fita gomada 38x50	eurocel	Und	150	11,80	1.770,00
50	Prendedor de papel 19mm	brw	Und	500	0,45	225,00
51	Prendedor de papel 25mm	brw	Und	500	0,65	325,00
52	Prendedor de papel 51mm	brw	Und	500	0,94	470,00
53	Tinta para tecido 37ml cores variadas	acrilix	Und	120	3,25	390,00
54	Corretivo líquido a base água 18ml cx c/12 und	delta	Cx	30	15,00	450,00
59	Livro ata of. 200fls	grafset	Und	150	23,40	3.510,00
62	Papel A4 peso 60	abc	Rsm	150	21,00	3.150,00
63	Papel A4 peso 40	abc	Rsm	150	25,80	3.870,00
64	Pasta transparente com aba elástico 18mm	polibras	Und	300	2,10	630,00
66	Pasta az of. Cx c/ 20 und	frama	Cx	200	182,00	36.400,00
71	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	wellmix	Und	70	15,60	1.092,00
75	Papel crepom comum 48x200cm	art-floc	Und	2000	0,78	1.560,00
76	Clipes 3/0 50 und	ferplas	Cx	300	1,98	594,00
77	Clipes 4/0 50 und	ferplas	Cx	300	2,55	765,00
80	Cartolina Dupla Face 48x66	premiata	Und	1000	0,94	940,00
85	Cola bastão 40gr	brw	Und	200	2,98	596,00
86	Minas grafite 0.7mm c/2un	leonora	Und	100	1,50	150,00
87	Borracha bicolor	redbor	Und	500	0,65	325,00
88	Papel fotográfico A4 200g c/50 fls	brw	Pct	100	23,40	2.340,00

89	Clipes 6/0 50 und	ferplas	Cx	150	2,40	360,00
94	Cola branca 1kg	fortifix	Und	100	14,40	1.440,00
95	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und	celucat	Und	100	73,00	7.300,00
98	Grampo 26/6 5000un	frama	Cx	100	4,00	400,00
99	Grampo acc 80mm jg cx 50	acc	Und	50	8,98	449,00
101	Pen drive 16gb usb	sandysk	Und	20	39,00	780,00
109	Envelope madeira pequeno offico 162x229 cx/100 und	celucat	cx	50	24,90	1.245,00
110	Prancheta MDF A4	souza	Und	50	5,85	292,50
111	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 und	radex	cx	50	57,75	2.887,50
113	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	wellmix	Und	50	20,80	1.040,00
116	Pasta classificadora plastificada 290g/m2		Und	200	2,78	556,00
<b>TOTAL</b>						<b>112.330,00</b>

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bloco tilibra 900fl	Tilibra	Und	150	5,99	898,50
9	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und	Máxima	Cx	8	4,99	39,92
12	Tinta para carimbo nas cores azul e preto	Pilot	Und	150	4,99	748,50
17	Cartolina laminada tam 48x66cm	Make+	Und	2000	1,15	2.300,00
26	Fita durex transp. 19mmx50m	Fit-Pel	Und	180	1,99	358,20
35	Liquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml	Pilot	Und	150	4,99	748,50
38	Papel celofone dec. Tr 69x89cm	VMP	Und	3000	0,45	1.350,00
41	Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Chamex	Cx	250	225,00	56.250,00
44	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	Rayovac	Und	50	13,50	675,00
70	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm	Chamex	Rsm	150	25,00	3.750,00
74	Papel contacto trasnp. L45cm mt	VMP	Und	2000	0,99	1.980,00
78	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB, 120minutos.	Maxprint	Und	50	1,50	75,00
79	DVD-RW virgem regrável, com capa acrílica, 4X, 4.7GB.; 120 minutos.	Maxprint	Und	50	3,99	199,50
104	Carbona dupla face az cx 100 fl	Tris	cx	30	35,00	1.050,00
108	Quadro Branco 180mm x 90mm	Stalo	Und	50	109,00	5.450,00
115	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt	Dello	Rl	100	15,90	1.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>77.463,12</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO.

CNPJ: 11.106.245/0001-14.

Item(s): 3 - 5 - 7 - 10 - 11 - 14 - 16 - 18 - 19 - 21 - 23 - 25 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 37 - 39 - 42 - 45 - 46 - 49 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 81 - 82 - 83 - 84 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 100 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 112 - 114.

Valor: R\$ 90.313,40.

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 8 - 13 - 15 - 20 - 22 - 24 - 27 - 31 - 33 - 40 - 43 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 59 - 62 - 63 - 64 - 66 - 71 - 75 - 76 - 77 - 80 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 98 - 99 - 101 - 109 - 110 - 111 - 113 - 116.

Valor: R\$ 112.330,00.

- Pronto Distribuidora Eireli.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item(s): 6 - 9 - 12 - 17 - 26 - 35 - 38 - 41 - 44 - 70 - 74 - 78 - 79 - 104 - 108 - 115.

Valor: R\$ 77.463,12.

**Total: R\$ 280.106,52.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 30 de Dezembro de 1899

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:6575176F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2019, realizada em 17/05/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	700,00	AMPOLAS	Acido Ascórbico 5ML	FARMACE	0,59
00002	500,00	AMPOLAS	Epinefrina Adrenalina 1gm/ml	HIPOLABOR	1,98
00003	1000,00	AMPOLAS	Água para injeção 10ml	FARMACE	0,15
00004	700,00	AMPOLAS	Amiodarona 2ml	HIPOLABOR	2,01
00005	400,00	AMPOLAS	Atropina 0,50mg/ml	FARMACE	0,37
00006	5000,00	AMPOLAS	Benzilpenicilinabenzatina 600.000ui	TEUTO	7,70
00011	3000,00	AMPOLAS	Hidrocortisona 100mg	TEUTO	2,62
00012	1000,00	AMPOLAS	Hidrocortisona 500mg	TEUTO	4,85
00013	2000,00	AMPOLAS	Cloreto de potássio 191%	FARMACE	0,27
00016	2500,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/2ml	FARMACE	0,53
00017	2500,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5	FARMACE	0,69
00019	6000,00	AMPOLAS	Diclofenaco Potássio 75mg	TEUTO	0,98
00021	2000,00	AMPOLAS	Dipirona Sodica 2ml	FARMACE	0,53
00025	3000,00	AMPOLAS	Furosemida 40mg/2ml	FARMACE	0,50
00027	1000,00	AMPOLAS	Gentamicina 80mg	SANTISA	0,99
00032	3000,00	AMPOLAS	Hioscina composta 4mg/5ml	FARMACE	1,41
00033	3000,00	AMPOLAS	Hioscina Simples 1ml	FARMACE	0,98
00037	1000,00	AMPOLAS	Metoclopramida 2ml	FARMACE	0,36
00038	700,00	AMPOLAS	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	U. QUIMICA	1,57
00044	3000,00	AMPOLAS	Ranitidina 2mg/ml	FARMACE	0,50
00046	2000,00	AMPOLAS	Sulfato de Magnésio 10ML	SAMTEC	0,46

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 843205018		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	3000,00	AMPOLAS	Citrato de Fentanila 78,5mg/ml	HIPOLABOR	1,71
00030	2000,00	AMPOLAS	Haloperidol 1ml	HYPOFARMA	1,35
00035	500,00	AMPOLAS	Lidocaína com vasoconstritor 2%	HYPOFARMA	2,95
00036	500,00	AMPOLAS	Lidocaína sem vasoconstritor 2%	HIPOLABOR	3,25
00040	2000,00	AMPOLAS	Nausicalm B6 1mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,56

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	3000,00	AMPOLAS	Ceftriaxona 1mg	BLAU	8,09
00010	8000,00	AMPOLAS	Complexo B 2ml	HYPOFARMA	0,76
00014	2000,00	AMPOLAS	Cloreto de Sódio 10mg	ISOFARMA	0,23
00018	1000,00	AMPOLAS	Diazepam 2mg	SANTISA	0,66
00023	1000,00	AMPOLAS	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	HIPOLABOR	1,27
00024	3000,00	AMPOLAS	Furosemida 20mg/2ml	FARMACE	0,44
00026	1000,00	AMPOLAS	Gentamicina 40mg	SANTISA	1,20
00028	1500,00	AMPOLAS	Glicose 50%	ISOFARMA	0,28
00039	2000,00	AMPOLAS	Midazolam 15mg/3ml	HIPOLABOR	1,77
00042	2500,00	AMPOLAS	Penicilina 400mg/ml	BLAU	4,94

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 25, 27, 32, 33, 37, 38, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 78.387,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 30, 35, 36, 40; totalizando o valor de **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)**.

**R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 14, 18, 23, 24, 26, 28, 39, 42; totalizando o valor de **R\$ 51.570,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais)**.

Paraú/RN, em 28 de maio de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2019, realizada em 05/06/2019, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	100,00	UND	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	1,17
00018	70,00	UND	MATRIZ Nº05	PREVEN	1,32
00022	20,00	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	IODONTOSUL	3,95
00024	50,00	CX	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR	DENTSCARE	17,50
00025	15,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº03	STERILANCE	21,77
00030	30,00	UND	SERINGA CARPULES	BRASVAL	18,55
00033	20,00	CX	TESTE DE VITALIDADE ENDO-ICE	MAQUIRA	30,00
00041	50,00	CX	MICROBUSH COM 100 UNIDADE	DENTSCARE	7,93
00043	15,00	PCT	LIXA DE ACABAMENTO PARA AMÁLGAMA	PREVEN	5,30
00046	20,00	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS	DESCARPACK	5,68
00051	20,00	UND	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	2,12
00052	20,00	UND	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	2,25
00053	30,00	CX	DISCO SOFLEX	TDV	36,19
00055	100,00	UND	ÁCIDO POLIACRÍLICO	DFL	20,30
00062	15,00	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE RADIOGRAFIA	PROT CAP	6,70
00064	2,00	UND	AVENTAL DE CHUMBO PARA DENTISTA	NMARTINS	404,00
00065	10,00	UND	ALAVANCA APICAL CURVA 302	BRASVAL	20,39
00068	40,00	UND	GLUTARALDEÍDO (GARRAFA)	RIOQUIMICA	13,33
00075	30,00	UND	PINÇA ODONTOLÓGICA	PRATA	7,00
00076	30,00	UND	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	PRATA	5,14
00077	30,00	UND	COLHER DE DENTINA	PRATA	4,24
00078	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXO ROTAÇÃO Nº2	QUIMIDROL	4,50
00079	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº4	QUIMIDROL	4,50
00080	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº6	QUIMIDROL	4,50
00083	20,00	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA	PREVEN	2,31
00086	20,00	UND	IONÓMERO DE VIDRO P/FORRAMENTO	DENTSCARE	19,50
00089	40,00	CX	MASCARAS C/CAMADAS TRIPLA (FAVA OU DESCAPAK)	DESCARPACK	5,50
00090	10,00	UND	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	1,99
00091	400,00	UND	SERIGAS DE 5ML	SR	0,20
00095	20,00	UND	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 3.0	BIODINAMICA	14,20
00097	10,00	UND	FORMOCRESOL	IODONTOSUL	4,50
00104	30,00	UND	MASCARA Nº95	KSN	1,90
00105	30,00	UND	BANDEJAS	FAVA	24,61
00106	15,00	UND	FÓRCEPS 18R	ABC	59,00
00109	15,00	UND	SONDA OMS	PRATA	31,40
00116	10,00	UND	IRM	BIODINAMICA	21,70
00118	10,00	UND	ESPÁTULA PARA RESINA	PRATA	4,70
00119	10,00	UND	ESPÁTULA Nº24	PRATA	6,40

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1012	FAVA	1,59
00002	30,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1014	FAVA	1,57
00003	30,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1015	FAVA	1,69
00004	10,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1016	FAVA	1,82
00006	60,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	SS PLUS	1,64
00007	24,00	CX	FIO DE SUTURA Nº3.0 SEDA E NYLON	TECHNEW	28,65
00008	12,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A1	DENTSPLY	18,00
00009	20,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A2	DENTSPLY	18,00
00010	10,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A3	DENTSPLY	18,00
00011	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS -A1	FGM	13,25
00012	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A2	FGM	13,25
00013	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A3	FGM	13,25
00014	15,00	UND	RESINA FLOW	BIODINAMICA	11,66
00015	50,00	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	18,49
00016	100,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 12X100/ 16X100	HOSPFLX	57,07
00017	20,00	UND	CUBETAS GRANDES	OGP	4,06
00019	70,00	KITS	MATRIZ Nº07	PREVEN	1,06
00020	48,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EPINEFRINA 1:100.000	SS WHITE	44,90
00021	15,00	UND	KIT DE RESINA DENTSPLY	DENTSPLY	118,83
00023	50,00	CX	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	TECHNEW	14,08
00026	20,00	UND	CABO DE BISTURI Nº03	FAVA	6,79
00028	15,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	KODAK	125,40
00029	15,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	KODAK	176,00

00031	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADE	INJEX	26,00
00032	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADE	INJEX	27,50
00034	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	MEDIX	16,85
00035	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	18,40
00036	300,00	CX	LUVAS CIRURGICAS Nº6,5	SUPERMAX	0,94
00037	300,00	CX	LUVAS CIRURGICAS Nº7,5	SUPERMAX	0,96
00038	15,00	CX	VERNIZ CARVITÁRIO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	7,60
00039	100,00	PCT	GAZES 7,5x7,5 13 fios	BIOTEXTIL	8,49
00040	30,00	UND	PASTAS PROFLÁTICA	MAQUIRA	6,30
00044	15,00	PCT	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	PREVEN	5,70
00045	30,00	PCT	BABADOR DESCARTÁVEIS	BIODINAMICA	6,95
00047	100,00	UND	CAPOTES DESCARTÁVEIS	MEDIX	7,00
00048	30,00	UND	IONÓMERO RESTAURADOR FOROPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	36,65
00050	20,00	UND	CUNHASDE MADEIRA	IODONTOSUL	8,02
00057	50,00	UND	FLUOR EM GEL ACIDULADO (TUBO)	IODONTOSUL	3,61
00058	50,00	UND	CLOREXIDINA DEGERMANTE (GARRAFA)	RIOQUIMICA	19,04
00059	100,00	UND	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO (GARRAFA)	IODONTOSUL	16,79
00067	30,00	UND	BROCAS CIRÚRGICAS PEQUENAS ESFÉRICAS Nº4	PRIMA DENTAL	9,80
00069	20,00	UND	OBTURADOR TEMPORÁRIO - COLTOSOL	CAITHEC	6,28
00070	100,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	4,09
00072	5,00	CX	CIMENTO CIRÚRGICO	TECHNEW	19,66
00073	30,00	UND	ÁLCOOL (GARRAFA)	ITAJA	4,06
00074	30,00	UND	ESPELHO BUCAL COM CABO	PREVEN	5,30
00081	20,00	UND	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	11,46
00082	30,00	UND	ADESIVOS PRIME E BOND 2.1	MAQUIRA	14,18
00084	30,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVOCAINA S/VASO A 3%	DFL	90,23
00085	30,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVOCAINA C/VASO1:100.000	DFL	94,35
00092	400,00	UND	SERINGAS DE 10ML	SR	0,28
00093	20,00	PCT	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA	SDI	59,40
00096	20,00	UND	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	7,30
00098	30,00	UND	POTE DEPPEN	PREVEN	1,58
00099	20,00	UND	PLACA DE VIDRO	PREVEN	6,83
00100	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº00	PRATA	8,00
00101	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº1314	PRATA	8,00
00102	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº1718	PRATA	8,00
00108	10,00	UND	GENGIVÓTOMO	PRATA	10,90
00110	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1112F	FAVA	2,08
00111	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3118F	FAVA	2,08
00112	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3168F	FAVA	2,08
00113	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1190F	FAVA	2,08
00114	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3196F	FAVA	2,08
00115	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 2135F	FAVA	2,08
00117	10,00	UND	AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA	FAVA	9,29

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 18, 22, 24, 25, 30, 33, 41, 43, 46, 51, 52, 53, 55, 62, 64, 65, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 89, 90, 91, 95, 97, 104, 105, 106, 109, 116, 118, 119; totalizando o valor de **R\$ 12.680,55 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 50, 57, 58, 59, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 82, 84, 85, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117; totalizando o valor de **R\$ 46.844,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Parauá/RN, em 05 de junho de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregeiro Oficial

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:5130B2AB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU  
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Leal, 222, Centro – Parauá – RN CNPJ – 15.394.252/0001-10

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

**RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 001/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Parauá/RN, publica a **lista definitiva de candidaturas deferidas**.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Maria José da Silva Fagundes	Deferida
02	Ana Catarina da Silva Oliveira	Deferida
03	Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	Deferida
04	Iza Cristina Alves Clemente	Deferida
05	Taise Vieira da Silva	Deferida

06	Silvania Beatriz Brito de Araújo	Deferida
07	Aline Henrique Avelino Peixoto	Deferida
08	Maria Leiza Alves Felipe	Deferida
09	Maria Aparecida Silvana Barbosa	Deferida
10	João Francisco do Nascimento Neto	Deferida
11	Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros	Deferida
12	Vencerlina Celina de Aquino Neta	Deferida
13	Josivaldo Batista da Costa	Deferida
14	Armenuzia Henrique Peixoto Araújo	Deferida
15	Ana Cristina Henrique da Silva	Deferida
16	Francisco Ramiro de Araújo Peixoto	Deferida
17	Daiana Nunes Ferreira	Deferida
18	Francisca Aquitânia Pereira Dantas Ferreira	Deferida
19	Adriana Nunes da Silva Peixoto	Deferida
20	Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva	Deferida
21	Humberto Wthson Marinho Peixoto	Deferida
22	Rita Maria de Aquino	Deferida
23	Joaquim Carlos da Silva	Deferida
24	Samir Milane da Silva Nunes	Deferida
25	Daniele Rocha de Medeiros Lima	Deferida
26	Marcos Suylys Oliveira	Deferida
27	Suzana Marrara Peixoto Bezerra	Deferida
28	Suzana de Almeida Silva	Deferida
29	Marcelo Rosano de Souza	Deferida
30	Euclides Afonso da Fonseca Neto	Deferida
31	Paula Patrícia Ribeiro de Aquino Afonso	Deferida
32	Robegna Raiane Moraes Nunes	Deferida
33	Evanderson Moisés Galdino Batista	Deferida
34	Gustavo Luiz de Araújo	Deferida
35	Fagno Edson Aquino de Medeiros	Deferida
36	Adriana de Souza Santiago Pereira	Deferida
37	Elneide Cristina Silva Fonseca Peixoto	Deferida
38	Amanda Juliana da Fonseca Venâncio	Deferida
39	Rute Raabe Nunes Xavier	Deferida
40	Raimundo Damião Soares;	Deferida
41	Andreiza Santana da Rocha Peixoto	Deferida
42	Kadja Talita Peixoto Silva	Deferida
43	Ramona Cristina Alves Cosme	Deferida
44	Antonia Tatiana Costa Peixoto Castro	Deferida
45	João Vagne de Oliveira	Deferida
46	Nara Rayane Cazuza Maia	Deferida
47	Erivan Brito Fonseca	Deferida
48	Francisca Rocherlândia de Santana	Deferida
49	Jefferson Martins de Aquino	Deferida
50	Antonio Márcio da Silva Vieira de Oliveira	Deferida
51	Olívia Keviane Queiroz de Oliveira Soares	Deferida
52	Júlia Glaciela Matias Barbosa	Deferida
53	Leidiane Nunes Peixoto	Deferida
54	José Adriano Henrique	Deferida
55	Maria Elizoneide da Silva	Deferida
56	Antonia Elinelma Paulino Silva	Deferida
57	Andreilson Almeida Gomes	Deferida
58	Maria Lidiane da Silva	Deferida
59	Mayara Lorrana Candido Peixoto Ferreira	Deferida
60	Caliana Albino da Silva	Deferida

Paraú/RN, 04 de junho de 2019.

**TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**921C5B3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início 06 de maio de 2019, realizada em 17 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	700,00	AMPOLAS	Ácido Ascórbico 5ML	FARMACE	0,59
00002	500,00	AMPOLAS	Epinefrina Adrenalina 1gm/ml	HIPOLABOR	1,98
00003	1000,00	AMPOLAS	Água para injeção 10ml	FARMACE	0,15
00004	700,00	AMPOLAS	Amiodarona 2ml	HIPOLABOR	2,01

00005	400,00	AMPOLAS	Atropina 0;50mg/ml	FARMACE	0,37
00006	5000,00	AMPOLAS	Benzilpenicilinabenzatina 600.000ui	TEUTO	7,70
00011	3000,00	AMPOLAS	Hidrocortisona 100mg	TEUTO	2,62
00012	1000,00	AMPOLAS	Hidrocortisona 500mg	TEUTO	4,85
00013	2000,00	AMPOLAS	Cloreto de potássio 191%	FARMACE	0,27
00016	2500,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/2ml	FARMACE	0,53
00017	2500,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5	FARMACE	0,69
00019	6000,00	AMPOLAS	Diclofenaco Potássio 75mg	TEUTO	0,98
00021	2000,00	AMPOLAS	Dipirona Sodica 2ml	FARMACE	0,53
00025	3000,00	AMPOLAS	Furosemida 40mg/2ml	FARMACE	0,50
00027	1000,00	AMPOLAS	Gentamicina 80mg	SANTISA	0,99
00032	3000,00	AMPOLAS	Hioscina composta 4mg/5ml	FARMACE	1,41
00033	3000,00	AMPOLAS	Hioscina Simples 1ml	FARMACE	0,98
00037	1000,00	AMPOLAS	Metoclopramida 2ml	FARMACE	0,36
00038	700,00	AMPOLAS	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	U. QUIMICA	1,57
00044	3000,00	AMPOLAS	Ranitidina 2mg/ml	FARMACE	0,50
00046	2000,00	AMPOLAS	Sulfato de Magesio10ML	SAMTEC	0,46

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	3000,00	AMPOLAS	Citrato de Fentanila 78,5mg/ml	HIPOLABOR	1,71
00030	2000,00	AMPOLAS	Haloperidol 1ml	HYPOFARMA	1,35
00035	500,00	AMPOLAS	Lidocaína com vasoconstritor 2%	HYPOFARMA	2,95
00036	500,00	AMPOLAS	Lidocaína sem vasoconstritor 2%	HIPOLABOR	3,25
00040	2000,00	AMPOLAS	Nausicalm B6 1mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,56

Vencedor(es): <b>R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	3000,00	AMPOLAS	Ceftriaxona 1mg	BLAU	8,09
00010	8000,00	AMPOLAS	ComplexoB 2ml	HYPOFARMA	0,76
00014	2000,00	AMPOLAS	Cloreto de Sódio 10mg	ISOFARMA	0,23
00018	1000,00	AMPOLAS	Diazepam 2mg	SANTISA	0,66
00023	1000,00	AMPOLAS	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	HIPOLABOR	1,27
00024	3000,00	AMPOLAS	Furosemida 20mg/2ml	FARMACE	0,44
00026	1000,00	AMPOLAS	Gentamicina 40mg	SANTISA	1,20
00028	1500,00	AMPOLAS	Glicose 50%	ISOFARMA	0,28
00039	2000,00	AMPOLAS	Midazolam 15mg/3ml	HIPOLABOR	1,77
00042	2500,00	AMPOLAS	Penicilina 400mg/ml	BLAU	4,94

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 25, 27, 32, 33, 37, 38, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 78.387,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 30, 35, 36, 40; totalizando o valor de **R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)**.

**R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 14, 18, 23, 24, 26, 28, 39, 42; totalizando o valor de **R\$ 51.570,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais)**.

Paraú/RN, 30 de maio de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AA2152E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2019**  
**Pregão Presencial nº 12/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/05/2019 à 29/05/2020; Data de Assinatura: 30/05/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:		
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003581 - Ácido Ascórbico 5ML	FARMACE	AMPOLAS	700,00	0,59	413,00
2	0003582 - Epinefrina Adrenalina 1gm/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	1,98	990,00
3	0003583 - Água para injeção 10ml	FARMACE	AMPOLAS	1000,00	0,15	150,00
4	0003584 - Amiodarona 2ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	700,00	2,01	1.407,00
5	0003585 - Atropina 0;50mg/ml	FARMACE	AMPOLAS	400,00	0,37	148,00

6	0003586 - Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	AMPOLAS	5000,00	7,70	38.500,00
11	0003591 - Hidrocortisona 100mg	TEUTO	AMPOLAS	3000,00	2,62	7.860,00
12	0003592 - Hidrocortisona 500mg	TEUTO	AMPOLAS	1000,00	4,85	4.850,00
13	0003593 - Cloreto de potássio 191%	FARMACE	AMPOLAS	2000,00	0,27	540,00
16	0003596 - Dexametasona 2mg/2ml	FARMACE	AMPOLAS	2500,00	0,53	1.325,00
17	0003597 - Dexametasona 4mg/2,5	FARMACE	AMPOLAS	2500,00	0,69	1.725,00
19	0003599 - Diclofenaco Potássio 75mg	TEUTO	AMPOLAS	6000,00	0,98	5.880,00
21	0003601 - Dipirona Sodica 2ml	FARMACE	AMPOLAS	2000,00	0,53	1.060,00
25	0003605 - Furosemida 40mg/2ml	FARMACE	AMPOLAS	3000,00	0,50	1.500,00
27	0003607 - Gentamicina 80mg	SANTISA	AMPOLAS	1000,00	0,99	990,00
32	0003612 - Hioscina composta 4mg/5ml	FARMACE	AMPOLAS	3000,00	1,41	4.230,00
33	0003613 - Hioscina Simples 1ml	FARMACE	AMPOLAS	3000,00	0,98	2.940,00
37	0003617 - Metoclopramida 2ml	FARMACE	AMPOLAS	1000,00	0,36	360,00
38	0003618 - Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	U. QUIMICA	AMPOLAS	700,00	1,57	1.099,00
44	0003624 - Ranitidina 2mg/ml	FARMACE	AMPOLAS	3000,00	0,50	1.500,00
46	0003626 - Sulfato de Magésio 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	2000,00	0,46	920,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:763CC679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2019**  
**Pregão Presencial nº 12/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/05/2019 à 29/05/2020; Data de Assinatura: 30/05/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>			Telefone: <b>8432050518</b>		Email:	
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003589 - Citrato de Fentanila 78,5mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	3000,00	1,71	5.130,00
30	0003610 - Haloperidol 1ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000,00	1,35	2.700,00
35	0003615 - Lidocaína com vasoconstritor 2%	HYPOFARMA	AMPOLAS	500,00	2,95	1.475,00
36	0003616 - Lidocaína sem vasoconstritor 2%	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	3,25	1.625,00
40	0003620 - Nausicalm B6 1mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	1,56	3.120,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:20B60007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2019**  
**Pregão Presencial nº 12/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/05/2019 à 29/05/2020; Data de Assinatura: 30/05/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0003588 - Ceftriaxona 1mg	BLAU	AMPOLAS	3000,00	8,09	24.270,00
10	0003590 - ComplexoB 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	8000,00	0,76	6.080,00
14	0003594 - Cloreto de Sódio 10mg	ISOFARMA	AMPOLAS	2000,00	0,23	460,00
18	0003598 - Diazepam 2mg	SANTISA	AMPOLAS	1000,00	0,66	660,00
23	0003603 - Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,27	1.270,00
24	0003604 - Furosemida 20mg/2ml	FARMACE	AMPOLAS	3000,00	0,44	1.320,00
26	0003606 - Gentamicina 40mg	SANTISA	AMPOLAS	1000,00	1,20	1.200,00
28	0003608 - Glicose 50%	ISOFARMA	AMPOLAS	1500,00	0,28	420,00
39	0003619 - Midazolam 15mg/3ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000,00	1,77	3.540,00
42	0003622 - Penicilina 400mg/ml	BLAU	AMPOLAS	2500,00	4,94	12.350,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 com início 23 de maio de 2019, realizada em 05 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	100,00	UND	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	1,17
00018	70,00	UND	MATRIZ Nº05	PREVEN	1,32
00022	20,00	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	IODONTOSUL	3,95
00024	50,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	DENTSCARE	17,50
00025	15,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº03	STERILANCE	21,77
00030	30,00	UND	SERINGA CARPULES	BRASVAL	18,55
00033	20,00	CX	TESTE DE VITALIDADE ENDO-ICE	MAQUIRA	30,00
00041	50,00	CX	MICROBUSH COM 100 UNIDADE	DENTSCARE	7,93
00043	15,00	PCT	LIXA DE ACABAMENTO PARA AMÁLGAMA	PREVEN	5,30
00046	20,00	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS	DESCARPACK	5,68
00051	20,00	UND	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	2,12
00052	20,00	UND	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	2,25
00053	30,00	CX	DISCO SOFLEX	TDV	36,19
00055	100,00	UND	ÁCIDO POLIACRÍLICO	DFL	20,30
00062	15,00	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE RADIOGRAFIA	PROT CAP	6,70
00064	2,00	UND	AVENTAL DE CHUMBO PARA DENTISTA	NMARTINS	404,00
00065	10,00	UND	ALAVANCA APICAL CURVA 302	BRASVAL	20,39
00068	40,00	UND	GLUTARALDEÍDO (GARRAFA)	RIOQUIMICA	13,33
00075	30,00	UND	PINÇA ODONTOLÓGICA	PRATA	7,00
00076	30,00	UND	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	PRATA	5,14
00077	30,00	UND	COLHER DE DENTINA	PRATA	4,24
00078	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº2	QUIMIDROL	4,50
00079	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº4	QUIMIDROL	4,50
00080	40,00	UND	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº6	QUIMIDROL	4,50
00083	20,00	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA	PREVEN	2,31
00086	20,00	UND	IONÔMERO DE VIDRO P/FORRAMENTO	DENTSCARE	19,50
00089	40,00	CX	MASCARAS C/CAMADAS TRIPLA (FAVA OU DESCAPAK)	DESCARPACK	5,50
00090	10,00	UND	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	1,99
00091	400,00	UND	SERIGAS DE 5ML	SR	0,20
00095	20,00	UND	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 3.0	BIODINAMICA	14,20
00097	10,00	UND	FORMOCRESOL	IODONTOSUL	4,50
00104	30,00	UND	MASCARA N95	KSN	1,90
00105	30,00	UND	BANDEJAS	FAVA	24,61
00106	15,00	UND	FÓRCEPS 18R	ABC	59,00
00109	15,00	UND	SONDA OMS	PRATA	31,40
00116	10,00	UND	IRM	BIODINAMICA	21,70
00118	10,00	UND	ESPÁTULA PARA RESINA	PRATA	4,70
00119	10,00	UND	ESPÁTULA Nº24	PRATA	6,40

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1012	FAVA	1,59
00002	30,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1014	FAVA	1,57
00003	30,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1015	FAVA	1,69
00004	10,00	UND	BROCAS ESFÉRICAS Nº1016	FAVA	1,82
00006	60,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	SS PLUS	1,64
00007	24,00	CX	FIO DE SUTURA Nº3.0 SEDA E NYLON	TECHNEW	28,65
00008	12,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A1	DENTSPLY	18,00
00009	20,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A2	DENTSPLY	18,00
00010	10,00	UND	RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A3	DENTSPLY	18,00
00011	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS -A1	FGM	13,25
00012	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A2	FGM	13,25
00013	15,00	UND	RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A3	FGM	13,25
00014	15,00	UND	RESINA FLOW	BIODINAMICA	11,66
00015	50,00	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	18,49
00016	100,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 12X100 / 16X100	HOSPFLX	57,07
00017	20,00	UND	CUBETAS GRANDES	OGP	4,06
00019	70,00	KITS	MATRIZ Nº07	PREVEN	1,06
00020	48,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EPINEFRINA 1:100.000	SS WHITE	44,90
00021	15,00	UND	KIT DE RESINA DENTSPLAY	DENTSPLY	118,83
00023	50,00	CX	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	TECHNEW	14,08
00026	20,00	UND	CABO DE BISTURI Nº03	FAVA	6,79

00028	15,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	KODAK	125,40
00029	15,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	KODAK	176,00
00031	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADE	INJEX	26,00
00032	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADE	INJEX	27,50
00034	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	MEDIX	16,85
00035	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	18,40
00036	300,00	CX	LUVAS CIRURGICAS Nº6,5	SUPERMAX	0,94
00037	300,00	CX	LUVAS CIRURGICAS Nº7,5	SUPERMAX	0,96
00038	15,00	CX	VERNIZ CARVITÁRIO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	7,60
00039	100,00	PCT	GAZES 7,5x7,5 13 fios	BIOTEXTIL	8,49
00040	30,00	UND	PASTAS PROFILÁTICA	MAQUIRA	6,30
00044	15,00	PCT	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	PREVEN	5,70
00045	30,00	PCT	BABADOR DESCARTÁVEIS	BIODINAMICA	6,95
00047	100,00	UND	CAPOTES DESCARTÁVEIS	MEDIX	7,00
00048	30,00	UND	IONÓMERO RESTAURADOR FOROPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	36,65
00050	20,00	UND	CUNHAS DE MADEIRA	IODONTOSUL	8,02
00057	50,00	UND	FLUÓR EM GEL ACIDULADO (TUBO)	IODONTOSUL	3,61
00058	50,00	UND	CLOREXIDINA DEGERMANTE (GARRAFA)	RIOQUIMICA	19,04
00059	100,00	UND	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO (GARRAFA)	IODONTOSUL	16,79
00067	30,00	UND	BROCAS CIRÚRGICAS PEQUENAS ESFÉRICAS Nº4	PRIMA DENTAL	9,80
00069	20,00	UND	OBTURADOR TEMPORÁRIO - COLTOSOL	CAITHEC	6,28
00070	100,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	4,09
00072	5,00	CX	CIMENTO CIRÚRGICO	TECHNEW	19,66
00073	30,00	UND	ÁLCOOL (GARRAFA)	ITAJA	4,06
00074	30,00	UND	ESPELHO BUCAL COM CABO	PREVEN	5,30
00081	20,00	UND	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	11,46
00082	30,00	UND	ADESIVOS PRIME E BOND 2.1	MAQUIRA	14,18
00084	30,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVOCAINA S/VASO A 3%	DFL	90,23
00085	30,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVOCAINA C/VASO 1:100.000	DFL	94,35
00092	400,00	UND	SERINGAS DE 10ML	SR	0,28
00093	20,00	PCT	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA	SDI	59,40
00096	20,00	UND	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	7,30
00098	30,00	UND	POTE DEPPEN	PREVEN	1,58
00099	20,00	UND	PLACA DE VIDRO	PREVEN	6,83
00100	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº00	PRATA	8,00
00101	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº1314	PRATA	8,00
00102	20,00	UND	CURETAS DE RASPAGEM Nº1718	PRATA	8,00
00108	10,00	UND	GENGIVÓTOMO	PRATA	10,90
00110	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1112F	FAVA	2,08
00111	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3118F	FAVA	2,08
00112	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3168F	FAVA	2,08
00113	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1190F	FAVA	2,08
00114	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3196F	FAVA	2,08
00115	30,00	UND	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 2135F	FAVA	2,08
00117	10,00	UND	AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA	FAVA	9,29

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 18, 22, 24, 25, 30, 33, 41, 43, 46, 51, 52, 53, 55, 62, 64, 65, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 89, 90, 91, 95, 97, 104, 105, 106, 109, 116, 118, 119; totalizando o valor de **R\$ 12.680,55 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 50, 57, 58, 59, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 82, 84, 85, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117; totalizando o valor de **R\$ 46.844,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Parauá/RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3A8FD78F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2019**  
**Pregão Presencial nº 13/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/06/2019 à 09/06/2020; Data de Assinatura: 10/06/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0003212 - ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	UND	100,00	1,17	117,00
18	0003226 - MATRIZ N°05	PREVEN	UND	70,00	1,32	92,40
22	0003230 - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	IODONTOSUL	UND	20,00	3,95	79,00
24	0003232 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR	DENTSCARE	CX	50,00	17,50	875,00
25	0003233 - LÂMINA DE BISTURI N°03	STERILANCE	CX	15,00	21,77	326,55
30	0003238 - SERINGA CARPULES	BRASVAL	UND	30,00	18,55	556,50
33	0003241 - TESTE DE VITALIDADE ENDO-ICE	MAQUIRA	CX	20,00	30,00	600,00
41	0003249 - MICROBUSH COM 100 UNIDADE	DENTSCARE	CX	50,00	7,93	396,50
43	0003251 - LIXA DE ACABAMENTO PARA AMÁLGAMA	PREVEN	PCT	15,00	5,30	79,50
46	0003254 - TOUCAS DESCARTÁVEIS	DESCARPACK	PCT	20,00	5,68	113,60
51	0003259 - MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	UND	20,00	2,12	42,40
52	0003260 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UND	20,00	2,25	45,00
53	0003261 - DISCO SOFLEX	TDV	CX	30,00	36,19	1.085,70
55	0003263 - ÁCIDO POLIACRÍLICO	DFL	UND	100,00	20,30	2.030,00
62	0003270 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE RADIOGRAFIA	PROT CAP	UND	15,00	6,70	100,50
64	0003272 - AVENTAL DE CHUMBO PARA DENTISTA	NMARTINS	UND	2,00	404,00	808,00
65	0003273 - ALAVANCA APICAL CURVA 302	BRASVAL	UND	10,00	20,39	203,90
68	0003276 - GLUTARALDEÍDO (GARRAFA)	RIOQUIMICA	UND	40,00	13,33	533,20
75	0003283 - PINÇA ODONTOLÓGICA	PRATA	UND	30,00	7,00	210,00
76	0003284 - SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	PRATA	UND	30,00	5,14	154,20
77	0003285 - COLHER DE DENTINA	PRATA	UND	30,00	4,24	127,20
78	0003286 - BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N°2	QUIMIDROL	UND	40,00	4,50	180,00
79	0003287 - BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N°4	QUIMIDROL	UND	40,00	4,50	180,00
80	0003288 - BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N°6	QUIMIDROL	UND	40,00	4,50	180,00
83	0003291 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA	PREVEN	PCT	20,00	2,31	46,20
86	0003294 - IONÓMERO DE VIDRO P/FORRAMENTO	DENTSCARE	UND	20,00	19,50	390,00
89	0003297 - MASCARAS C/CAMADAS TRIPLA (FAVA OU DESCAPAK)	DESCARPACK	CX	40,00	5,50	220,00
90	0003298 - FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	UND	10,00	1,99	19,90
91	0003299 - SERIGAS DE 5ML	SR	UND	400,00	0,20	80,00
95	0003303 - FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 3.0	BIODINAMICA	UND	20,00	14,20	284,00
97	0003305 - FORMOCRESOL	IODONTOSUL	UND	10,00	4,50	45,00
104	0003312 - MASCARA N95	KSN	UND	30,00	1,90	57,00
105	0003313 - BANDEJAS	FAVA	UND	30,00	24,61	738,30
106	0003314 - FÓRCEPS 18R	ABC	UND	15,00	59,00	885,00
109	0003317 - SONDA OMS	PRATA	UND	15,00	31,40	471,00
116	0003324 - IRM	BIODINAMICA	UND	10,00	21,70	217,00
118	0003326 - ESPÁTULA PARA RESINA	PRATA	UND	10,00	4,70	47,00
119	0003327 - ESPÁTULA N°24	PRATA	UND	10,00	6,40	64,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:1B5DBD84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2019**  
**Pregão Presencial nº 13/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 13/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/06/2019 à 09/06/2020; Data de Assinatura: 10/06/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003208 - BROCAS ESFÉRICAS N°1012	FAVA	UND	50,00	1,59	79,50
2	0003209 - BROCAS ESFÉRICAS N°1014	FAVA	UND	30,00	1,57	47,10
3	0003210 - BROCAS ESFÉRICAS N°1015	FAVA	UND	30,00	1,69	50,70
4	0003211 - BROCAS ESFÉRICAS N°1016	FAVA	UND	10,00	1,82	18,20
6	0003213 - ROLETE DE ALGODÃO	SS PLUS	PCT	60,00	1,64	98,40
7	0003214 - FIO DE SUTURA N°3.0 SEDA E NYLON	TECHNEW	CX	24,00	28,65	687,60
8	0003215 - RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A1	DENTSPLY	UND	12,00	18,00	216,00
9	0003216 - RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A2	DENTSPLY	UND	20,00	18,00	360,00
10	0003217 - RESINA PARA ESMALTE UNIVERSAL TPH-A3	DENTSPLY	UND	10,00	18,00	180,00
11	0003218 - RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS -A1	FGM	UND	15,00	13,25	198,75
12	0003219 - RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A2	FGM	UND	15,00	13,25	198,75
13	0003220 - RESINA PARA DENTINA FGM OU LIS - A3	FGM	UND	15,00	13,25	198,75
14	0003221 - RESINA FLOW	BIODINAMICA	UND	15,00	11,66	174,90
15	0003223 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	CX	50,00	18,49	924,50
16	0003224 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 12X100 / 16X100	HOSPFLX	RL	100,00	57,07	5.707,00
17	0003225 - CUBETAS GRANDES	OGP	UND	20,00	4,06	81,20
19	0003227 - MATRIZ N°07	PREVEN	KITS	70,00	1,06	74,20
20	0003228 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EPINEFRINA 1:100.000	SS WHITE	CX	48,00	44,90	2.155,20
21	0003229 - KIT DE RESINA DENTSPLY	DENTSPLY	UND	15,00	118,83	1.782,45

23	0003231 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	TECHNEW	CX	50,00	14,08	704,00
26	0003234 - CABO DE BISTURI Nº03	FAVA	UND	20,00	6,79	135,80
28	0003236 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	KODAK	CX	15,00	125,40	1.881,00
29	0003237 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	KODAK	CX	15,00	176,00	2.640,00
31	0003239 - AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADE	INJEX	CX	15,00	26,00	390,00
32	0003240 - AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADE	INJEX	CX	15,00	27,50	412,50
34	0003242 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP	MEDIX	CX	300,00	16,85	5.055,00
35	0003243 - LUVA DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	CX	300,00	18,40	5.520,00
36	0003244 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº6,5	SUPERMAX	CX	300,00	0,94	282,00
37	0003245 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº7,5	SUPERMAX	CX	300,00	0,96	288,00
38	0003246 - VERNIZ CARVITÁRIO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	CX	15,00	7,60	114,00
39	0003247 - GAZES 7,5x7,5 13 fios	BIOTEXTIL	PCT	100,00	8,49	849,00
40	0003248 - PASTAS PROFLÁTICA	MAQUIRA	UND	30,00	6,30	189,00
44	0003252 - LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	PREVEN	PCT	15,00	5,70	85,50
45	0003253 - BABADOR DESCARTÁVEIS	BIODINAMICA	PCT	30,00	6,95	208,50
47	0003255 - CAPOTES DESCARTÁVEIS	MEDIX	UND	100,00	7,00	700,00
48	0003256 - IONÓMERO RESTAURADOR FOROPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	UND	30,00	36,65	1.099,50
50	0003258 - CUNHASDE MADEIRA	IODONTOSUL	UND	20,00	8,02	160,40
57	0003265 - FLUÓR EM GEL ACIDULADO (TUBO)	IODONTOSUL	UND	50,00	3,61	180,50
58	0003266 - CLOREXIDINA DEGERMANTE (GARRAFA)	RIOQUIMICA	UND	50,00	19,04	952,00
59	0003267 - CLOREXIDINA PARA BOCHECHO (GARRAFA)	IODONTOSUL	UND	100,00	16,79	1.679,00
67	0003275 - BROCAS CIRÚRGICAS PEQUENAS ESFÉRICAS Nº4	PRIMA DENTAL	UND	30,00	9,80	294,00
69	0003277 - OBTURADOR TEMPORÁRIO - COLTOSOL	CAITHEC	UND	20,00	6,28	125,60
70	0003278 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	UND	100,00	4,09	409,00
72	0003280 - CIMENTO CIRÚRGICO	TECHNEW	CX	5,00	19,66	98,30
73	0003281 - ALCOOL (GARRAFA)	ITAJA	UND	30,00	4,06	121,80
74	0003282 - ESPELHO BUCAL COM CABO	PREVEN	UND	30,00	5,30	159,00
81	0003289 - PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	UND	20,00	11,46	229,20
82	0003290 - ADESIVOS PRIME E BOND 2.1	MAQUIRA	UND	30,00	14,18	425,40
84	0003292 - ANESTÉSICO MEPIVOCAINA S/VASO A 3%	DFL	CX	30,00	90,23	2.706,90
85	0003293 - ANESTÉSICO MEPIVOCAINA C/VASO1:100.000	DFL	CX	30,00	94,35	2.830,50
92	0003300 - SERINGAS DE 10ML	SR	UND	400,00	0,28	112,00
93	0003301 - CÁPSULAS DE AMÁLGAMA	SDI	PCT	20,00	59,40	1.188,00
96	0003304 - ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	UND	20,00	7,30	146,00
98	0003306 - POTE DEPPEN	PREVEN	UND	30,00	1,58	47,40
99	0003307 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	20,00	6,83	136,60
100	0003308 - CURETAS DE RASPAGEM Nº00	PRATA	UND	20,00	8,00	160,00
101	0003309 - CURETAS DE RASPAGEM Nº1314	PRATA	UND	20,00	8,00	160,00
102	0003310 - CURETAS DE RASPAGEM Nº1718	PRATA	UND	20,00	8,00	160,00
108	0003316 - GENGIÓTOMO	PRATA	UND	10,00	10,90	109,00
110	0003318 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1112F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
111	0003319 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3118F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
112	0003320 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3168F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
113	0003321 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 1190F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
114	0003322 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 3196F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
115	0003323 - BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO 2135F	FAVA	UND	30,00	2,08	62,40
117	0003325 - AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA	FAVA	UND	10,00	9,29	92,90

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador: B3156954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00007/19, de 01 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 639.812,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00283/18

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 639.812,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$639.812,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Abril de 2019

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.600,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			6.600,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			101.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			107.150,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.700,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			15.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.600,00
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	980,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	60.950,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.600,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	7.800,00
		Anul.dotação	10.300,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.352,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			223.782,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	5.100,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	62.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			67.100,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.600,00
		Anul.dotação	11.600,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			31.150,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.050,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			34.400,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.080,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			32.080,00
TOTAL GERAL			639.812,00

Passagem, 01 de Abril de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.540,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			6.540,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			26.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			50.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			83.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			50.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			60.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			107.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.272,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			58.272,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		45.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00

27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			179.000,00
DE:			
11 01.	Sec. Mun. Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urba			70.000,00
TOTAL GERAL			639.812,00

Passagem, 01 de Abril de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**55060A34

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00004/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.013.360,00 (Um Milhão, Treze Mil, Trezentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00283/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.013.360,00 (Um Milhão, Treze Mil, Trezentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.013.360,00 (Um Milhão, Treze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Março de 2019

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anu.l.dotação	503,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anu.l.dotação	3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			3.503,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	271.840,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			272.240,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	159.084,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			159.084,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.850,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
		Anul.dotação	7.980,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	9.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	453,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			47.783,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			250.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			23.600,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		

08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.050,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			110.050,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.750,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.550,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	67.800,00
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			120.600,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			23.000,00
TOTAL GERAL			1.013.360,00

Passagem, 01 de Março de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			503,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			3.503,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			24.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.000,00
DE:			

06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		10.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			69.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		50.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		10.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			90.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			59.500,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.500,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			443.500,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		



**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**22376888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 07/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		Exercício: 2019
01612393/0001-57		

DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$77.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					<b>77.000,00</b>
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
	55		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA ADMINISTRAÇÃO SEC. DE	77.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	324		15.451.0020.1043.0000	Urbanização e adequação de acessos a cidade	-77.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 620
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					<b>-77.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EB30B2EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 08/2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		Exercício: 2019
01612393/0001-57		

DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					<b>60.000,00</b>
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	414		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	60.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	174		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 001

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
90	99	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
	623		99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
Anulação (-)				-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E0D719A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

Aos onze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 07.807.635/0001-44

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**

CNPJ: 40.964.066/0001-16

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 29.007.485/0001-27

**ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 20.934.278/0001-43

**ENCARTE**

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2019

## M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre pixels: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Áudio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync	UNID	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. ELETROLUX	UNID	33	3.190,00	105.270,00
<b>Total</b>					108.080,00

## SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	3	2.339,00	7.017,00
<b>Total</b>					19.467,00

## FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: 36 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s-1/100.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo intelbras	UNID	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 " Effective Pixels: 1920 (H) x 1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide - Tele) Ângulo de visão: 49-2,2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10-1,000mm(Wide-Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom Rakvision	UNID	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP: 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular - modo contínuo - e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita a 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Áudio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP; intelbras	UNID	1	4.120,00	4.120,00
4	5053 - NO-BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnostico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de	UNID	1	1.430,00	1.430,00

	tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias. ts shara				
<b>Total</b>					31.100,00

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Epson	UNID	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofer: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto. frahn	UNID	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER	UNID	2	1.770,00	3.540,00
<b>Total</b>					20.785,00

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio easy/lg	UNID	14	3.625,00	50.750,00
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição. mfu	UNID	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. gazebo	UNID	1	1.995,00	1.995,00
<b>Total</b>					61.595,00

**752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90,0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Painel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável) SMS	UNID	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM ESATO	UNID	35	848,00	29.680,00
<b>Total</b>					37.555,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3AF2D2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0262019  
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA – ME						03.612.070/0001-99	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910057	CAMISA POLO BANDA MARCIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G E XG, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	STARRETT	50.00	36.88	1844.00	
910058	CAMISA POLO BANDA DE MÚSICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G E XG, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	STARRETT	50.00	36.93	1846.50	
910062	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(8) ANOS	CON J	STARRETT	10.00	42.80	428.00	
Total						4118.50	
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						70.157.680/0001-37	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910059	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(2) ANOS	CON J	A NOVA SOLUÇÃO	70.00	42.88	3001.60	
910060	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO (4) ANOS	CON J	A NOVA SOLUÇÃO	55.00	43.88	2413.40	
910061	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(6) ANOS	CON J	A NOVA SOLUÇÃO	35.00	39.98	1399.30	
Total						6814.30	
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481						27.545.583/0001-92	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910052	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO MALHA 100% ALGODÃO BRANCA PENTEADA FIO 30.1, COM DETALHES NO OMBRO, 2 VIÉS REBATIDOS, PINTURA PEITO A LOGO DA ESCOLA E PINTURA FRASE NAS COSTAS. TAMANHO 6 ANOS	UNID	RC REPRESENTAÇÕES	10.00	33.90	339.00	
910053	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO 8 ANOS	UNID	RC REPRESENTAÇÕES	60.00	34.90	2094.00	
910054	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHOS 10 E 12 ANOS	UNID	RC REPRESENTAÇÕES	100.00	35.85	3585.00	
910055	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO P	UNID	RC REPRESENTAÇÕES	75.00	35.95	2696.25	
910056	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100% algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G, GG E XG	UNID	RC REPRESENTAÇÕES	105.00	36.95	3879.75	
Total						12594.00	

Valor total da contratação 23526.80 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**525C8C03

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN